

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1512

Terça-Feira • 12 de maio de 2020

Vitória/ES

Os cursos da Escola de Governo estão de volta!

A busca por conhecimento não pode parar! E pensando nisso, neste momento de pandemia do novo coronavírus (Covid-19), os cursos da Escola de Governo serão realizados via webconferência e com temáticas atuais, para auxiliar o trabalho dos servidores públicos municipais.

Já nesta semana, teremos duas capacitações importantes:

Gestão e Finanças Públicas Municipais no Enfrentamento da Covid-19

Dia 13/05, às 14h

Palestrantes: Thalyta Alves, Su-

pervisora do Núcleo de Des. Econômico; Alex Carneiro, Analista Técnico em Finanças Municipais e Marcos Vinícius, Técnico em Contabilidade Pública.

Capacitação para engenheiros e arquitetos sobre prevenção a enchentes

Dia 14/05, às 10h30

Palestrante: Pedro Soeth, Engenheiro Civil e Líder Técnico da Autodesk

As inscrições devem ser realizadas pelo site amunes.org.br
Mobilize suas equipes e participe!



ATENÇÃO
Os cursos da Escola de Governo
estão de volta!

**ESCOLA
DE GOVERNO
AMUNES**

Reserve um tempo para adquirir
novos conhecimentos!

Governo adquire equipamentos que ajudarão testagens da Covid-19 em hospitais

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Saúde, realizou a locação de seis equipamentos, mais a compra de 30 mil testes de PCR em tempo real ultrarrápidos. A medida tem objetivo de possibilitar aos hospitais que são referências no tratamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Espírito Santo a realização de testagens em pacientes graves e nos casos de óbitos suspeitos. Os equipamentos chegarão a partir desta semana.

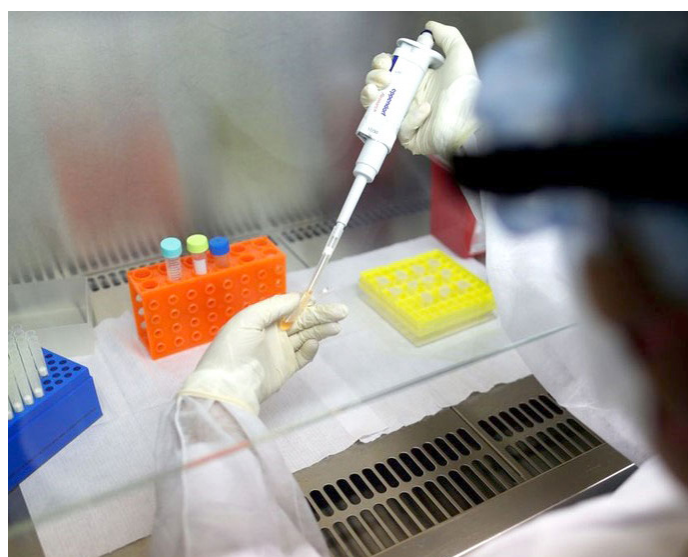
A medida, segundo o secretário de Estado da Saúde, Nésio Fernandes, é importante para conferir mais agilidade nos diagnósticos. "O resultado sairá em até uma hora e meia, a partir do início do

processamento", informou.

As unidades que passarão a realizar a testagem são os hospitais estaduais Dório Silva, Jayme dos Santos Neves, ambos na Serra; o Infantil de Vitória; Silvio Avidos, em Colatina; Roberto Arnizaut Silveiras, em São Mateus; e a Santa Casa de Cachoeiro de Itapemirim.

Locação

Foram locados seis equipamentos com sistema VERI-Q, que é um sistema confirmatório rápido e compacto de identificação do SARS-COV-2 (novo Coronavírus) pela metodologia de RT-PCR. Também foram adquiridos 30 mil testes de PCR em tempo real ultrarrápidos.



A ratificação de aquisição por dispensa de licitação foi publicada no Diário Oficial do Estado, no último dia 1º, com a contratação da empresa

Produtos Médicos Hospitalares Ltda., por seis meses de contrato.

***Texto da Assessoria de Comunicação da Sesa.**

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1512

Terça-feira - 12 de Maio de 2020

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Noroeste - Consórcio Público da Região
Noroeste do ES 3

Cim Pedra Azul - Consórcio Público da
Região Sudoeste Serrana do ES 10

Municípios

Afonso Cláudio 11
Alfredo Chaves 12
Anchieta 13
Aracruz 15
Baixo Guandu 28
Barra de São Francisco 29
Boa Esperança 41
Bom Jesus do Norte 42
Brejetuba 43
Castelo 44
Colatina 48
Conceição do Castelo 51
Domingos Martins 53
Ecoporanga 58
Fundão 59
Governador Lindenberg 133
Guarapari 136
Ibiraçu 140
Itaguaçu 145
Itarana 146
Jaguaré 157
Mantenópolis 158
Marechal Floriano 159
Montanha 160
Nova Venécia 161
Pancas 162
Piúma 165
Presidente Kennedy 166

Rio Bananal 179
Santa Leopoldina 182
Santa Maria de Jetibá 205
Santa Teresa 206
São Domingos do Norte 220
São Gabriel da Palha 223
São Roque do Canaã 228
Serra 232
Sooretama 234
Venda Nova do Imigrante 238
Viana 240
Vila Valério 243



Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

ATA 02 REUNIÃO ASSEM GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL -

Publicação Nº 273780

ATA Nº 02/2020 DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CIM NOROESTE.

Às nove horas (13h) do dia quatorze do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária, por meio de teleconferência, haja vista a pandemia do Corona Vírus, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, os secretários municipais de saúde, os secretários municipais de meio ambiente e os demais convidados, os quais participaram da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O presidente do Cim Noroeste, Sr. Paulo Márcio Leite Ribeiro, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos. Depois colocou em apreciação a ata da reunião anterior realizada em 29/11/2019. Questionou se haveria alguma ressalva ou retificação à redação da ata apresentada, e em seguida a mesma foi aprovada por unanimidade sem ressalvas ou alterações. Depois franqueou a palavra para apresentação de informações de interesse dos municípios consorciados. Em seguida foi lida e aprovada à ordem dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, que passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01- Apreciação do relatório de situação da celebração dos contratos de rateio referente ao ano de 2020** - Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de rateio da Câmara Setorial de Meio Ambiente e da Câmara Setorial de Saúde, evidenciando a situação de cada município consorciado, conforme segue abaixo transcrito. Após os devidos esclarecimentos o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, com a ressalva de que o Presidente deverá notificar inadimplentes coma celebração o referido instrumento para regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias contados da referida notificação.

MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	
	SAÚDE	MEIO AMBIENTE
ÁGUIA BRANCA	OK	NÃO ADERIU
ÁGUA DOCE DO NORTE	OK	NÃO ASSINOU
ALTO RIO NOVO	OK	OK
BAIXO GUANDU	OK	NÃO ADERIU
BARRA DE SÃO FRANCISCO	OK	NÃO ADERIU
COLATINA	NÃO ASSINOU	NÃO ADERIU
ECOPORANGA	OK	NÃO ADERIU
GOVERNADOR LINDENBERG	OK	OK
MARILÂNDIA	OK	OK
MANTENA	OK	NÃO ADERIU
MANTENÓPOLIS	OK	OK
PANCAS	OK	OK
SÃO DOMINGOS DO NORTE	OK	NÃO ADERIU
SÃO GABRIEL DA PALHA	OK	OK
VILA PAVÃO	OK	OK
VILA VALÉRIO	OK	NÃO ADERIU

Item 02 - Apreciação do relatório de situação da celebração dos contratos de programa referente ao ano de 2020: Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de programa da gestão associada dos serviços de saúde, referentes ao ano de 2020, o qual evidencia a situação de cada município consorciado, conforme segue abaixo transcrito. Após os devidos esclarecimentos o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, com a ressalva de que o Presidente deverá notificar inadimplentes com a celebração o referido instrumento para regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias contados da referida notificação.

MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
ÁGUIA BRANCA	OK
ÁGUA DOCE DO NORTE	OK
ALTO RIO NOVO	OK
BAIXO GUANDU	OK
BARRA DE SÃO FRANCISCO	OK
COLATINA	NÃO ASSINOU
ECOPORANGA	OK
GOVERNADOR LINDENBERG	OK
MARILÂNDIA	OK
MANTENA	OK
MANTENÓPOLIS	OK
PANCAS	OK
SÃO DOMINGOS DO NORTE	OK
SÃO GABRIEL DA PALHA	OK
VILA PAVÃO	OK
VILA VALÉRIO	OK

Item 03- Apreciação do relatório de situação da celebração dos contratos de plantões médicos referentes ao ano de 2020: Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de plantões médicos referentes ao ano de 2020, evidenciando a situação de cada município aderente aos serviços de plantões médicos, conforme segue abaixo transcrito. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade.

MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
ÁGUIA BRANCA	NÃO ADERIU
ÁGUA DOCE DO NORTE	NÃO ADERIU
ALTO RIO NOVO	OK

BAIXO GUANDU	NÃO ADERIU
BARRA DE SÃO FRANCISCO	OK
COLATINA	NÃO ADERIU
ECOPORANGA	NÃO ADERIU
GOVERNADOR LINDENBERG	OK
MARILÂNDIA	OK
MANTENA	NÃO ADERIU
MANTENÓPOLIS	NÃO ADERIU
PANCAS	OK
SÃO DOMINGOS DO NORTE	OK
SÃO GABRIEL DA PALHA	OK
VILA PAVÃO	NÃO ADERIU
VILA VALÉRIO	OK

Item 04 - Proposta de estruturação dos serviços do SAMU 192 na Região Noroeste, Rede de

Urgência e Emergência do Estado: Foi esclarecido que em razão da situação de pandemia da COVID-19, exige-se ainda mais urgência na implantação dos serviços do SAMU 192, tendo sido informado que não será possível a publicação de edital de Chamamento Público em conjunto com os demais consórcios na forma aprovada na Assembleia Geral realizada em 21/01/2020. Sendo assim, há a necessidade de autorizar a publicação de edital pelo Cim Noroeste, visando garantir a contratação e implantação dos serviços SAMU 192 no âmbito da região noroeste, sendo relatado ainda, a necessidade de contratação temporária, em caráter excepcional, de dois empregados públicos para a execução dos trabalhos SAMU 192 no âmbito do CIM NOROESTE sendo: 01 Coordenador do SAMU 192, emprego público de confiança, com carga horaria de 40 horas semanais e salário R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e contratação de 01 chefe de fiscalização e acompanhamento de contratos, emprego público de confiança, com carga horaria de 40 horas semanais e salário R\$ 3.000,00 (três mil reais), para em conjunto com o Coordenador do SAMU 192, realizar o cumprimento total das exigências e fiscalização do contrato a ser celebrado, na forma exigida pela Instrução Normativa 42 do TCE. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes decisões:

a) fica autorizado o Presidente do Consócio a publicar o edital de Chamamento Público pelo Cim Noroeste, visando garantir a contratação e implantação dos serviços SAMU 192 no âmbito da região noroeste, por meio celebração de contrato de gestão com Organização Social; **b)** a contratação temporária de dois empregados públicos, em caráter excepcional, para a execução dos trabalhos SAMU 192 no âmbito do CIM NOROESTE sendo: 01 Coordenador do SAMU 192, emprego público de confiança, com carga horaria de 40 horas semanais e salário R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e contratação de 01 chefe de fiscalização e acompanhamento de contratos, emprego público de confiança, com carga horaria de 40 horas semanais e salário R\$ 3.000,00 (três mil reais); **c)** Fica autorizado ao CIM NOROESTE de submeter-se aos ditames da legislação estadual pertinente a regulamentação da contratação de organizações sociais e celebração de contrato de gestão, autorizando o Presidente do consórcio a expedir as portarias necessárias ao cumprimento da presente decisão. **Item 05 - Proposta de inclusão de novos procedimentos na TVSPS (tabela de valores de serviços e procedimentos de saúde) do CIM Noroeste – referentes aos serviços prestados pelo hospital municipal de São Gabriel da Palha** - Conforme proposta apresentada pelo município de São Gabriel da Palha, na qual solicitou a inclusão na tabela de valores do CIM NOROESTE, os procedimentos que estão sendo realizados no hospital, visando possibilitar estender a prestação de tais serviços a toda região. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade, a proposta de inclusão

dos serviços na tabela de valores de serviços em saúde do CIM NOROESTE, os quais seguem abaixo discriminados com seus respectivos valores:

PROCEDIMENTO	VALOR DO PROCEDIMENTO
HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.221,04
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.350,04
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.386,83
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.162,13
COLECISTECTOMIA ABERTA	R\$ 1.988,43
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.542,73
HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.791,34
MIOMECTOMIA	R\$ 1.494,46
CURETAGEM	R\$ 539,91
LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.044,97
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RIGIDA	R\$ 1.000,00
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	R\$ 933,33
FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 866,67
PTERÍGIO	R\$ 533,33
TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG E IGM	R\$ 180,00

Item 06 - Proposta de substituição de membro do Conselho Fiscal do Cim Noroeste: Foi relatado a dificuldade de conseguir quórum nas reuniões do Conselho Fiscal do CIM NOROESTE, para tanto, foi proposto a substituição do membro representante da sociedade civil, sendo indicado o nome para substituição do membro da sociedade civil. Após os devidos esclarecimentos, o nome indicado foi aprovado por unanimidade, ficando o Conselho Fiscal composto na forma transcrita:

- **Presidente:** Secretário de Pancas - Cleber da Silva Junior;
- **Vice Presidente:** Secretário de Saúde de Águia Branca;
- **Primeiro Secretário:** Ilson Edenes Stocco- Funcionário da prefeitura de Governador Lindenberg;
- **Segundo Secretário:** Sheila Ferreira Leal Espíndula - Funcionária da prefeitura de Vila Pavão;
- **Membro:** Representante da sociedade civil de Águia Branca;
- **Membro:** Margareth de Jesus de Oliveira Mozdzen – Contador Funcionária da prefeitura de Águia Branca.

Item 07 - Proposta de constituição de comissão permanente de Licitação do CIM NOROESTE: Com base na legislação que trata da formação da Comissão Permanente de Licitação art. 51, §4º, da lei nº 8.666/93, os membros da Comissão de Licitação devem ser designados para um período máximo de um ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus integrantes. Isso significa que alguns dos membros podem ser indicados para o período subsequente, mas não a Comissão por inteiro. Após os devidos esclarecimentos, foram indicados os nomes, os quais foram aprovados por unanimidade, ficando

a CPL composta na forma abaixo transcrita, sendo ainda autorizando ao Presidente, nomear comissão especial técnica quando necessário.

Comissão Permanente de Licitação - CPL:

Presidente: João Batista Regatieri - Servidor do município de Águia Branca.

Membro: - Marlos Aniszesky Bergami - Diretor Executivo da Área de Saúde do CIM NOROESTE e Ronni Patterson de Paula - Gerente da Área de Compras Compartilhadas do CIM Noroeste.

Pregão Presencial:

Pregoeiro: João Batista Regatieri – Servidor do município de Águia Branca.

Equipe de apoio: - Marlos Aniszesky Bergami - Diretor Executivo da Área de Saúde do CIM NOROESTE e Ronni Patterson de Paula - Gerente da Área de Compras Compartilhadas do CIM Noroeste.

Comissão de Chamamento Público:

Presidente: João Batista Regatieri – Servidor do município de Águia Branca.

Membro: Sandra S.P Covre Oliveira - Auxiliar Administrativo do CIM NOROESTE e Tásssia D. Breda - Auxiliar Administrativo do CIM NOROESTE.

Item 08 - Proposta de fixação de diretrizes comuns para a contenção da expansão dos impactos da Pandemia do Coronavírus na Região: Após amplo debate sobre o assunto, foi deliberado por unanimidade por retirar de pauta o presente assunto. **Item 09 - Apresentação do avanço do trabalho de municipalização do licenciamento ambiental:** Foi dada a palavra a Sra. Juliane A. Dilly Alves, para apresentação do relatório, a qual informou que todas as etapas definidas pelo IEMA para a municipalização do licenciamento ambiental foram atendidas pelo município aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente do Cim Noroeste, em dezembro de 2019, citando cada uma das etapas atendidas, sendo elas: a adequação dos Códigos de Meio Ambiente; criação das leis de taxas de licenciamento e de dosimetria de multas e aprovação das leis nas sete (07) Câmaras Municipais de vereadores; Elaboração e publicação do Decreto contendo a regulamentação do licenciamento ambiental; portaria com a nomeação dos conselheiros municipais de Meio Ambiente; realização da 1ª reunião do conselho para a posse dos conselheiros e início das atividades e publicação em Diário oficial desta 1ª Ata; construção e publicação do enquadramento municipal; publicação em diário oficial da habilitação de cada município para exercer o licenciamento e, envio de ofício ao CONSEMA comunicando sobre sua aptidão. Foi solicitado ao Presidente, a inserção da apresentação dos resultados do último semestre da Câmara Setorial de Meio Ambiente na ata, sendo autorizado pelo mesmo. Novamente com a palavra, a Sra. Juliane apresentou a explanação sobre os resultados expondo que de setembro de 2019 a abril de 2020 ocorreram 16 reuniões técnicas da Câmara Setorial de Meio Ambiente, com maior concentração de reuniões no final do ano passado tendo em vista a construção das legislações com a maior proximidade da realidade de cada município; neste mesmo período ocorreram, organização e realização de um (01) Fórum Intermunicipal tendo como pauta o desenvolvimento da economia através da municipalização do licenciamento ambiental; três (03) cursos de formação continuada com o objetivo de desenvolvimento de equipes que sejam comprometidas com o licenciamento ambiental municipal; registou ainda que a equipe técnica do Consórcio da área de meio ambiente esteve presente apresentando as legislações em quatro (04) câmaras municipais de vereadores; neste período houve também a produção de nove (09) documentos técnicos entre eles, parecer técnico, leis, instruções normativas e decretos; informou que já havia ao total de 40 processos administrativos requerendo alguma modalidade de licença ambiental, considerando os municípios aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente, e que destes, já foram concluídos quatorze(14) processos, finalizando apresentou a arrecadação que cada município teve através do prestação de serviço de licenciamento ambiental. Após amplo debate e os devidos esclarecimentos, a relatório apresentado foi aprovado por unanimidade; **Item 10 - Proposta de implantação dos Serviços de Fiscalização Ambiental por meio do CIM NOROESTE:** Após amplo debate sobre o assunto, foi deliberado por unanimidade por retirar de pauta o presente assunto. **Item 11 - Proposta de realização de licitação compartilhada de contratação dos serviços de aluguel de veículos para os municípios:** Foi apresentada a proposta pelo município de Água Doce do Norte, no sentido de realização de licitação compartilhada para a contratação dos serviços de locação de veículos, para

atender demandas dos municípios consorciados, tomando-se por exemplo a demanda existente dos serviços de locação de veículos da Secretaria Municipal do Município de Água Doce do Norte. Após ampla discussão, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, autorizando o CIM NOROESTE a realizar estudos e a elaboração de edital necessário a realização de licitação compartilhada visando a publicação de ata de registro de preços para contratação dos serviços de locação de veículos para atender as demandas dos municípios consorciados. **Item 12 - Proposta de alteração da Tabela de Valores dos Serviços Médicos do CIM NOROESTE:** Foi apresentado pelo Diretor Executivo da Área de Saúde do CIM NOROESTE a proposta do município de São Domingos do Norte/ES, de alteração da tabela de Valores dos Serviços Médicos do CIM Noroeste. Após ampla discussão, a proposta aprovada foi aprovada por unanimidade, passando a tabela de Serviços Médicos do Cim Noroeste a vigor com as alterações aprovadas, constantes do anexo único que integra a presente ata. Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião às 15h:50 min., e eu, Marlos Aniszesky Bergami – Diretor Executivo do Cim Noroeste lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do consórcio tendo os demais membros presentes assinado a lista de presença.

Marlos Aniszesky Bergami
Diretor Executivo da Área de Saúde

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Presidente do CIM NOROESTE

ANEXO UNICO

TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CIM NOROESTE – Vigência a partir de 15/04/2020		
TABELA 01 - AGUIA BRANCA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 750,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	12 HORAS	R\$ 850,00
TABELA 02 – AGUA DOCE DO NORTE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 850,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	12 HORAS	R\$ 950,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - SOBREAVISO	12 HORAS	R\$ 500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 80,00
TABELA 03 - ALTO RIO NOVO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 750,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - SOBREAVISO	12 HORAS	R\$ 500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 70,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 130,00
SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO MÉDICA	HORA	R\$ 120,00
SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO MÉDICA	12 HORAS	R\$ 850,00
TABELA 04 - GOVERNADOR LINDENBERG		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 900,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 70,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 05 – MARILÂNDIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 130,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - SOBREAVISO	12 HORAS	R\$ 500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 70,00

TABELA 06 - SÃO DOMINGOS DO NORTE

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 850,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PSIQUIATRIA	HORA	R\$ 130,00

TABELA 07 - SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM ORTOPEDISTA - SOBREAVISO	12 HORAS	R\$ 550,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM CARDIOLOGIA	HORA	R\$ 145,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR	HORA	R\$ 250,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM NEUROLOGIA	HORA	R\$ 145,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PEDIATRIA	HORA	R\$ 145,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM GASTROENTEROLOGIA	HORA	R\$ 145,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 135,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 135,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO AUDITOR	HORA	R\$ 160,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PSIQUIATRIA	HORA	R\$ 145,00

TABELA 08 - VILA VALÉRIO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 970,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 970,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.190,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 160,00

TABELA 09 – BARRA DE SÃO FRANCISCO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 70,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM NEUROLOGIA	HORA	R\$ 110,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM INFECTOLOGIA	HORA	R\$ 120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM NEUROLOGIA	12 HORAS	R\$ 1.050,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM INFECTOLOGIA	12 HORAS	R\$ 1.050,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO	HORA	R\$ 120,00

TABELA 10 – PANCAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 750,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 850,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - SOBREAVISO	12 HORAS	R\$ 500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 70,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PSIQUATRA	HORA	R\$ 110,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 110,00

TABELA 11 - MANTENÓPOLIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	24 HORAS	R\$ 1.400,00

TABELA 12 – VILA PAVÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 850,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 70,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 100,00

CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO SELETIVO – 001/2020 CIM PEDRA AZUL

Publicação Nº 273674

PROCESSO SELETIVO – 001/2020

CIM – PEDRA AZUL

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Seletivo, referente a Contratação Temporária de Interesse Público para atender as necessidades do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul, conforme Relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo.

Á Secretaria Administrativa, para as devidas providências.

Em 11 de maio de 2020.

Ademar Schneider

Presidente do Consórcio CIM Pedra Azul

Afonso Cláudio

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 PROC. Nº 10291/2020

Publicação Nº 273610

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PROC. Nº 10291/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES, por intermédio de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais, torna Público a RETIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, veiculada no DOM/ES em 08/05/2020, Edição Nº 1510, Página 07, Publicação Nº 273025, conforme segue:

Onde se lê: Art.24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: Art.4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

Afonso Cláudio/ES, 11 de maio de 2020.

Silvia Renata de O. Freisleben

Gestora do Fundo Mun. de Saúde

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 PROC. Nº 11367/2020

Publicação Nº 273611

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

PROC. Nº 11367/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES, por intermédio de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais, torna Público a RETIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, veiculada no DOM/ES em 08/05/2020, Edição Nº 1510, Página 08, Publicação Nº 273026, conforme segue:

Onde se lê: Art.24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: Art.4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

Afonso Cláudio/ES, 11 de maio de 2020.

Silvia Renata de O. Freisleben

Gestora do Fundo Mun. de Saúde

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 PROC. Nº 11443/2020

Publicação Nº 273612

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

PROC. Nº 11443/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES, por intermédio de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais, torna Público a RETIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, veiculada no DOM/ES em 08/05/2020, Edição Nº 1510, Página 08, Publicação Nº 273026, conforme segue:

Onde se lê: Art.24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: Art.4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

Afonso Cláudio/ES, 11 de maio de 2020.

Silvia Renata de O. Freisleben

Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Alfredo Chaves

PREFEITURA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019/ADM

Publicação Nº 273624

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Terceiro Aditivo do Contrato nº 146/2019/ADM.

Proc. Adm. 2451/2020.

Pregão Presencial nº 044/2019.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Posto Levy Kar LTDA.

Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, passando o valor do Diesel S10 (Shell) de R\$ 3,76 para R\$ 3,57.

Dotações: Gabinete do Prefeito e diversas Secretarias.

Elemento de Despesa: 33903000000.

Fichas: 006, 280-1530, 280-1001, 296, 038, 196, 196-1001, 566, 610, 469, 482, 436, 091, 332, 416, 361, 111 e 306.

Assinatura: 30 de abril de 2020.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 04/2020/FMS

Publicação Nº 273631

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato nº 04/2020/FMS.

Processo Adm. nº 2228/2020.

Dispensa de Licitação - Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Locatário: Município de Alfredo Chaves - através do Fundo Municipal de Saúde.

Locador: Joas Bottechia.

Objeto: locação de um imóvel para ser utilizado como ponto de apoio da Estratégia de Saúde do Cajá, a qual será destinada exclusivamente ao atendimento das síndromes gripais do COVID-19, ao passo que o imóvel aqui locado será destinado ao atendimento das urgências sensíveis da atenção primária, uma vez que gestantes e crianças não podem dividir o mesmo espaço de atendimento direcionado ao coronavírus, considerando a declaração de situação de emergência em Saúde Pública neste Município em razão da pandemia do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 1415 – N/2020.

Valor Total: R\$ 6.270,00.

Dotação: 120002.1030100192.117.

Elemento de Despesa: 33903600000.

Ficha nº 031-1211.

Vigência: 26/08/2020.

Assinatura: 27/04/2020.

Silvia Pinto Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Anchieta

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO PP 009/2020

Publicação Nº 273703

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020

Processo N.º 13164/2019.

O Município de Anchieta/ES, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento de alimentação tipo coffee break, kit lanches e marmitex, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:

TROVATO RESTAURANTES COM. SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.626/0001-16:

Lote 1: no valor de R\$ 86.420,00

Lote 2: no valor de R\$ 21.605,00

Lote 3: no valor de R\$ 4.300,00

Lote 4: no valor de R\$ 18.000,00

Lote 5: no valor de R\$ 8.400,00

Lote 6: no valor de R\$ 14.925,00

Lote 7: no valor de R\$ 56.440,00

11 de Maio de 2020

Jilvan Carvalho dos Santos

Pregoeiro Oficial - PMA

AVISO DE RESULTADO PPRP 006/2020

Publicação Nº 273707

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

Processo N.º 25492/2019.

O Município de Anchieta/ES, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E PEIXE), COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:

BRASEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.086.681/0001-27:

Lote 7: no valor de R\$ 152.250,00

Lote 8: no valor de R\$ 50.475,00 Lote 13: no valor de R\$ 17.250,00

Lote 15: no valor de R\$ 5.106,00

Lote 19: no valor de R\$ 19.500,00

SERGIO BRAULIO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.301.845/0001-66:

Lote 1: no valor de R\$ 610.560,00

Lote 2: no valor de R\$ 203.520,00

Lote 3: no valor de R\$ 579.509,02

Lote 4: no valor de R\$ 193.189,38

Lote 5: no valor de R\$ 328.644,00

Lote 6: no valor de R\$ 109.548,00

Lote 9: no valor de R\$ 128.926,50

Lote 10: no valor de R\$ 42.975,50

Lote 11: no valor de R\$ 447.005,13

Lote 12: no valor de R\$ 149.014,47

Lote 14: no valor de R\$ 5.347,60

Lote 16: no valor de R\$ 17.840,00

Lote 17: no valor de R\$ 1.280,00

11 de Maio de 2020

Jilvan Carvalho dos Santos

Pregoeiro Oficial - PMA

Aracruz

PREFEITURA

DECRETO Nº 37925

Publicação Nº 273755

DECRETO N.º 37.925, DE 11/05/2020.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Senhora abaixo relacionada, a pedido, conforme informações no quadro abaixo:

Nome	MATR.	CARGO	A PARTIR	PROCESSO
Schirley Tamagnoni Loss Frizzera	32.255	Técnico em Enfermagem Plantonista	21/03/2020	4.611/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37928

Publicação Nº 273754

DECRETO N.º 37.928, DE 11/05/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV E ART. 7º DA EC 41/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Servidora SONIA MARIA BARBOSA, Matrícula n.º 2.147, que exerce o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível I, Padrão "I", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – IPASMA, conforme Processo n.º 34/2020.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06/05/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 37.900, de 29/04/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37929

Publicação Nº 273753

DECRETO N.º 37.929, DE 11/05/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART.6º, INCISOS I, II, III E IV E ART. 7º DA EC 41/2003 C/C ART.40, § 5º DA CF/1988;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Servidora EVA GOUVEIA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 1.385, que exerce o Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA, Nível II, Padrão "J", APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO, com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – IPASMA, conforme Processo n.º 912/2019.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 37.897, de 29/04/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37930

Publicação Nº 273764

DECRETO Nº 37.930/2020

"Abre crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências."

JONES CAVAGLIERI, Prefeito Municipal de Aracruz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e;

Considerando o Decreto Municipal nº 37.829, de 31/03/2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Aracruz, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19), bem como a Portaria 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual nº 4593-R de 13/03/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Saúde, um crédito na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

09.00.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1205 – Dotação

10.122.0047.2.0206 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.214.0016.0000 – Tranfer. SUS Proveniente Governo Federal – COVID-19

Valor: 150.000,00

Art. 2º Para cobertura da suplementação relacionado ao art. 1º serão utilizados os recurso da anulação parcial descrita a abaixo:

09.00.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1206 – Dotação

10.122.0047.2.0206 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes.Jurídica

1.214.0016.0000 – Tranfer. SUS Proveniente Governo Federal – COVID-19

Valor: 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, em 11 de maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

PREFEITO MUNIC IPAL

ERRATA

Publicação Nº 273736

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020

PROCESSO Nº 1772/2020

Com relação ao extrato publicado no do Diário dos Municípios – DOM/ES (Publicação nº273470, Edição nº 1511 na data de 11/05/2020 referente ao Proc. Nº 1772/2020 - Pregão Eletrônico SRP Nº016/2020.

ONDE SE LÊ:

Abertura das propostas: às 12:00 do dia 22/05/2020

Início da disputa : às 13:30 do dia 22/05/2020

LEIA-SE:

Abertura das propostas: às 12:00 do dia 25/05/2020

Inicio da disputa: às 13h30min do dia 25/05/2020.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Aracruz/ES, 11 de Maio de 2020

Thais Trivilin de Paula

Pregoeiro Oficial da PMA

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti -Mat. 3580

ERRATA

Publicação Nº 273734

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020

PROCESSO Nº 1.769/2020.

Com relação ao extrato publicado no do Diário dos Municípios – DOM/ES (Publicação nº273493, Edição nº 1551 na data de 11/05/2020 referente ao Proc. Nº 1769/2020 - Pregão Eletrônico SRP Nº009/2020.

ONDE SE LÊ: Abertura das propostas: às 12:00 do dia 22/05/2020

Início da disputa : às 13:30 do dia 22/05/2020

LEIA-SE:

Abertura das propostas: às 12:00 do dia 25/05/2020

Início da disputa : às 13:30 do dia 25/05/2020

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Maiores informações poderão ser obtidas através do:

Telefone: (27) 3270-7080 - Ramal: 1718/1719.

Email: pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz/ES, 11 de Maio de 2020.

Edson Wander Dambroz

Pregoeiro Oficial da PMA

LEI Nº 4300

Publicação Nº 273760

LEI N.º 4.300, DE 11/05/2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, NA FORMA QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Aracruz, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 10 (dez) Agente Administrativo; 12 (doze) Agente Cadastrador; 01 (um) Agente de Triagem; 17 (dezesete) Assistente Social; 15 (quinze) Auxiliar de Serviços Gerais; 12 (doze) Cuidador Social; 11 (onze) Educador Social; 02 (dois) Arte Educador; 10 (dez) Motorista; 01 (um) Pedagogo; 08 (oito) Psicólogo.

Parágrafo único. A contratação temporária autorizada por esta Lei será feita por meio de Processo Seletivo, com utilização de critérios de seleção definidos em edital, obedecendo os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 2º Aos servidores contratados com base nesta Lei, aplica-se as regras estabelecidas no Edital do Certame e na Lei Municipal de n.º 2.994/2007, naquilo que lhes for pertinente.

Art. 3º Os contratos firmados com base nesta Lei terão por referência, especialmente quanto a prazo de duração e forma de encerramento, as disposições da legislação municipal que regulamenta as contratações temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Município de Aracruz.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário, ainda, condicionadas à existência de dotação orçamentária anualmente consignada no orçamento do Governo Federal e Estadual que realizam os repasses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 4.147, de 12/12/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS

CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
AGENTE ADMINISTRATIVO	10	40h	R\$ 1.513,46
AGENTE CADASTRO	12	40h	R\$ 1.513,46
AGENTE DE TRIAGEM	01	40h	R\$ 1.165,13
ASSISTENTE SOCIAL	17	30h	R\$ 2.037,11
ARTE EDUCADOR	02	30h	R\$ 2.037,11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	40h	R\$ 998,00
CUIDADOR SOCIAL	12	Escala 48/72	R\$ 998,00
EDUCADOR SOCIAL	11	40h	R\$ 1.513,45
MOTORISTA	10	44h	R\$ 1.204,94
PEDAGOGO	01	30h	R\$ 2.037,11
PSICÓLOGO	08	30h	R\$ 2.037,11

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

S01- DO CARGO DE ARTE EDUCADOR

Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP do atendimento ao socioeducando, da construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, Compor equipe interdisciplinar profissional; Planejar as atividades relacionadas à sua área de formação; Ser capaz, através da Arte Educação, de fomentar as tendências audiovisuais, encaminhar a formação do gosto, estimular a inteligência e contribuir para a formação da personalidade do socioeducando, sem ter como preocupação única e mais importante à formação de artistas; Atuar como facilitador no sentido de favorecer o potencial do trabalho criador, onde o socioeducando possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvam a percepção, a imaginação, a observação, o raciocínio e, o controle gestual; Proporcionar, com atividades práticas, a descoberta e o processo de criação, como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações; Executar tarefas e atividades artísticas e estéticas com os socioeducandos e sua família, dentre outras atividades correlatas; Realizar trabalhos em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe interprofissional; Planejar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas em conjunto com a equipe; Promover a articulação e integração com a rede de proteção social básica e especial para encaminhamentos; Realizar intervenções que desenvolvam a capacidade crítica, visando o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer; Criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, objetivando oferta de atividades adequadas ao contexto; Elaborar, mensalmente, avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

S02- DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Viabilizar a implantação de projetos sociais, acompanhando e avaliando seu desenvolvimento; Prestar assistência às pessoas nas suas necessidades básicas, orientando-as para o acesso aos serviços, programas e projetos nas diversas áreas das políticas públicas, que venham melhorar sua qualidade de vida e convivência em sociedade; Realizar estudos para identificar as variáveis sociais, econômicas, culturais, psicológicas e jurídicas que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando a adoção de estratégias que resgatem a autoestima e promovam a inclusão social; Articular a Rede de Proteção Social para receber estes usuários e incluí-los em atividades de capacitação profissional, educacional, recreativa e cultural, atendendo às suas necessidades peculiares; Articular e acionar, junto ao coordenador, quando necessário, conselhos tutelares e órgãos de segurança e justiça na perspectiva de proteção e atendimento dos direitos de cidadania; Monitorar os encaminhamentos realizados para os órgãos públicos ou organizações não governamentais, buscando controlar efetividade no atendimento; Organizar e manter atualizado o arquivo com dados das pessoas assistidas, como prontuários, livros de registro, relatórios e outros, resguardando os sigilos previstos em lei; Participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado; Mobilizar a comunidade para engajamento nos projetos sociais; Proceder acolhida, oferta de informações e realizar encaminhamentos às famílias e usuários dos programas, projetos e serviços da Assistência Social; Colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos; Promover a mediação de grupos de famílias; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias atendidas nos programas, projetos e serviços da Assistência Social; Prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; Realizar acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Realizar busca ativa e desenvolver projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco; Realizar o acompanhamento às famílias em descumprimento de condicionalidades, beneficiárias de programas de transferência de renda; Alimentar sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e serviços setoriais; Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com famílias; Proceder orientação/acompanhamento para inserção de famílias no CadÚnico; Realizar o atendimento inicial do caso, com respectiva triagem e encaminhamento à rede de serviços do município; Realizar entrevistas para estudo social, planejamento e acompanhamento familiar; Inserir as famílias na rede de serviços, benefícios e, principalmente, em programas profissionalizantes para a geração de renda; Fornecer parecer social quando solicitado; Promover e realizar campanhas, palestras e oficinas na área da Assistência Social; Propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários; Realizar visitas, orientar e emitir pareceres quando solicitado, elaborar relatórios sociais e encaminhar, inserir pessoas e famílias à Rede de Proteção Social; Assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; Efetivar a articulação do trabalho em Rede de Proteção Social; Elaborar em conjunto com a equipe, Plano Individualizado de Atendimento; Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

S03- DO CARGO PEDAGOGO

Atuar atendendo grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, ociosidade e desestruturação familiar, oferecendo apoio necessário à superação dessas dificuldades, através de um atendimento especializado que visa garantir uma emancipação social, de modo a prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos, realizar visita as famílias, acompanhamento da frequência nos Serviços; acompanhamento ao planejamento pedagógico com os educadores sociais; promover capacitação continuada para educadores sociais; promover atividades grupais; promover reuniões com as famílias; palestra para divulgação dos serviços; elaboração de material gráfico e didático; outras atividades afins com a equipe técnica, promover dinâmicas pedagógicas com usuários e equipe; manter arquivo físico da documentação, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; elaborar em conjunto com a equipe, Plano Individualizado de Atendimento; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

S04- DO CARGO PSICOLOGO

Proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos programas, projetos e serviços da Assistência Social; Promover a mediação de grupos de usuários e famílias; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias e usuários, e elaborar quando necessário relatório psicossocial; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias; Promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para serviços setoriais; Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimentos das potencialidades; Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais; Pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento

humano; Atuar junto à equipe interprofissional para o planejamento, execução e avaliação de ações socioeducativas e sócio assistenciais; Apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; Realizar busca ativa e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com usuários e famílias; Colaborar na manutenção de sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva; Promover e realizar palestras; Realizar estudos para identificar as variáveis psicossociais, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando a adoção de estratégias que resgatem a autoestima e promovam a inclusão social; Planejar, organizar, executar e avaliar o atendimento e o acompanhamento psicológico de usuários atendidos; Promover grupos de apoio aos usuários e seus respectivos familiares; Efetivar a articulação do trabalho em Rede de Proteção Social; Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observações, testes e dinâmicas com vistas ao acompanhamento psicológico de usuários; Realizar estudos de casos; Elaborar pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; Elaborar em conjunto com a equipe, Plano Individualizado de Atendimento; Elaborar, mensalmente, avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

DE NÍVEL MÉDIO

M01- DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder os encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria; Apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorandos e outros documentos, realizando serviços de informática; Digitar textos, documentos, tabelas, dentre outros; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações; Preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais; Organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico de usuários da Assistência Social; Apoiar no controle de estoque e almoxarifado, fazendo o monitoramento de materiais perecíveis e não perecíveis; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; Participar de atividades de capacitação; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

M02 - DO CARGO DE AGENTE CADASTRADOR

Entrevistar pessoas para coleta de dados; Preencher os Formulários do Cadastro Único, tanto manualmente, quanto no sistema online; Incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal – CAIXA; Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; Atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família; Proceder extração do cadastro das famílias, do sistema, para assinaturas; Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico, disponibilizando aos municípios; Contatar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; Executar outras atribuições afins, em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrangidos nesta ação municipal; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

M03 - DO CARGO DE AGENTE DE TRIAGEM

Realizar a triagem inicial da documentação necessária para inserção no programa; Recepcionar o usuário e prestar informações em especial sobre o Programa Bolsa Família; Orientar quanto aos requisitos básicos exigidos para a inserção no Cadastro Único; Fornecer relação de documentos necessários para inserção no programa; Conferir a documentação apresentada de acordo com as normas do Programa Bolsa Família – MDS; Preencher os instrumentos de controle de atendimento; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

M04 - DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

DE NÍVEL FUNDAMENTAL

F01 - DO CARGO DE CUIDADOR SOCIAL

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

F02 - DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, nas dependências internas e externas, na unidade de trabalho, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Executar a limpeza e conservação de móveis, equipamentos e utensílios em geral para mantê-los em condições de uso; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Executar o tratamento e o descarte dos resíduos de materiais provenientes do uso local de trabalho; Varrer e lavar calçadas bem como molhar plantas e jardins, segundo orientação recebida; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar, servir e organizar café, chá e lanches para usuários e funcionários, conforme demanda do serviço; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Manter limpos os utensílios de copa e cozinha; Participar de atividades de capacitação; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

F03 - DO CARGO DE MOTORISTA

Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, compatível com a categoria CNH "D" e "E"; Dirigir Vans, micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transporte de passageiros; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneu, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como, devolvê-lo à Chefia Imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e uso de cintos de segurança; Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de

qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

PORTARIA Nº 16661

Publicação Nº 273756

PORTARIA N.º 16.661, DE 11/05/2020.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias dos Servidores abaixo descritos, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto n.º 29.528/2015, de acordo com o Memorando n.º 0225/2020-GRH:

Nome	Matr.	Período Interrompido	Portaria	Período Aquisitivo	Dias Restantes	Doc. Solicitante
Rodrigo Araújo	2.612	04/05 a 02/06/2020 (totalidade)	16.654/ 2020	2019/2020	30	Memo. 168/2020-SEMTUR
Poliana Correia Sepulchro	29.962	06/05 a 02/06/2020 (totalidade)	16.654/ 2020	2019/2020	30	Memo. 168/2020-SEMTUR
Fagner Queiroz Santos	31.614	02/05 a 12/05/2020	16.597/ 2020	2019/2020	10	Memo. 168/2020-SEMTUR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas constantes no Art. 1º, relativas a cada servidor.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16662

Publicação Nº 273757

PORTARIA N.º 16.662, DE 11/05/2020.

HOMOLOGA FÉRIAS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ DO MÊS DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEQUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E A LEI N.º 4.118/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar férias dos Servidores da Secretaria de Saúde do Município de Aracruz, constantes na relação anexa no mês de MAIO de 2020, Lote 3191, nos respectivos períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	29526	APARECIDA VIEIRA LANA	28/06/2018	27/06/2019	07/05/2020	05/06/2020
30	31133	ELISANGELA DE OLIVEIRA CRUZ	23/04/2019	22/04/2020	07/05/2020	05/06/2020
30	1018	JANE MAURA DEL CARO CALIL	16/01/2018	15/01/2019	07/05/2020	05/06/2020
30	1032	LIAMARA LOUREIRO MORO NETO	27/12/2017	26/12/2018	08/05/2020	06/06/2020
30	31258	LUCIANO MARCOS SEGATTO	30/05/2019	29/05/2020	07/05/2020	05/06/2020
30	29495	LUDIMILA GARCIA BISPO DOS SANTOS	19/06/2019	18/06/2020	07/05/2020	05/06/2020
30	1096	MATIAS RAVANI	01/03/2019	28/02/2020	08/05/2020	06/06/2020
30	29497	SUELLEN DE OLIVEIRA MOREIRA	26/06/2018	25/06/2019	07/05/2020	05/06/2020

PORTARIA Nº 16663

Publicação Nº 273759

PORTARIA N.º 16.663, DE 11/05/2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 392 DA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E A LEI N.º 3.469, DE 25/08/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade às Servidoras abaixo descritas:

Nome	Matr.	Período	Processo
Luclécia Aparecida do Carmo Mazo	31.755	03/04/2020 a 31/07/2020	5.125/2020
Gleiciane das Neves Matos	29.599	13/04/2020 a 10/08/2020	5.115/2020

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida às Servidoras abaixo descritas:

Nome	Matr.	Período	Processo
Luclécia Aparecida do Carmo Mazo	31.755	01/08/2020 a 29/09/2020	5.125/2020
Gleiciane das Neves Matos	29.599	11/08/2020 a 09/10/2020	5.115/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas correspondentes a cada profissional constante no art. 1º desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 273783

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5565/2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ASSUNTO: Contratação de hospedagem para profissionais de saúde no enfrentamento a Pandemia COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, conforme Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para enfrentamento ao COVID-19 e Decreto Municipal 37.740 de 16/03/2020.

PARTES – Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e a Empresa abaixo relacionada.

ANETE RUY AIOLFI - EPP - CNPJ 16.642.532/0001-62 - Valor R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

OBJETO – Contratação de hospedagem para profissionais de saúde como medida de proteção as equipes da SEMSA, no enfrentamento da pandemia COVID-19.

Obs.: Só serão pagas as hospedagens utilizadas.

Aracruz/ES, 11 de maio de 2020.

Clenir Sani Avanza

Secretária de Saúde

Decreto nº 33.742, de 19/02/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000020/2020**

Publicação Nº 273681

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000020/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-A-RA-Nº037/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br <<http://www.saaeara.com.br>> e www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS E PERÍCIAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES

ABERTURA PROPOSTAS: 29 de maio de 2020 às 08:00H

INICIO DA DISPUTA: 29 de maio de 2020 às 09:00H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000021/2020

Publicação Nº 273609

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000021/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-A-RA-Nº037/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br <<http://www.saaeara.com.br>> e www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E ARRUELA/JUNTA

ABERTURA PROPOSTAS: 28 de maio de 2020 às 08:00H

INICIO DA DISPUTA: 28 de maio de 2020 às 09:00H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 000015/2020

Publicação Nº 273686

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 000015/ 2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-nº037/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, EXCLUSIVAMENTE PARA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.saaeara.com.br <<http://www.saaeara.com.br/>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 000015/2020

PROCESSO: 000053/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS

CREDENCIAMENTO: 26 de maio de 2020 às 13:30 H

ABERTURA: 26 de maio de 2020 14:00H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE TP 002-2020

Publicação Nº 273655

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O SAAE de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA-0116/2020, torna público aos interessados a licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa

para execução dos serviços referentes à construção de muro na ETE PIRANEMA, município de Aracruz/ES.

CADASTRO: até às 16h30min do dia de 26/05/2020.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 16h00min do dia 28/05/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13h30min do dia 29/05/2020.

O edital está à disposição no site: www.saaeara.com.br/licitacao

Maiores informações através do e-mail licita@saaeara.com.br

Josemar Alves dos Reis

Presidente da CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO I DO CREDENCIAMENTO 002_2020

Publicação Nº 273652

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2020 RETIFICADO I

O SAAE ARACRUZ-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA-116/2020, torna público para o conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a publicação do EDITAL 002/2020 – RETIFICADO I que trata do CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS

BANCÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS DOS CLIENTES DA CREDENCIANTE.

O período de credenciamento é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 14/04/2020.

O Edital Retificado I estará à disposição dos interessados no site: www.saacara.com.br. Maiores informações através do e-mail: licita@saacara.com.br.

Josemar Alves dos Reis

Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000018/2020

Publicação Nº 273706

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000018/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº037/2020, comunica a todos os interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000018/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA PRANCHA FIXA, NOVA, MONTADA SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 DE PLACA ODT 6501, publicado no site www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>> sob nº [812709], foi declarada FRACASSADA.

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA

PREGOEIRA

Baixo Guandu

PREFEITURA

CONTRATO054/2020-SEMAD/BG

Publicação Nº 273677

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMAD/BG-ES

EXTRATO CONTRATO nº 054/2020

Processo nº 391/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de eficiência energética em Iluminação Pública, por meio de fornecimento e Instalação de Luminárias de Led e Braços de IP, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Fund. Legal: Adesão à Ata para RP nº 018/2019, oriunda do PPSRP nº 041/2019 do Município de Eptaciolândia/AC, conforme Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

CONTRATADO:

ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA EPP

CNPJ nº 28.289.242/0001-66

PRAZO EXECUÇÃO: 04 Meses;

PRAZO VIGÊNCIA: 12 Meses;

Valor Contrato:R\$1.881.582,00

Baixo Guandu/ES, 11/05/2020.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA

Secretário Municipal de ADM

Barra de São Francisco

PREFEITURA

096/2020

Publicação Nº 273632

EDITAL RF 096/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por OSVALDO FERREIRA DA SILVA, no processo administrativo nº 8.211/2019 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno de lote nº 015(quinze) da quadra nº 004(quatro), situado na Rua Orlando Melgaço Della Fonte, nº 67, Bairro Colina, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 04 de março de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

097/2020

Publicação Nº 273633

EDITAL RF 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por ELIANA TEREZA FERRARI INÁCIO, no processo administrativo nº 6.358/2019 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno sem numeração de quadra e lote, situado na Avenida Castelo Branco, nº 1.047, Bairro Vila Vicente, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 04 de março de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

098/2020

Publicação Nº 273635

EDITAL RF 098/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por CLEIDE OLIVEIRA DA ROCHA, no processo administrativo nº 3.413/2019 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 028 e quadra nº 006, situado no Córrego de Itaperuna, s/nº, Zona Rural, Barra de São Francisco-ES. Com uma área de 222,74 m2, contendo as seguintes dimensões: pela frente: 9.59 metros pela frente com a Rua Júlio Scardini; Lateral Direita: 17.40 metros pela lateral direita com Elci de Lima Graciliano da Rocha, e 4.80 m pela lateral direita com Sebastião Afonso da Silva; Fundos: 11.76 metros pelos fundos com Gilvam Rocha dos Santos e pela lateral esquerda: 22.20 metros pela lateral esquerda com Luzia de Souza Fonseca. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 13 de março de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

099/2020

Publicação Nº 273636

EDITAL RF 099/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por JOÃO GERALDO DA SILVA, no processo administrativo nº 698/2019 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 007 e quadra nº 011, situado na Rua Venâncio Silva, nº 85, Bairro Colina, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 15 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

100/2020

Publicação Nº 273637

EDITAL RF 100/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por MARCOS ANTONIO DOMICIANO DUTRA, no processo administrativo nº 107/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 005 e quadra nº 010, situado na Rua F, s/nº, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 23 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

101/2020

Publicação Nº 273639

EDITAL RF 101/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por MARIA RODRIGUES DA SILVA, no processo administrativo nº 615/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 005 e quadra nº 004, situado na Rua Olívia Beatriz, s/nº, Bairro Vila Paulista, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 23 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

102/2020

Publicação Nº 273640

EDITAL RF 102/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por RAQUEL CAMILA GALLE FURLAN, no processo administrativo nº 470/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 019 e quadra nº 003, situado na Rua Ernestina Antônia de Jesus, nº 208, Bairro Alvorada, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 23 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

103/2020

Publicação Nº 273641

EDITAL RF 103/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por SIMONE MARIA DE OLIVEIRA, no processo administrativo nº 1.491/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 005 e quadra nº 006, situado na Rua 03, nº 25, Bairro Alvorada, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 23 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

104/2020

Publicação Nº 273642

EDITAL RF 104/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por JOSÉ CARLOS SEQUEIRA, no processo administrativo nº 653/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 000 e quadra nº 000, situado na Rua Lorivaldo Maforte, nº 141, Bairro Vila Paulista, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 23 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

105/2020

Publicação Nº 273644

EDITAL RF 105/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por MICHELE LOUBACK TEIXEIRA FURLAN, no processo administrativo nº 114/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 016 e quadra nº D, situado na Rua Antônio Henrique Pereira, s/nº, Bairro Alvorada, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 23 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

106/2020

Publicação Nº 273645

EDITAL RF 106/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por WÉLICA SATIL ALECRIM DAMACENO, no processo administrativo nº 2.286/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 002 e quadra nº 011, situado na Rua Vantuil Domingos, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 23 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

107/2020

Publicação Nº 273646

EDITAL RF 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por WESLEANDRO ALVES PEREIRA, no processo administrativo nº 2.349/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 011 e quadra nº 004, situado na Rua Vantuil Domingos, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 23 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

108/2020

Publicação Nº 273648

EDITAL RF 108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por TEREZA ANDRÉ, no processo administrativo nº 000266/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 016 e quadra nº 029, situado na Rua Miriam Antônio da Silva, nº 222, Bairro Vila Luciene, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 23 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

109/2020

Publicação Nº 273649

EDITAL RF 109/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por JOSE PELANDA, no processo administrativo nº 16.023/2019 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 001 e quadra nº 018, situado na Rua Henrique Fantí, nº 158, Bairro Nova Barra, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 23 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

110/2020

Publicação Nº 273650

EDITAL RF 110/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por WILISON DE PAULA, no processo administrativo nº 15.703/2019 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote nº 018 e quadra nº 030, situado na Rua Anderson Edigard Dummer, s/nº, Bairro Vila Vicente, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 23 de abril de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

111/2020

Publicação Nº 273653

EDITAL RF 111/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por JOÃO GOMES DE AMORIM, no processo administrativo nº 00060/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno sem numeração de lote e quadra, situado na Rua Miriam Antônio da Silva, nº 215, Bairro Vila Luciene, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

112/2020

Publicação Nº 273654

EDITAL RF 112/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por NICODEMOS PACHECO GONÇALVES, no processo administrativo nº 2.819/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno sem numeração de lote e quadra, situado na Rua Capixaba, nº 73, Bairro Cruzeiro, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

113/2020

Publicação Nº 273656

EDITAL RF 113/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por FRANCISCO RODRIGUES FILHO, no processo administrativo nº 2.081/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno de lote nº 020 e quadra nº 011, situado na Rua Martins Firme, nº 54, Bairro Bambé, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

114/2020

Publicação Nº 273658

EDITAL RF 114/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por RENATO MASCARELLO FERRARI, no processo administrativo nº 1.275/2019 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno de lote nº 001 e quadra nº 003, situado na Avenida Manoel Alves da Fonseca, nº 30, Bairro Vila Vicente, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

115/2020

Publicação Nº 273659

EDITAL RF 115/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por LUIZ MARCOS LOUBAQUE, no processo administrativo nº 6.926/2019 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno de lote nº 003 e quadra nº 002, situado na Rua Alfredo Fagundes, nº 267, Bairro Vila Paulista, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

116/2020

Publicação Nº 273660

EDITAL RF 116/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por LUIZ CARLOS SILVA E ATAIDES MOREIRA DA SILVA, no processo administrativo nº 00022/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno de lote nº 033 e sem numeração de quadra, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 175, Bairro Centro, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

117/2020

Publicação Nº 273661

EDITAL RF 117/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por ANTONIO LUIZ RIBEIRO, no processo administrativo nº 000628/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno dos lotes nºs 002, 003, 004 e 005 da quadra Q, situado na Rua Padre Fulgêncio, nº 221, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

118/2020

Publicação Nº 273662

EDITAL RF 118/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por PEDRO NORATO DE PAULA, no processo administrativo nº 1.474/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno parte do lote nº 046 da quadra 011, situado na Rua Fabiano Pereira, nº 202, Bairro Campo Novo, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

119/2020

Publicação Nº 273663

EDITAL RF 119/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por MARLÚCIA DOMINGOS ALVES, no processo administrativo nº 1.290/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno de lote nº 009 da quadra 007, situado na Rua Sabará, nº 154, Bairro Campo Novo, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

120/2020

Publicação Nº 273664

EDITAL RF 120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por IRINETE PINHEIRO LEANDRO, no processo administrativo nº 14.452/2019 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno de lote nº 030 da quadra 012, situado na Rua Filomena Bonin, nº 292, Bairro Vila Landinha, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

121/2020

Publicação Nº 273666

EDITAL RF 121/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por UALES FELIPE ROOS, no processo administrativo nº 1.685/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno de lote nº 009 da quadra 007, situado na Avenida Petrolino José de Lima, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

122/2020

Publicação Nº 273667

EDITAL RF 122/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por JESSUI ALBINO GONÇALVES, no processo administrativo nº 12.241/2019 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno sem numeração de lote e quadra, situado na Rua Gumercindo Farias, nº 413, Bairro Bambé, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 06 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

Publicação Nº 273617

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0005/2020

O Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para aquisição de 300 (trezentas) cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade que possuem Cadastro Único, tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 0047/2020, da Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL.

Será contratado para o fornecimento a empresa J L TEODORO - SUPERMECADO VILA LANDINHA ME, CNPJ.: 06.952.305/0001-80, para o fornecimento em questão, no valor total de R\$ 67.938,00 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais).

Eis a justificativa.

Hélio Rodrigo Chequetto

Secretário Municipal de Assistência Social

Despacho Administrativo:

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco - ES, 11 de maio de 2020

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Boa Esperança

PREFEITURA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PMBE

Publicação Nº 273603

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Município de Boa Esperança/ES, UASG 985619, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório em epígrafe.

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (limpeza e gêneros alimentícios), Mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2020 às 08h00min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Abertura das Propostas: 26/05/2020 às 08h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site www.comprasgovernamentais.gov.br, www.boaesperanca.es.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira das 08h às 13h. Mais informações através do telefone 27 3768 6512.

Código identificador: 2020.013E0700001.01.0019

Boa Esperança/ES, 11 de maio de 2020.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

Bom Jesus do Norte

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020 E 020/2020

Publicação Nº 273720

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 052/2019

Proc. Nº 4.076/2019

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, torna público o resultado do processo licitatório em epigrafe, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE BOM JESUS DO NORTE - ES, conforme resumidamente descrito a seguir:

ADJUDCAÇÃO: 05/02/2020.

HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2020.

1)Fornecedor: COPIL COMERCIO DE PNEUS ITABAPOANA LTDA - ME – CNPJ nº 36.077.311/0001-04;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020;

Vigência: 25/03/2020 até 25/03/2021

Valor Total Registrado: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais);

2)Fornecedor: WALTAIR DE JESUS CARVALHO - EPP – CNPJ nº 32.057.200/0001-77;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020;

Vigência: 25/03/2020 até 25/03/2021

Valor Total Registrado: R\$ 13.388,97 (treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos);

Bom Jesus do Norte-ES, 11 de maio de 2020.

Marcos Antônio Teixeira de Souza

Prefeito Municipal

Brejetuba

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05/2020/FMSB

Publicação Nº 273676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA/ES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

N.º 05/2020/FMSB

Licitação exclusiva para MEI, MPES e Equiparados. Objeto: Registro de preço de confecção e fornecimento de materiais gráficos. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2020. ID CidadES: 2020.015E0500001.02.0003. Os interessados poderão adquirir o edital e anexos no site: <http://www.brejetuba.es.gov.br> Demais informações: 27 3733 1224.

Brejetuba – ES, 11/05/2020.

Siolek Zambom

Pregoeiro

Castelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 42, 43 E 44

Publicação Nº 273613

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 042/20

Objeto: contratação de empresa especializada, em serviço, na amostra de solo análise química simples de solo para fins de avaliação da fertilidade, para atender as necessidades dos agricultores de Castelo

Data de abertura: 20/05/20

Horário: 8:00

Pregão Presencial Nº 043/20

Objeto: futura aquisição de Vigas e Pranchões de madeira para a construção e recuperação de pontes no interior de Castelo

Data de abertura: 20/05/20

Horário: 9:30

Pregão Presencial Nº 044/20

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (carne) para atender ao CREAS, ao CRAS e ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Willis César Pedruzzi"

Data de abertura: 20/05/20

Horário: 13:00

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 11/05/2020

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

CONTRATO 1.04816/2020

Publicação Nº 273675

CONTRATO No 1.04816/2020

Referente ao Pregão Presencial No 02/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: ARMAZÉM GUARNIER LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a gêneros alimentícios, para atender as necessidades das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Município de Castelo-ES, no período de 12 meses, conforme especificações constantes no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 09. Os alimentos serão para atender as escolas (EMEIEF Adilson Furlan - Patrimônio do Ouro - 200 alunos, EMEIEF Montepio - 138 alunos, EMEIEF Cecilia D. Seschin - Morro Vênus - 103 alunos, EMEIEF Irmãos Mangifestes - Pedra Lisa - 43 alunos, EMEIEF Delza Frasson - Estrela do Norte - 231 alunos, EMEIEF Rafael Campanha - Mundo Novo - 122 alunos, EMEIEF Forno Grande - 131 alunos, EMEIEF Felinto Martins - Aracuí - 490 alunos, EMEIEF Esplanada - 144 alunos, EMEIEF Frei José Osés - 334 alunos, EMEF Nestor Gomes - 551 alunos, EMEIEF Madalena Pisa - 617 alunos, EMEIEF Centro Unificado - 657 alunos, EMEIEF Antônio Teixeira de Melo - 136 alunos, EMEIEF Frei Juan E. Asiain - Fazenda do Centro - 100 alunos, EMEIEF Reinaldo Fim - Limoeiro - 199 alunos, EMEIEF Antônio Sasso - São Manoel - 111 alunos, E, CEIM Prof. Abigail Silva de Andrade - 376 alunos, CEIM Erlita Bicalho Nemer - 84 alunos, CEIM

Sebastião de Moraes - 123 alunos, CEIM Mª de Lurdes Silva Bortolo - 98 alunos), tudo de acordo com o processo administrativo nº 004816/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070031230600332.508	33903000000	0426	SEME - 10010000000 - Recursos Ordinários

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 2.372,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais).

Lote	Objeto	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
05	FUBÁ DE MILHO PRÉ- COZIDO embalagem em saco resistente de polietileno atóxico contendo 01 kg, reembalado, em fardo de aproximadamente 20 kg. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Kg.	1.000	1,85	1.850,00
09	SAL REFINADO (KG) embalagem em saco polietileno atóxico, contendo 01 kg, reembalado em fardo de 30 kg. validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega do produto.	Kg.	600	0,87	522,00
Total					2.372,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na assinatura do contrato e encerramento em 31 de Dezembro de 2020;

Castelo-ES, 11 de Maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 273696

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 346/2020

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS FRACAROLI, Brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 493.280.427-04, RG sob o nº 282.778 SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua José Alves Rangel, nº 111, Bairro Santo Andrezinho, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Vereador Elias Mussi, nº 747, Bairro São Miguel, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. JOELMA CELLIN, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Cruz Maia, nº 86, Bairro Centro, Cidade de Castelo, CEP. 29.360-000, Estado do Espírito Santo, inscrita no CPF nº 022.627.327-01 e Carteira de Identidade nº 1.094.455 - SPTC/ES, revolve RESCINDIR, o Contrato o nº 346/2020, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), da Srª. TAMARA DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 128.844.297-19 e CI nº 3.573.842-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Ponte São João - São Vitório, no Município de Castelo, CEP. 29.360-000, Estado do Espírito Santo, no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com início em 10 de fevereiro de 2020, Processo Seletivo nº 04/2019, homologado em 10 de Janeiro de 2020, autorizado através do Processo Administrativo nº 015934/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de abril de 2020.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 05 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito Municipal

JOELMA CELLIN

Secretária Municipal de Educação

TAMARA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 273697

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 773/2019

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS FRACAROLI, Brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 493.280.427-04, RG sob o nº 282.778 SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua José Alves Rangel, nº 111, Bairro Santo Andrezinho, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Vereador Elias Mussi, nº 747, Bairro São Miguel, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. JOELMA CELLIN, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Cruz Maia, nº 86, Bairro Centro, Cidade de Castelo, CEP. 29.360-000, Estado do Espírito Santo, inscrita no CPF nº 022.627.327-01 e Carteira de Identidade nº 1.094.455 – SPTC/ES, revolve RESCINDIR, o Contrato o nº 773/2019, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), da Srª. NATÁLIA VENTURIN BRAVIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 117.419.077-99, CI nº 3.503.261-ES, residente e domiciliada Rua Vereador Anísio Novaes, nº 421, Bairro Independência, Município de Castelo, CEP: 29.360-000, Estado do Espírito Santo, no Cargo de Secretário Escolar, com início em 02 de julho de 2019, Processo Seletivo nº 004/2018, homologado em 08 de janeiro de 2019, Decreto nº 16.573, autorizado através do Processo Administrativo nº 018109/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, após término da Licença Maternidade, a partir de 17 de abril de 2020.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 05 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito Municipal

JOELMA CELLIN

Secretária Municipal de Educação

NATÁLIA VENTURIN BRAVIN

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RESUMO CONTRATO 1.03958/2020

Publicação Nº 273625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ESPÍRITO SANTO****CONTRATO Nº 1.03958/2020**

Referente ao Processo Administrativo nº 003958/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**CONTRATADO: REQUIERI CONSTRUTORA LTDA EPP**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cabeamento elétrico para o atendimento na nova sede da Secretaria Municipal de Educação, tudo de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Processo Administrativo nº 003958/2020 e termo de referência oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Os preços a serem pagos encontram-se no quadro abaixo, que se refere a:

Lote	Objeto	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para na prestação de serviço de cabeamento elétrico para o atendimento na nova sede da Secretaria Municipal de Educação.	Serv	1	5.500,00	5.500,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070091212200422.525	33903900000	0544	SEME – 11110000000 – Receita de impostos e transferência de impostos de educação.

VALOR: O Valor global do contrato será de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do contrato será da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2020

Castelo-ES, 11 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito

Colatina

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

Publicação Nº 273714

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2020.

Objeto: Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.

Empresas vencedoras: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19 e 21 no valor total de R\$ 447.506,00, INTEGRAL COMERCIAL FORNECEDORA LTDA nos lotes 8, 13, 16, 18, 20 e 27 no valor total de R\$ 216.117,00e R A COUTINHO EIRELI EPP nos lotes 1, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 841.140,00.

Colatina-ES, 11 de Maio de 2020.

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO 24.192/2020

Publicação Nº 273689

DECRETO Nº 24.192, DE 06 DE MAIO DE 2020 .

Inclui e substitui membros da Comissão de avaliação da estrutura do quadro de cargos providos por concurso público do Município de Colatina, de que trata o Decreto nº 24.145, de 22 de abril de 2020 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica incluída a servidora Daniella Fachetti Horta, para compor a Comissão de avaliação da estrutura do quadro de cargos providos por concurso público do Município de Colatina, de que trata o Decreto nº 24.145, de 22 de abril de 2020 em substituição a servidora Mônica Pereira Andrade Nascimento.

Artigo 2º - Passa a integrar a referida Comissão as servidoras Diana Pratti Fachetti e Camile Guidoni.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 06 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 - FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME.

Publicação Nº 273732

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020.

CONTRATANTE: Município de Colatina-ES.

CONTRATADA: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto registrar os preços dos materiais constantes do Anexo I desta Ata, os quais se destinam a formalização de Registro de Preços para aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, destinados a manutenção da frota municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.261.434,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020 - STOP CAR PNEUS EIRELI.

Publicação Nº 273726

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020.

CONTRATANTE: Município de Colatina-ES.

CONTRATADA: STOP CAR PNEUS EIRELI.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto registrar os preços dos materiais constantes do Anexo I desta Ata, os quais se destinam a formalização de Registro de Preços para aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, destinados a manutenção da frota municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ 736.100,00 (setecentos e trinta e seis mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2020**

Publicação Nº 273779

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 010/2017

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ n.º 27.314.251/0001-05, situada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro, Colatina/ES – CEP: 29.700-920, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador ELIESIO BRAZ BOLZANI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 738965 (ES) e do CPF nº. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ n.º 34.028.316/0012-66, situada na avenida Jerônimo Monteiro, nº. 310, Centro, Vitória – ES, CEP.: 29002-900, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 010/2017, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A Câmara Municipal de Colatina, unilateralmente, resolve rescindir o Contrato nº 010/2017, a partir do dia 11 de maio de 2020, em função da falta de comunicação com a Contratada para sanar informações que estão escritas erradas no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017, assinado eletronicamente, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A Câmara Municipal de Colatina elege o foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

2.2 E por assim estarem justas e rescindidas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Colatina – ES, 11 de maio de 2020.

Eliesio Braz Bolzani

Presidente

Contratante

Conceição do Castelo

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 00020/2020

Publicação Nº 273665

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000020/2020

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000020/2020, que tem como objeto a VISANDO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX/SIMILAR, PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, QUE JÁ FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 682/2020, sendo vencedora da proposta a empresa J DE PAULA DIAS EPP no item 1, com o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) e no item 02, com o desconto de 25% (vinte e cinco por cento). Sendo Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, com o valor estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e Órgãos participantes: o Fundo Municipal de Saúde com o valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o Fundo Municipal de Assistência Social com o estimado valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Perfazendo um Valor Global estimado de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Conceição do Castelo, ES, 11 de maio de 2020.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020

Publicação Nº 273623

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020

Protocolo nº: 2417/2020 e Processo nº 934/2020

Código de Identificação Cidades: 2020.021E0500001.09.0013. Em face do contido no Protocolo nº: 2417/2020 e Processo nº 934/2020, e de acordo com o Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa DISPLAK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI, CNPJ: 10.271.713/0018-91, em todos os termos. OBJETO: aquisição de kit de placas mercosul (2p) para o veículo chevrolet montana raytec ambulância, placa rba3h38, para atender a secretaria municipal de saúde de conceição do castelo-es. VALOR GLOBAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Conceição do Castelo – ES, em 11 de maio de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 00020/2020

Publicação Nº 273668

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a VISANDO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX/SIMILAR, PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, QUE JÁ FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 682/2020. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedora do certame a empresa J DE PAULA

DIAS EPP no item 1, com o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) e no item 02, com o desconto de 25% (vinte e cinco por cento). Sendo Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, com o valor estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e Órgãos participantes: o Fundo Municipal de Saúde com o valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o Fundo Municipal de Assistência Social com o estimado valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Perfazendo um Valor Global estimado de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Conceição do Castelo, ES, 11 de maio de 2020.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

Domingos Martins

PREFEITURA

1105 ADITIVO

Publicação Nº 273604

07/05/2020 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA - ME.

OBJETO: Aditivo para correção do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de adequação de estrada vicinal na localidade de São Rafael, Distrito de Paraju, Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha, cronograma físico financeiro e projetos, conforme contrato de repasse nº 873531/2018/MAPA/CAIXA, operação 1059085-52/2018, constante na Tomada de Preços nº 000003/2020.

VALOR: O valor a ser reduzido é de R\$ 8.008,92 (Oito mil, oito reais e noventa e dois centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 670.952,13 (Seiscentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 0003/2020, Processo nº 00349/2020.

Domingos Martins – ES, 11 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Publicação Nº 273582

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 085/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração de Projetos Técnicos de Regularização Fundiária da área urbana do loteamento Vivendas de Pedra Azul, do município de Domingos Martins – ES, com o objetivo de reunir a documentação necessária à regularização e o respectivo registro cartoral, com base nas orientações técnicas instituídas por este Termo de Referência, pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Complementar nº 025/2013 e Lei Federal nº 10.257.

Vencedora: ÍCONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA – ME.

Domingos Martins – ES, 07 de maio de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 53, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 273596

PORTARIA Nº 53, DE 4 DE MAIO DE 2020

Concede férias ao servidor Anselmo Stein.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX,

do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Anselmo Stein, lotado no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinetes, matrícula nº 773, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 4 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 4 de maio de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

PORTARIA Nº 54, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 273597

PORTARIA Nº 54, DE 4 DE MAIO DE 2020

Concede férias ao servidor Vital Klein.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Vital Klein, lotado no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinetes, matrícula nº 762, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 4 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 4 de maio de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

PORTARIA Nº 55, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 273598

PORTARIA Nº 55, DE 4 DE MAIO DE 2020

Concede férias a servidora Joyce Simon Ferreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora Joyce Simon Ferreira, lotada no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinetes, matrícula nº 749, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 4 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 4 de maio de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

PORTARIA Nº 56, DE 5 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 273599

PORTARIA Nº 56, DE 5 DE MAIO DE 2020

Concede férias à servidora Rosana Rupf da Penha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Rosana Rupf da Penha, lotada no cargo de Provimento em Comissão de Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial, matrícula nº 745, 9 (nove) dias de férias regulamentares a partir de 6 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Parágrafo único. Os 9 (nove) dias restantes do período de férias serão concedidos em momento oportuno para a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 5 de maio de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

PORTARIA Nº 57, DE 7 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 273600

PORTARIA Nº 57, DE 7 DE MAIO DE 2020

Concede férias à servidora Elaine Furtado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Elaine Furtado, lotada no cargo Efetivo de Copeira e do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo, matrícula nº 370, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares a partir de 11 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de acordo com o que preceitua o art. 110, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de maio de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

PORTARIA Nº 58, DE 8 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 273601

PORTARIA Nº 58, DE 8 DE MAIO DE 2020

Concede férias ao servidor Edson Guzzo de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Edson Guzzo de Souza, lotado no cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Áudio e Tecnologia da Informação, matrícula nº 751, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 12 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 8 de maio de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

PORTARIA Nº 59, DE 11 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 273602

PORTARIA Nº 59, DE 11 DE MAIO DE 2020

Concede férias à servidora Fabiana Maria Uhl.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Fabiana Maria Uhl, lotada no cargo Efetivo de Agente de Gestão Pública – Zeladora e no cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, matrícula nº 447, 10 (dez) dias de férias regulamentares a partir de 18 de maio de 2020, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 11 de maio de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 52, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 273595

PORTARIA Nº 52, DE 4 DE MAIO DE 2020

Designa servidores para acompanhar o correto uso da máscara facial nas dependências da Câmara Municipal de Domingos Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno,

Considerando os termos do Ato nº 12, de 4 de maio de 2020 que Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito da Câmara Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus, resolve:

Art. 1º Designar a partir de 6 de maio de 2020, a servidora Thamires Suéli Nascimento Rasseli e na sua ausência a servidora Erika Oliveira Eliodoro, para acompanhar diariamente o correto uso das máscaras faciais fornecida aos servidores.

Parágrafo único. A designação vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde constante no Decreto Normativo nº 3.564, de 27 de abril de 2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins a fim de evitar o uso incorreto da máscara facial como meio de proteção ao contágio do novo coronavírus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 4 de maio de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Ecoporanga

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATO 078/2019

Publicação Nº 273735

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 078/2019 E DA EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTELLO LTDA - ME

CNPJ: 27.712.358/0001-01

Vigência do Contrato: 80 (oitenta) dias 11/07/2020 à 28/09/2020).

Vigência de prazo de execução da obra: 80 (oitenta) dias (12/05/2020 à 30/07/2020).

Processo: 3499/2020.

ELIAS DAL COL

Prefeito

CADASTRO DE FORNECEDOR

Publicação Nº 273725

RESUMO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR Nº 133/2020.

Município de Ecoporanga/ES, torna público, habilitação de registro de cadastro com o fornecedor:

SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 32.323.986/0001-27

Data de emissão: 11/05/2020. Validade: 12 meses.

Renovar até: 11/05/2021

Processo: 3423/2020

Comissão de cadastro

Portaria nº 025/2019

CADASTRO DE FORNECEDOR

Publicação Nº 273727

RESUMO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR Nº 136/2020.

Município de Ecoporanga/ES, torna público, habilitação de registro de cadastro com o fornecedor:

CONSTRUTORA A R S LTDA.

CNPJ: 33.375.695/0001-45

Data de emissão: 11/05/2020. Validade: 12 meses.

Renovar até: 11/05/2021

Processo: 3510/2020

Comissão de cadastro

Portaria nº 025/2019

Fundão

PREFEITURA

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 273589

Prefeitura Municipal de
Fundão
fundao.es.gov.br

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – Nº 004/2019/SETHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA
SOCIAL
PROCESSO Nº10521/2019**

A Comissão de Seleção, faz saber que fica promovida a seguinte retificação no Edital de Abertura de Chamamento Público para a Seleção de Organização da Sociedade Civil- OSC - nº 004/2019/SETHAS:

ONDE SE LÊ:

No item 7.2 - Equipe Profissional Mínima

- **Equipe Técnica (Psicólogo e Assistente Social)**

Perfil	• Formação Mínima: • Nível superior; • Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
Quantidade	• 2 profissionais, sendo 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, para atendimento a até 20 crianças e adolescentes; • Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.
Principais Atividades Desenvolvidas	• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; • Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; • Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; • Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de

Avenida César Pegoretti, S/N, Oséias Fundão- ES.
seprom@fundao.es.gov.br/Telefone:3267-2540

	aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; • Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); • Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
--	---

LEIA-SE:

- **Equipe Técnica (Assistente Social e Psicólogo)**

Equipe de Referência para atendimento psicossocial, vinculada ao órgão gestor:

a – A ser disponibilizada pela OSC contratada:

Perfil	• Formação Mínima: • Nível superior; • Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
Quantidade	• 01 profissional de serviço social, para atendimento a até 20 crianças e adolescentes; • Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.
Principais Atividades Desenvolvidas	• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; • Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; • Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; • Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de

Avenida César Pegoretti, S/N, Oséias Fundão- ES.
seprom@funão.es.gov.br/Telefone:3267-2540

	aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; • Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); • Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
--	---

b- A ser disponibilizada pela contratante:

Perfil	• Formação Mínima: • Nível superior; • Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
Quantidade	• 1 profissional de psicologia para atendimento a até 20 crianças e adolescentes; Em conformidade com as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS(Resolução Nº130, de 2005 do CNAS), que estabelece 1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos. Então um profissional que atua na rede socioassistencial será designado para suprir a demanda necessária do atendimento. • Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.
Principais Atividades Desenvolvidas	• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; • Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; • Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; • Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade

Avenida César Pegoretti, S/N, Oséias Fundão- ES.
seprom@funão.es.gov.br/Telefone:3267-2540

	judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; • Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); • Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
--	--

ONDE SE LÊ:

No item 3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para este Chamamento Público serão destinados anualmente **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** com a finalidade de prestar o Serviço de Acolhimento Institucional e atendimento a 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, suprimindo a demanda recorrente do município.

LEIA-SE:

No item 3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para este Chamamento Público serão destinados anualmente **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** com a finalidade de prestar o Serviço de Acolhimento Institucional e atendimento a 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, suprimindo a demanda recorrente do município.

ONDE SE LÊ:

No item 8-

08 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1 – Previsão de custo para atendimento integral de até 10 (dez) crianças:

- a) Valor Mensal: **R\$ 29.166,66 (vinte e nove mil e cento e sessenta e seis reais e seis centavos)**
- b) Valor Anual: **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**

Avenida César Pegoretti, S/N, Oséias Fundão- ES.
seprom@funão.es.gov.br/Telefone:3267-2540

LEIA-SE:

No item 8-

08 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1 – Previsão de custo para atendimento integral de até 10 (dez) crianças:

- c) Valor Mensal: **R\$ 33.333,33 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**
- d) Valor Anual: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

ONDE SE LÊ:

No subitem 9.2.4-

9.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 9.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, **para cada item**, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

LEIA-SE:

No subitem 9.2.4 -

9.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 9.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, **para as categorias e classificações dos produtos**, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

Avenida César Pegoretti, S/N, Oséias Fundão- ES.
seprom@funão.es.gov.br/Telefone:3267-2540

ONDE SE LÊ:

No Plano de Trabalho, Item 11, subitem 11.1.1:

11.1.1. Detalhamento das despesas:

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados os três últimos boletos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

A - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	------	----------------	-------------

SUBTOTAL

B - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

C - EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO (Art. 46, Inciso I)) *

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
------	---------------	-------	------	---------	-------------

D– SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Unit.	Valor Total
Subtotal					

Avenida César Pegoretti, S/N, Oséias Fundão- ES.
seprom@funão.es.gov.br/Telefone:3267-2540

TOTAL GERAL	
-------------	--

E – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Unit.	Valor Total
Subtotal					
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)					

LEIA-SE:**11.1.1 - ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES:**

Tipo da despesa	Estimativa/Valores	Elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (Nota 4)
- Pagamento de pessoal até 80% (Anexar tabela discriminada de gastos por profissional contratado com encargos sociais e trabalhistas).	R\$ (Estimativa de despesas incluindo encargos sociais e trabalhistas)	Exemplo: Tabela nacional de pisos salariais. Observar os Art. 25 § 2º, Art. 44 § 2º.
-Gêneros alimentícios: Materiais perecíveis e não perecíveis.	R\$	Portal de compras governamentais, pesquisas em sítios eletrônicos de amplo domínio, pesquisa de preços com 3 fornecedores.
-Materiais de higiene e/ou limpeza.	R\$	Portal de compras governamentais, pesquisas em sítios eletrônicos de amplo domínio, pesquisa de preços com 3 fornecedores.
- Material didático, pedagógico, gráfico e de escritório	R\$	Portal de compras governamentais, pesquisas em sítios eletrônicos de amplo domínio, pesquisa de preços com 3 fornecedores...
- Despesas com vestuário, roupas de cama, mesa e banho	R\$	Contratações similares em execução, pesquisa de preços com 3 fornecedores ou

Avenida César Pegoretti, S/N, Oséias Fundão- ES.
seprom@funão.es.gov.br/Telefone:3267-2540

		prestadores de serviço...
- Despesas com Utensílios domésticos	R\$	Contratações similares em execução, pesquisa de preços com 3 fornecedores ou prestadores de serviço...
- Pagamento de honorários advocatícios	R\$	Contratações similares em execução, pesquisa de preços com 3 fornecedores ou prestadores de serviço...
- Pagamento de aluguel de imóvel	R\$	Contratações similares em execução, pesquisa de preços com 3 fornecedores ou prestadores de serviço...
- Contratação de empresas para pequenas reformas	R\$	Contratações similares em execução, pesquisa de preços com 3 fornecedores ou prestadores de serviço...
- Despesas com pessoa jurídica	R\$	Contratações similares em execução, pesquisa de preços com 3 fornecedores ou prestadores de serviço...
- Despesas com pessoa física (Educador Social)	R\$	Contratações similares em execução, pesquisa de preços com 3 fornecedores ou prestadores de serviço...
- Despesa com telefone, energia e água	R\$	Contratações similares em execução, pesquisa de preços com 3 fornecedores ou prestadores de serviço...

Avenida César Pegoretti, S/N, Oséias Fundão- ES.
seprom@funão.es.gov.br/Telefone:3267-2540

- Despesas com combustível (Nota 2)	R\$	Contratações similares em execução, pesquisa de preços com 3 fornecedores ou prestadores de serviço...
- Despesas com medicação (Nota 3)	R\$	Contratações similares em execução, pesquisa de preços com 3 fornecedores ou prestadores de serviço...
- Despesas com manutenção de rede, computador, impressora e outros equipamentos de uso doméstico	R\$	Contratações similares em execução, pesquisa de preços com 3 fornecedores ou prestadores de serviço...
Total	R\$	

Obs: As despesas elencadas no quadro acima, são previsões de gastos sugeridos pela SETHAS. Caso a OSC não tenha necessidade de efetuar tais despesas, o quadro referente poderá ser excluído ou constar com gasto inexistente (R\$ 0,00).

(Nota 1) - O pagamento de empresa para realização de capacitação deverá ser pactuado previamente junto a SETHAS.

(Nota 2) – As despesas com combustível somente serão permitidas para veículos pertencentes à OSC, que deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal informando quais veículos e anexadas cópias dos documentos.

(Nota 3) - As despesas com medicação somente poderão ser efetuadas, mediante justificativa, caso não seja disponibilizada/garantida pela rede de saúde.

(Nota 4) - Na coluna - Elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado - a OSC deverá indicar qual a forma de comprovação. Foram inseridos exemplos que devem ser reavaliados de acordo com a proposta da OSC.

RESSALTA-SE:

Todas as retificações supracitadas deverão ser aplicadas em todos os anexos e modelos, que constam nesse Edital.

Fundão, 15 de abril de 2020

Avenida César Pegoretti, S/N, Oséias Fundão- ES.
seprom@funão.es.gov.br/Telefone:3267-2540

MARIANA LEMOS MOREIRA
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria SETHAS Nº28/2019

ANA CAROLINA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão de Seleção de Chamamento Público
Portaria SETHAS Nº28/2019

RENATA BORGES FERNANDES
Membro da Comissão de Seleção de Chamamento Público
Portaria SETHAS Nº28/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – Nº 003/2019/SETHAS PROCESSO Nº8366/2019

Publicação Nº 273584

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – Nº 003/2019/SETHAS

PROCESSO Nº8366/2019

ETAPA DE CELEBRAÇÃO

DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

OBJETO: Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termos de Colaboração com a Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social - SETHAS, o SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS – SEAD, em domicílio, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a equipe será vinculada ao CREAS do Centro de Fundão.

A Comissão de Seleção **RESOLVE:**

Art.1º. Convocar a organização da sociedade civil abaixo relacionada ora classificada e selecionada para, apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

§1º. Para a celebração da parceria, a SETHAS convoca a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da convocação, a apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34, 39 e 40 da Lei nº 13.019, de 2014).

§2º. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentados, conforme estabelecido no item 9 desse Edital.

INSCRIÇÃO	PROPONETE	SITUAÇÃO
01	Associação Lar Semente do Amor – REDE ALSA CNPJ 00.612.203/0001-01	CLASSIFICADA

Fundão, 12 de março de 2020.

Mariana Lemos Moreira

Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público

Portaria SETHAS N.º28/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – Nº 004/2020/SETHAS

Publicação Nº 273588

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – Nº 004/2020/SETHAS

PROCESSO Nº10521/2019

RESULTADO PRELIMINAR

A Lei nº 13.019/14 e o Decreto nº 14.494/16 impõem à Administração Pública e à OSC, a observância dos princípios da publicidade e transparência, mediante divulgação das informações referentes à seleção e execução das parcerias. Dentre outras finalidades, as referidas ações destinam-se a garantir o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas, assim como o reconhecimento da participação social como direito do cidadão.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº004/2020/SETHAS, realizado com o objetivo de Firmar Termo de Colaboração com a SETHAS para a concessão de apoio a administração pública municipal através deste edital, Organização de Sociedade Civil de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária dos 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de risco social.

A Comissão de Seleção recebeu 01 (uma) proposta técnica para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária dos 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de risco social

INSCRIÇÃO	PROPONETE	PONT.	SITUAÇÃO
01	Associação Lar Semente do Amor – REDE ALSA CNPJ:00.612.203/0001-01	85,00	CLASSIFICADA

De acordo com o edital em relação a Interposição de Recursos, destacamos os itens abaixo:

8.9. Etapa 9: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

8.9.1. No momento da divulgação da classificação preliminar das entidades, a Comissão de Seleção abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data de divulgação do comunicado.

Fundão, 04 de maio de 2020.

MARIANA LEMOS MOREIRA

Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público

Portaria SETHAS Nº28/2019

ANA CAROLINA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão de Seleção de Chamamento Público

Portaria SETHAS Nº28/2019

RENATA BORGES FERNANDES

Membro da Comissão de Seleção de Chamamento Público

Portaria SETHAS Nº28/2019

PORTARIA/SETHAS Nº09/2020

Publicação Nº 273586

PORTARIA/SETHAS Nº09/2020

Suspende a Concessão e Pagamento do Benefício do Auxílio Transporte Social, durante a suspensão das aulas presenciais, recomendações no período de combate a disseminação do COVID-19.

O Secretário Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social no uso regular de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.1.117/2018, alterada pelas Leis Municipais nº.1.155/2019 e nº.1.189/2019 a sua regulamentação estabelecida pela Portaria SEPROM nº.001/2018;

Considerando que em 11 de março do ano de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou status de pandemia para o Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Corona vírus (COVID19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº161/2020 que decreta estado de calamidade pública no município de Fundão;

Considerando as medidas adotadas no município de Fundão/ES os Decretos Municipais Nº129/2020, Nº 131/2020, Nº 139, Nº 141/2020, Nº143/2020, Nº145/2020, Nº157/2020, Nº158/2020e Nº179/2020, tomadas em conformidade com as normas do Estado do Espírito Santo, com a orientação da Organização Mundial da Saúde – OMS que recomenda isolamento social como forma de conter a Pandemia do COVID – 19;

Considerando a Lei Municipal nº.1.117/2018 e as suas alterações estabelece no Art. 1º "Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Promoção Social e Cidadania, a conceder Auxílio Transporte Social em pecúnia, a 150 (cento e cinquenta) estudantes de curso superior presencial em faculdades/universidades públicas ou particulares";

Considerando a Portaria Nº001/2018, que regulamenta a Lei Municipal nº.1.117/2018 com as suas respectivas alterações, e estabelece no Art. 7º. "O benefício será pago em no máximo 10 (dez) parcelas anuais, por meio de depósito bancário, considerando período de férias e recessos estudantis";

Considerando o Decreto nº 4593-R de Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo, as aulas presenciais estão suspensas no Estado do Espírito Santo, desde 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as concessões e os pagamentos do Benefício do Auxílio Transporte Social aos estudantes de nível superior, até a normalização das aulas presenciais.

Cumpra-se, registre-se e publique-se,

Secretaria de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Fundão-ES, em 22 de abril de 2020.

Jeferson Rocha Gonzaga

Secretário Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Decreto Nº170/2020

PORTARIA/SETHAS Nº10/2020

Publicação Nº 273585

PORTARIA/SETHAS Nº10/2020

Suspende os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinados aos idosos, crianças e aos adolescentes durante o período de combate a disseminação do COVID-19.

O Secretário Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social no uso regular de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que em 11 de março do ano de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou status de pandemia para o Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO portaria 54 de 1 de abril de 2020 recomenda que:

1. Em cada local, será necessário pensar continuamente na reorganização das ofertas, considerando o que pode ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisa ser intensificado e implementado, observando medidas e condições que garantam a segurança e a saúde de usuários e profissionais;
2. Cabe ao gestor da Assistência Social Municipal, Estadual ou do Distrito Federal definir regras e procedimentos para viabilizar o remanejamento temporário de trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas.
3. O remanejamento poderá ocorrer para suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Corona vírus (COVID19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº161/2020 que decreta estado de calamidade pública no município de Fundão;

CONSIDERANDO a medidas adotadas no município de Fundão/ES os Decretos Municipais Nº129/2020, Nº 131/2020, Nº 139, Nº 141/2020, Nº143/2020, Nº145/2020, Nº157/2020, Nº158/2020e Nº179/2020, tomadas em conformidade com as normas do Estado do Espírito Santo, com a orientação da Organização Mundial da Saúde – OMS que recomenda isolamento social como forma de conter a Pandemia do COVID – 19;

CONSIDERANDO que a SETHAS, mantém parceria com Organização da Sociedade Civil através de 02 (dois) Termos de Colaboração formalizados em 2019, para a oferta dos seguintes serviços a Proteção Social Básica: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas; SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos pelo período de seis meses, a partir de 01(primeiro) de maio de 2020, os 02 (dois) Termos de Colaboração formalizados no ano de 2019, para a oferta dos seguintes serviços a Proteção Social Básica: Termo de Colaboração Nº01/2019 do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas. E o Termo de Colaboração Nº02/2019 do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se,

Secretaria de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Fundão/ES, em 28 de abril de 2020.

Jeferson Rocha Gonzaga

Secretário Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Decreto Nº170/2020

RELATÓRIO QUANTITATIVO DE GESTÃO DO 4º TRIMESTRE DO ANO DE 2019

Publicação Nº 273583



***Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação
e Assistência Social***

**DADOS QUANTITATIVOS
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
MUNICÍPIO DE FUNDÃO
4º Trimestre de 2019**

**Fundão – ES
2019**



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

RELATÓRIO QUANTITATIVO DE GESTÃO DO 4º TRIMESTRE DO ANO DE 2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

Nome do Órgão Gestor	Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Município	Fundão /ES
Endereço	Rua Luiza Gon Pratti, n.º41
Bairro	Centro
CEP	29.185-000
Telefone	(27) 3267-2540
E-mail	seprom@fundao.es.gov.br
Responsável	Flávio Xavier Alberto
Nível de Gestão	Plena
Porte do município conforme critérios do MDS	Pequeno I
Código do IBGE	3202207

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

Nº	NOME	ESCOLARIDADE E /FORMAÇÃO	FUNÇÃO/ VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	FLÁVIO XAVIER ALBERTO	SUPERIOR COMPLETO/ MATEMÁTICA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ COMISSIONADO	40 HORAS
2	EDSON ALVES DE ANDRADE	SUPERIOR COMPLETO/ PSICOLOGIA	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/	40 HORAS



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

			COMISSIONADO	
3	MAYARA PIMENTEL VITÓRIA	SUPERIOR INCOMPLETO /FISIOTERAPIA	GERENTE ADMINISTRATIVO /COMISSIONADA	40 HORAS
4	RENATA BORGES FERNANDES	SUPERIOR INCOMPLETO /CIÊNCIAS CONTÁBEIS	COORDENADORA DE AÇÃO SOCIAL/ COMISSIONADA	40 HORAS
5	DAIANE PEREIRA GOMES	SUPERIOR COMPLETO/ DIREITO	COORDENADORA DO CRAS/ COMISSIONADA	40 HORAS
6	PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA	SUPERIOR INCOMPLETO/F ISIOTERAPIA	COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA/ COMISSIONADA	40 HORAS
7	ALEXANDRA BORGES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA /COMISSIONADA	40 HORAS
8	MANUELA MASAI VILAR VIEIRA	SUPERIOR COMPLETO/ SERVIÇO SOCIAL	COORDENADORA DO CREAS/ COMISSIONADA	40 HORAS
9	DÉBORA ROCHA BRITO	SUPERIOR COMPLETO / PEDAGOGIA	COORDENADORA DA CASA DE PASSAGEM/ COMISSIONADA	40 HORAS
10	HELGA CARLA BARBOSA TELES	SUPERIOR COMPLETO/ SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL/ ESPAÇO CIDADÃO/ SEDE/ESTATUTÁRI A	30 HORAS
11	ROSENETE ROEL DE OLIVEIRA CARVALHO	SUPERIOR COMPLETO/ SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS/ ESTATUTÁRIA	30 HORAS
12	WEVERTON PEREIRA FALCAO	SUPERIOR COMPLETO/ SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL/BOLSA FAMÍLIA/ ESTATUTÁRIO	30 HORAS



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

13	PAULA PEDRINI DALPIERO	SUPERIOR COMPLETO/ EM SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/ ESTATUTÁRIA	30 HORAS
14	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS SAMORA	SUPERIOR COMPLETO/ SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL/CASA DE PASSAGEM / ESTATUTÁRIA	30 HORAS
15	FABIO DOS ANJOS RAMOS	SUPERIOR COMPLETO/ SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL/ESPAÇO CIDADÃO/ SEDE/ CONTRATO TEMPORÁRIO	30 HORAS
16	KARINE SANTOS APOLINÁRIO	SUPERIOR COMPLETO/ PSICOLOGIA	PSICÓLOGA/CRAS/ ESTATUTÁRIO	30 HORAS
17	ALINE SILVA P. MARIANO	SUPERIOR COMPLETO/ PSICOLOGIA	PSICÓLOGA/ CREAS/ ESTATUTÁRIA	30 HORAS
18	JORGE DOS SANTOS JUNIOR	SUPERIOR/ PSICOLOGIA	PSICÓLOGO / CASA DE PASSAGEM - /ESTATUTÁRIO	30 HORAS
19	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	SUPERIOR COMPLETO/ NUTRIÇÃO	NUTRICIONISTA/CA SA DE PASSAGEM /ESTATUTÁRIA	30 HORAS
20	LORENA SACCANI	SUPERIOR COMPLETO/ DIREITO	ASSESSORA ESPECIAL / SETHAS/ COMISSIONADA	40 HORAS
21	MARIANA LEMOS MOREIRA	SUPERIOR COMPLETO - CIÊNCIAS SOCIAIS E PEDAGOGIA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA E PROG. GOV. CIÊNCIAS HUMANAS/ ESTATUTÁRIA	40 HORAS
22	ISABELA ALIPRANDI SILVA	SUPERIOR INCOMPLETO/ DIREITO	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA PROG GOV./ ESPAÇO CIDADÃO/SEDE/	40 HORAS



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

			ESTATUTÁRIA	
23	PRISCILA DA SILVA DE PAULA	SUPERIOR INCOMPLETO / QUÍMICA	AGENTE ADMINISTRATIVO/ BOLSA FAMÍLIA /ESTATUTÁRIA	40 HORAS
24	ERILU DUBKE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AGENTE ADMINISTRATIVO/ BOLSA FAMÍLIA /CONTRATO TEMPORÁRIO	40 HORAS
25	RAFAEL ALEXANDRE SANTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASSESSOR DE CERIMONIAL/ COMISSIONADO	40 HORAS
26	RITA DE CÁSSIA N. DE S. RODRIGUES	SUPERIOR INCOMPLETO	ASSESSOR TECNICO/ COMISSIONADA	40 HORAS
27	ELAINE BRAGA DEMUNER	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EDUCADORA SOCIAL /CREAS/CONTRATO TEMPORÁRIO	40 HORAS
28	MARIA DA PENHA RODRIGUES DE ASSIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EDUCADOR SOCIAL/CASA DE PASSAGEM /CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS
29	VALNILZA BORGES PEGO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EDUCADOR SOCIAL / CASA DE PASSAGEM / CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS
30	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EDUCADOR SOCIAL /CASA DE PASSAGEM / CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS
31	IONE AMÂNCIO SAMORA	SUPERIOR COMPLETO/ ADMINISTRAÇÃO	EDUCADOR SOCIAL / CASA DE PASSAGEM / CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

32	ELAINE BRAGA DEMUNER	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EDUCADOR SOCIAL / CREAS / CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS
33	BARBARA RIBEIRO DE PAULA	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	ESTAGIÁRIA	20 HORAS
34	STEFANE MANARA PASOLINI	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	ESTAGIÁRIA	20 HORAS
35	AMANDA DA SILVA SINGER	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	ESTAGIÁRIA	20 HORAS
36	AMANDA CUSTODIO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	ESTAGIÁRIA	20 HORAS
37	BRUNA DE FRANÇA CORREA	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	ESTAGIÁRIA	20 HORAS
38	DIEGO FÁBIO SANTOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	ESTAGIÁRIO	20 HORAS
39	FERNANDO DA VITÓRIA DA P. LACERDA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	GUARDA PATRIMONIAL/ CRAS/ ESTATUTÁRIO	12/36 HORAS
40	JEFERSON FRANCISCO SILVA DA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	GUARDA PATRIMONIAL/CRA S/ ESTATUTÁRIO	12/36 HORAS
41	MICHAEL CARDOSO VIVEIROS MOSCON	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA/CRAS/ ESTATUTÁRIO	40 HORAS
42	LUCIANA DE ALMEIDA DEMONIER	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA/ SETHAS/CONTRAT O TEMPORÁRIO	40 HORAS
43	ANOROILDO MATHIAS DA ROCHA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA/ CONTRATO TEMPORÁRIO	40 HORAS
44	VERA LUCIA PEREIRA SILVA SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ASO/CRAS/ CONTRATO TEMPORÁRIO	40 HORAS
45	LUCINÉIA SILVA PERINI	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASO/CASA DE PASSAGEM/	12/36 HORAS



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

			CONTRATO TEMPORÁRIO	
46	CELIA REGINA MACHADO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASO/ CASA DE PASSAGEM/ CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS
47	ROSA MARIA RÚDIO CLEMENTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ASO/ CASA DE PASSAGEM/ CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS
48	ZENILDA CADETE PAULO SANTIAGO-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ASO/ CASA DE PASSAGEM / CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS
49	GILCÉIA DO CARMO BRAZ COUTO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ASO/ CASA DE PASSAGEM / CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS
50	ALEIDE DA ROCHA CLEMENTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASO/ CASA DE PASSAGEM/ CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS
51	LUCIMARA CHRISTO	----- --	ASO/ CASA DE PASSAGEM / CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS
52	LUZIA DE SOUZA SILVA DE FREITAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ASO/ESPAÇO CIDADÃO SEDE/ CONTRATO TEMPORÁRIO	12/36 HORAS
53	LOURDES COUTINHO MARTINS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ASO/ CONTRATO TEMPORÁRIO	40 HORAS
54	DILZA MARIA ROSA PEREIRA LOUREIRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASO/ CONTRATO TEMPORÁRIO	40 HORAS
55	LUZIA DE SOUZA SILVA DE FREITAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ASO/ CONTRATO TEMPORÁRIO	40 HORAS



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

56	WAGNER DA SILVA PACHECO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASO II/ CONTRATADO TEMPORÁRIO	40 HORAS
57	CARLOS SÉRGIO XAVIER	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASO II/ VIGIA/CONTRATO TEMPORÁRIO	12X36 HORAS
58	DIOMÁRIO N. MANDELLI	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASO II/ VIGIA/ CONTRATO TEMPORÁRIO	12X36 HORAS

A SETHAS no 4 ° trimestre de 2019 possui **58 FUNCIONÁRIOS** e possui a seguinte estrutura organizacional:

01 Secretário, 01 subsecretário, 01 Gerente Administrativo e com 06 coordenações sendo essas: Coordenação de Ação Social, Coordenação de Regularização Fundiária, Coordenação do CRAS, Coordenação do CREAS, Coordenação do Bolsa Família, Coordenação da Casa de Passagem. Dentro da estrutura da SETHAS temos também o Conselho Tutelar.

A **rede socioassistencial de Fundão**, de acordo critérios da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social é considerado de Pequeno Porte I. A rede é composta por um conjunto integrado de serviços, o município conta com:

- 01 (um) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
- 01 (uma) Casa de Acolhimento para crianças e adolescentes;
- 01 (um) CREAS – Centro Especializado de Assistência Social;
- 01(uma) Central do CADÚNICO que atende o Distrito de Fundão, Distrito de Praia Grande e Distrito de Irundi;
- 02 (dois) Espaços Cidadãos;
- 01 (uma) sede administrativa.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Segundo dados demográficos do IBGE a População estimada para o ano de 2018 no município de Fundão é de 21.061(vinte um mil e sessenta e um) habitantes, sendo que



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

destas 16%(dezesseis por cento) localizam-se na área rural e 84% (oitenta e quatro por cento) na área urbana.

A Prefeitura de Fundão passou por uma reforma administrativa em janeiro de 2019, conforme a Lei Municipal N.º1125/2018, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania - SEPROD agregou mais atribuições e passou a ser denominada como Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

4. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA EM NÚMEROS

4.1. ESPAÇOS CIDADÃOS

A documentação básica (Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, entre outros) é requisito para acessar direitos sociais e de cidadania, como realizar matrícula na escola, acessar direitos trabalhistas e previdenciários (aposentadoria, salário-maternidade, auxílio-doença), acessar programas sociais como o bolsa-família, programas habitacionais, programa luz para todos. Friso que os Espaços também atendem os munícipes dos bairros vizinhos, como Nova Almeida, Jacaraípe, Castelândia, Santa Cruz, Santiago entre outros.

O posto de identificação situado no Espaço Cidadão – Fundão, tem funcionamento para atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min (tendo pausa de 1h00min (uma hora) para almoço), após de 13h00min às 17h00min. É importante destacar que as identidades são enviadas à Polícia Civil por digitalizações dos documentos via sistema ECOPS da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo.

4º TRIMESTRE DE 2019 – EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE DE FUNDÃO	
Sede	130
Praia	59
Total	189

Ressaltamos que o Espaço Cidadão de Direção também realiza atendimentos relativos a:



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

4º TRIMESTRE DE 2019 – ESPAÇO CIDADÃO DE DIREÇÃO	
SERVIÇOS	QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS
Emissão de CPF	0
Procon	57
Assessoria Jurídica	26
Regularização Fundiária	20
Carteira de Identidade	59
TOTAL	162

4.2. HABITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Projeto Cidade Legal visa regular e legalizar 80% dos terrenos do município de Fundão. O nome do Programa Permanente “Cidade Legal”, tem como propósito trazer legalidade de posse da terra aos munícipes, por isso Cidade Legal, pois a regularização fundiária garante direitos social à moradia, o acesso a serviços públicos, promove a cidadania, além de garantir que o imóvel se torne um bem de família, que poderá ser repassado para as futuras gerações. Ao regularizar o seu imóvel a população atendida também se protege contra despejos, garantia de financiamentos e a possibilidade de comprovar endereço oficialmente.

No momento os Bairros beneficiados estão sendo Bairro Campestre I, Campestre II e Bairro Direção. Nossos locais de atendimento estão localizados em nossa própria secretaria, Avenida César Pegoretti, Bairro Oséias, S/N, Centro, Fundão e Bairro Direção, Rua São Paulo, s/n, Direção, Praia Grande, sendo horários de 08:00h às 17:00h, com intervalo de 12:00h à 13:00h.

4.2.1. CADASTROS DO PROJETO CIDADE LEGAL

Para dar início ao processo de regularização, é necessário cada requerente fazer um cadastro conosco, sendo assim, neste 4º trimestre do ano de 2019, o quantitativo de cadastros foram:



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

**4º TRIMESTRE DE 2019- QUANTITATIVO DE CADASTROS DO PROJETO CIDADE
 LEGAL**

Bairros	Nº de famílias cadastradas Ano de <u>2018</u>	Nº de famílias cadastradas no 1º trimestre do Ano de <u>2019</u>	Nº de famílias cadastradas no 2º trimestre do Ano de <u>2019</u>	Nº de famílias cadastradas no 3º trimestre do ano de <u>2019</u>	Nº de famílias cadastradas no 4º trimestre do ano de <u>2019</u>
Campestre I e II	136	153	182	27	07
Direção	245	304	331	6	01
Loteamento Brommonschenkel	Comtemplado no 4º trimestre	Comtemplado no 4º trimestre	Comtemplado no 4º trimestre	Comtemplado no 4º trimestre	12
Total	381	457	513	33	20

Ou seja, mais da metade das famílias a serem contempladas com o Projeto de Regularização Fundiária já foram cadastradas.

Salientamos que o município disponibiliza para as famílias que possuem renda até 05 (cinco) salários mínimos a regularização do terreno de forma gratuita.

Possuímos parceria com SINOREG - Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo, outro convênio foi com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Humano – SEDURB, sendo todo projeto de regularização fundiária, custo zero.

5. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

5.1 Serviços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Praia Grande.

Os serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Fundão destinam-se em especial à população que vive em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente de vínculos fragilizados, pobreza, privação por ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), o espaço recebe famílias que começam a ser acompanhadas pelo **PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**, de forma particularizada ou coletiva. O município de Fundão é caracterizado como (Pequeno Porte I), podendo a unidade do CRAS referenciar até 2.500 famílias. A fonte de financiamento provém de recursos municipais e estaduais.

Além disso, representa a principal estrutura física local para a Proteção Social Básica, desempenha papel central no território onde se localiza, possuindo a função exclusiva da oferta pública do trabalho social com famílias por meio do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e da articulação com a rede socioassistencial. O objetivo do equipamento é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários além da ampliação e garantia do acesso aos direitos de cidadania.

O Centro de Referência de Assistência Social do município de Fundão está localizado no Distrito de Praia Grande e foi implantado em 01/05/2007. O município é identificado, conforme a Resolução nº109/2009 da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-assistenciais, este município é caracterizado como (Pequeno Porte I), podendo a unidade do CRAS referenciar até 2.500 famílias. A fonte de financiamento provém de recursos municipais e estaduais.

5.2 PÚBLICO – ALVO

Os serviços do CRAS destinam-se em especial à população que vive em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente de vínculos fragilizados, pobreza, privação por



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), o espaço recebe famílias que começam a ser acompanhadas pelo PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, de forma particularizada ou coletiva.

5.3 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS/EXECUTADAS PELA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de equipe; estudo socioassistencial do território; elaboração de planejamento; reuniões intersetoriais e setoriais; participação de fóruns estaduais; participação de seminários; articulação com outras redes de atendimento das políticas públicas (saúde, educação e esporte).

5.4 Programa ou Projeto ou Ação

5.4.1. Ação de Acolhida

Objetivos gerais da Ação

Realizar atividades de caráter não continuado no espaço do CRAS situado no distrito de Praia Grande, voltado para informar aos munícipes os critérios e requisitos dos benefícios eventuais, conforme disposto na Resolução CEAS nº 386/2017.

5.4.2 Quantitativo de pessoas atendidas/participantes (direta e indiretamente)

Foram realizadas 02 (duas) acolhidas no mês de setembro de 2019 nos dias:

- 1- Dia 19: participação de 17 pessoas e
- 2- Dia 26: participação de 7 pessoas.

Perfil sócio –econômico das pessoas atendidas (caso necessário);

Famílias com perfil de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e com necessidade de fortalecimento de vínculos que são atendidas no CRAS e/ou no setor de Cadastro Único.

Metodologia: Ementa/Programação, Carga horária/ Frequência, entre outras;

Para esta ação de acolhida foi utilizada a metodologia de palestras informativas.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Este evento iniciou-se às 09h00min. e encerrou-se por volta de 11h00min.

Recursos Humanos;

Foram utilizados os recursos humanos próprios do CRAS.

Recursos financeiros;

Não foram disponibilizados recursos financeiros para esta ação.

5.4.3. Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF)

Objetivos gerais:

Promover trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, auxiliar seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; (Resolução CNAS nº 109/2009)

Objetivos específicos

- Potencializar protagonismo e autonomia de cada indivíduo;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares (Resolução CNAS nº 109/2009).

Perfil sócio –econômico das pessoas atendidas (caso necessário);

Constituem usuários do PAIF as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Até o mês de setembro de 2019 estão cadastradas no CRAS **606 famílias**, sendo que destas **80 famílias** estão inseridas no acompanhamento do PAIF. Cabe ressaltar que, atualmente, o acompanhamento do PAIF é realizado mediante atendimento psicossocial individual ou com alguns membros da família, visitas domiciliares e encaminhamentos.

5.4.4. Reunião Intersetorial de Rede

Objetivos gerais Programa ou Projeto ou Ação

Promover a articulação em rede socioassistencial e intersetorial.

Objetivos específicos

1. Realizar estudos de caso para reflexão de vulnerabilidades e potencialidades de famílias atendidas na Rede;
2. Realizar propostas de intervenções de acordo com as especificidades de cada serviço.

Quantitativo de pessoas atendidas/participantes (direta e indiretamente)

Foi realizada 01 (uma) reunião intersetorial da Rede no dia: 04/09/2019 com a participação de 7 pessoas.

Perfil sócio – econômico das pessoas atendidas (caso necessário);

Profissionais/ Servidores da Rede Socioassistencial e Secretaria Municipal de Educação).

Metodologia: Ementa/Programação, Carga horária/ Frequência, entre outras;

Para o desenvolvimento desta ação foi utilizada a metodologia de discussão em rede e estudos de casos.

Fatores de risco/ limitações;

Conciliação de disponibilidade dos profissionais de cada setor. Compreensão da gestão de cada serviço sobre a importância da articulação em rede.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Cronograma;

Ação pontual ocorrida no dia 04 de setembro de 2019.

Recursos Humanos;

Foram utilizados os recursos humanos próprios do CRAS.

Recursos financeiros;

Não foram disponibilizados recursos financeiros para esta ação.

5.4.5 ESPAÇOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**Participação nos espaços de articulação e gestão municipal e estadual**

Espaço	Quantidade de Participações
Reunião intersetorial de rede com o Conselho Tutelar, CRAS e CREAS	1
Acolhida sobre os benefícios eventuais	3
Reunião com equipe multidisciplinar do Fórum de Serra/ES	1

Responsável pela oferta de serviços continuados de Proteção Social Básica às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, o Centro de Referência de Assistência Social do município de Fundão realizou poucas ações no período compreendido de julho à setembro de 2019, pela razão de não possuir recursos financeiros disponibilizados para a realização de outras ações, o que compromete o pleno desenvolvimento destas, principalmente no que diz respeito ao acompanhamento das famílias do PAIF, que são atendidas por meio de atendimentos particularizados e visitas domiciliares por não haver possibilidade da realização do trabalho social com famílias em grupos.

Observação: Segue abaixo as relações detalhadas dos 03 (meses) em análise desse relatório.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Mês de referência: JULHO/2019	
Informações das famílias cadastradas	Quantitativo
Total de famílias cadastradas no CRAS	603
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	80
Famílias inseridas no CRAS durante o mês	0
Famílias inseridas no PAIF durante o mês	0
Famílias desligadas do PAIF durante o mês	0
Dados referentes às novas famílias inseridas no PAIF	Quantitativo
Famílias em situação de extrema pobreza	0
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	0
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	0
Famílias com membros beneficiários do BPC	0
Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
Famílias com crianças ou adolescentes em serviço de acolhimento	0
Atendimentos particularizados	Quantitativo
Atendimentos particularizados do Cadastro Único	103
Atendimentos particularizados da equipe técnica do CRAS	120
Visitas Domiciliares da equipe técnica do CRAS	23
Benefícios eventuais	Quantitativo
Benefício do Programa Especial de Auxílio Moradia (aluguel social)	11
Benefício eventual de auxílio funeral	01
Benefício eventual de cesta básica	36
Atividades coletivas/ Trabalho social com grupos/ Ações	Quantitativo



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

comunitárias	
Famílias participando regularmente de grupos do PAIF	0
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	0
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes	0
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	0
Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades de caráter não continuado	0
Pessoas com deficiência participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	0
Ações comunitárias de caráter não continuado	0
Trabalho social (grupos com famílias)	0
Reunião Intersetorial de Rede	01
Encaminhamentos	Quantitativo
Encaminhamentos para regularização documental	02
Encaminhamentos para Política de Saúde	01
Encaminhamentos para Ministério Público	-
Encaminhamentos para Conselho Tutelar	-
Encaminhamentos para INSS	02
Famílias encaminhadas pelo PAIF para inclusão no Cadastro Único	06
Famílias encaminhadas pelo PAIF para atualização do Cadastro Único	12
Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	02
Famílias encaminhadas para o CREAS	02
Capacitação da equipe	Quantitativo
Participação em Congressos, Seminários, Palestras	0
Participação em cursos, treinamentos, aperfeiçoamentos	0



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Mês de referência: AGOSTO/2019	
Informações das famílias cadastradas	Quantitativo
Total de famílias cadastradas no CRAS	604
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	80
Famílias inseridas no CRAS durante o mês	01
Famílias inseridas no PAIF durante o mês	0
Famílias desligadas do PAIF durante o mês	0
Dados referentes às novas famílias inseridas no PAIF	Quantitativo
Famílias em situação de extrema pobreza	0
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	0
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	0
Famílias com membros beneficiários do BPC	0
Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
Famílias com crianças ou adolescentes em serviço de acolhimento	0
Atendimentos particularizados	Quantitativo
Atendimentos particularizados do Cadastro Único	147
Atendimentos particularizados da equipe técnica do CRAS	111
Visitas Domiciliares da equipe técnica do CRAS	09
Benefícios eventuais	Quantitativo
Benefício do Programa Especial de Auxílio Moradia (aluguel social)	14
Benefício eventual de auxílio funeral	01
Benefício eventual de cesta básica	22



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Atividades coletivas/ Trabalho social com grupos/ Ações comunitárias	Quantitativo
Famílias participando regularmente de grupos do PAIF	0
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	0
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes	0
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	0
Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades de caráter não continuado	0
Pessoas com deficiência participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	0
Ações comunitárias de caráter não continuado	0
Trabalho social (grupos com famílias)	0
Reunião Intersectorial de Rede	01
Encaminhamentos	Quantitativo
Encaminhamentos para regularização documental	08
Encaminhamentos para Política de Saúde	01
Encaminhamentos para Ministério Público	-
Encaminhamentos para Conselho Tutelar	02
Encaminhamentos para Defesa Civil municipal	01
Encaminhamentos para INSS	05
Famílias encaminhadas pelo PAIF para inclusão no Cadastro Único	03
Famílias encaminhadas pelo PAIF para atualização do Cadastro Único	02
Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	02
Famílias encaminhadas para o CREAS	-
Capacitação da equipe	Quantitativo



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Participação em Congressos, Seminários, Palestras	0
Participação em cursos, treinamentos, aperfeiçoamentos	0

Mês de referência: SETEMBRO/2019	
Informações das famílias cadastradas	Quantitativo
Total de famílias cadastradas no CRAS	606
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	80
Famílias inseridas no CRAS durante o mês	02
Famílias inseridas no PAIF durante o mês	0
Famílias desligadas do PAIF durante o mês	0
Dados referentes às novas famílias inseridas no PAIF	Quantitativo
Famílias em situação de extrema pobreza	0
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	0
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	0
Famílias com membros beneficiários do BPC	0
Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
Famílias com crianças ou adolescentes em serviço de acolhimento	0
Atendimentos particularizados	Quantitativo
Atendimentos particularizados do Cadastro Único	166
Atendimentos particularizados da equipe técnica do CRAS	121
Visitas Domiciliares da equipe técnica do CRAS	23
Benefícios eventuais	Quantitativo
Benefício do Programa Especial de Auxílio Moradia (aluguel social)	12
Benefício eventual de auxílio funeral	00



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Benefício eventual de cesta básica	39
Atividades coletivas/ Trabalho social com grupos/ Ações comunitárias	Quantitativo
Famílias participando regularmente de grupos do PAIF	0
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças	0
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes	0
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	0
Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades de caráter não continuado	24
Pessoas com deficiência participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	0
Ações comunitárias de caráter não continuado	0
Trabalho social (grupos com famílias)	0
Reunião Intersectorial de Rede	0
Encaminhamentos	Quantitativo
Encaminhamentos para regularização documental	06
Encaminhamentos para Política de Saúde	01
Encaminhamentos para Ministério Público	-
Encaminhamentos para Conselho Tutelar	01
Encaminhamentos para Defesa Civil municipal	01
Encaminhamentos para INSS	08
Famílias encaminhadas pelo PAIF para inclusão no Cadastro Único	01
Famílias encaminhadas pelo PAIF para atualização do Cadastro Único	04
Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	02
Famílias encaminhadas para o CREAS	01



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Capacitação da equipe	Quantitativo
Participação em Congressos, Seminários, Palestras	0
Participação em cursos, treinamentos, aperfeiçoamentos	0

6. ATENDIMENTO SOCIAL SEDE

Pautado na percepção do contexto social amplo, histórico, econômico, cultural, ambiental, é realizado às famílias que buscam o atendimento social no Espaço Cidadão a identificação das suas potencialidades e dos recursos que as famílias possam acessar para apoiá-las na superação das vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais.

Além da emissão de documentação e cientes que o CRAS (Centro de referência e Assistência Social) do município localiza-se ha de 37km de distância do centro, a sede também conta com atendimento referente a Política de Assistencial Social realizado por dois profissionais formados na área de assistência.

O local do Atendimento Social, não está organizado a metodologia do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), porém, há o empenho da gestão municipal em instalar o equipamento na região central da cidade, para que sejam desenvolvidas ações de caráter continuado e com observância ao acompanhamento familiar, de acordo com o preconizado na Lei do SUAS (Lei nº 12.435/2011), bem como, o estabelecido no Plano Municipal de Assistência Social de Fundão - 2018/2021.

As demandas de atendimento são em sua maioria a concessão e orientação acerca de benefícios eventuais estabelecidos por leis e decretos municipal, Benefício de Prestação Continuada para pessoa idosa e/ou Pessoa com Deficiência, orientação relativa a Benefícios Previdenciários, benefícios de transferência de renda, inclusão no cadastro Único do Governo Federal, encaminhamento a rede socioassistencial do município, dentre outras atividades inerentes ao Trabalho Social com as Famílias.

A abrangência de atendimento social às famílias que buscam o serviço ofertado no



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Espaço Cidadão, compreende a região central do município (Agrim Correia; Beira Linha; Beira Rio; Campestre I; Campestre II; Centro; Cocal; Orly Ramos; Oseias; Santa Marta; Santo Antônio; São José e Sischini; Alto da Penha, Araraquara, Areinha, Assentamento Piranema, Cachoeirinha, Carneiros, Chapoa, Córrego do Jacaré, Itaquandiba, Morro Cavalinho, Munitura, Pasto Fundão, Piranema, Rio Pardo), correspondendo à área urbana de Timbuí (Destacada, Encruzo, Fundão dos Índios, Itabira do Furado, Jundiaquara, Mundo Novo, Mutrapeba, Mutrapina, Passo Sunga, Sauanha), que é a área urbana mais próxima da sede e Irundi (Alto Piabas, Cachoeirão, Carneiros, Duas Bocas, Goiapaba-Açu, Piabas, Três Barras, Valão Grande) uma denominação da área rural próxima à divisa com o município de Santa Teresa.

Neste período totaliza-se 410 atendimentos, entre eles 08 solicitações de auxílio-funeral, 109 cestas de alimentos foram concedidas, 64 alugueis sociais e 22 benefícios de prestação continuada.

Concessão de Benefícios Eventuais e de Prestação Continuada em Fundão Sede

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – ATENDIMENTO SOCIAL	
4º TRIMESTRE DE 2019 DE FUNDÃO SEDE	
Benefício	Nº de Famílias
Benefício eventual Auxílio Funeral	08
Benefício do Programa Especial de Auxílio Moradia (Aluguel Social)	64
Benefício Eventual de Alimentação (Cesta Básica)	109
Benefício de Prestação Continuada	22
TOTAL	203

6.1 Coordenação do Bolsa Família

6.1.2 Programa Cadastro Único

O cadastro Único é hoje a ferramenta mais importante de informação sócio econômica do município, é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

O valor que cada família recebe do Programa depende da renda mensal por pessoa e da composição familiar, isto é, se há crianças, adolescentes, jovens, mulheres grávidas ou que estão amamentando.

6.3 PÚBLICO – ALVO

Toda e qualquer família que se enquadre nos critérios de meio salário-mínimo per capto ou três salários familiares. Acima de três salários-mínimos, o cadastramento só é permitido com vinculação a algum programa do governo federal.

6.4 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS/EXECUTADAS PELA COORDENAÇÃO

Atendimento nos postos ou in loco, visita domiciliares, avaliação cadastral, averiguação de benefícios, acompanhamento de condicionalidades, relatórios, emissão de documentos pertinentes ao cadastro, gestão de benefícios.

Programa Bolsa Família

Objetivo geral: Cadastrar e averiguar famílias em vulnerabilidade social, situação sócio econômico e de moradia.

O cadastro único funciona diariamente, cinco dias por semana, excluindo-se feriados, e o atendimento é constante.

Algumas ações são pontuais e realizadas com agendamento antecipado, normalmente em zona rural, para melhor atendimento dos usuários.

No quarto trimestre do corrente ano, não houve nenhuma ação pontuada, a não ser o atendimento nos polos do Cadastro Único.

Os recursos usados em toda e qualquer ação do Cadastro único, são próprios do mesmo, fornecidos pelo MDS, conforme o desenvolvimento da gestão municipal.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Os recursos humanos são inadequados a sua necessidade, pois o MDS, principal órgão fiscalizador e operador do cadastro, exige no mínimo seis (6) entrevistadores e operadores do sistema para o município de porte pequeno, caso de Fundão.

6.4.1 INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

População estimada IBGE 2018: 21.061

Rural: 16%

Urbana: 84%

Porte: pequeno porte i fonte: IBGE, censo demográfico – 2010.

6.4.2 Gestão dos benefícios

Em seu município, há **917 famílias** beneficiárias do Bolsa Família. Essas famílias equivalem, aproximadamente, a **13,87%** da população total do município, e inclui **434 famílias** que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. No mês de **outubro de 2019** foram transferidos **R\$ 176.089,00** às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de **R\$ 192,03 por família**. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R\$ 1,78.

A cobertura do programa é de **90%** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município está **próximo da meta** de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que as famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A gestão também deve realizar ações de Busca Ativa para localizar famílias que estão no perfil do programa e ainda não foram cadastradas.

Periodicamente, o Ministério da Cidadania convoca as famílias beneficiárias do PBF para atualizarem seus cadastros nos processos de Revisão Cadastral e Averiguação



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Cadastral. Em cada um desses processos, as famílias são organizadas em grupos, com prazos diferenciados para a atualização cadastral. A listagem pode ser acessada online no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (<http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/>).

O pagamento do Bolsa Família é operado pela instituição financeira Caixa Econômica Federal (CAIXA), que é responsável pela emissão e entrega dos cartões e pelo atendimento aos beneficiários em seus canais de pagamento: agências, correspondentes lotéricos e correspondentes CAIXA. O município possui, atualmente, **3** canais de pagamento.

Confira o histórico de valores repassados às famílias beneficiárias do PBF no seu município nos últimos 12 meses:

Mês	Qtd famílias	Valor
outubro de 2019	917	R\$ 176.089,00
setembro de 2019	925	R\$ 176.547,00
agosto de 2019	979	R\$ 186.126,00
julho de 2019	992	R\$ 190.564,00
junho de 2019	1.025	R\$ 195.243,00
maio de 2019	1.049	R\$ 200.039,00
abril de 2019	1.047	R\$ 200.510,00
março de 2019	1.041	R\$ 198.983,00
fevereiro de 2019	1.031	R\$ 197.218,00
janeiro de 2019	1.031	R\$ 197.779,00
dezembro de 2018	1.102	R\$ 208.836,00
novembro de 2018	1.112	R\$ 211.882,00

**RESULTADOS ALCANÇADOS E O IMPACTO SOCIAL OBTIDO COM A
EXECUÇÃO DESTE PROGRAMA/PROJETO/AÇÃO.**

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADOR	META PREVISTA 2019	META ATINGIDA NO 3º TRIMESTRE



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Atender as famílias em vulnerabilidade social	Cadastramento	2.370	779
--	----------------------	--------------	------------

Ressalta-se que não só alcançamos a meta prevista, como a ultrapassamos, foram totalizados 3.435 atendimentos no decorrer do ano de 2019, o que soma 1.065 atendimentos a mais do pactuado. Para o ano de 2020, a estimativa será de 2.500 atendimentos.

O Bolsa Família é composto pelos seguintes tipos de benefícios:

O **Benefício Básico** é o pago apenas às famílias extremamente pobres com a renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00.

E os **Benefícios variáveis** onde cada família pode receber até 5 benefícios, sendo estes:

1. Benefício Variável de 0 a 15 anos: R\$ 41,00

Pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa, com crianças ou adolescentes de 0 a 15 anos de idade em sua composição.

2. Benefício Variável à Gestante – BVG: R\$ 41,00

- Pago às famílias do Bolsa Família com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa, que tenham grávidas em sua composição;
- Pagamento de nove parcelas mensais. Esse benefício só é pago se a gravidez for identificada pela área de saúde de seu município, sendo a informação inserida no Sistema Bolsa Família na Saúde.
- Caso a gestante identificada tenha a gestação interrompida, ela receberá o benefício da mesma forma.

3. Benefício Variável Nutriz – BVN: R\$ 41,00

- Pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa, que tenham crianças com idade entre 0 e 6 meses, para reforçar a alimentação do bebê, mesmo nos casos em que o bebê não more com a mãe.
- Pagamento de seis parcelas mensais. Para que o



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

benefício seja concedido, a criança precisa ter seus dados incluídos no Cadastro Único até o sexto mês de vida. - Caso o bebê registrado no Cadastro faleça nos primeiros meses de vida, o benefício será recebido da mesma forma.

4. Benefício para Superação da Extrema Pobreza - BSP: valor diferente para cada família

- Para as famílias do Bolsa Família que continuarem com renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 mesmo após receberem os outros tipos de benefícios do Programa. - O BSP é calculado de acordo com a renda e a quantidade de pessoas da família, para garantir que a família ultrapasse o limite de R\$ 89,01 de renda por pessoa.

5. Benefício Variável Vinculado ao Adolescente – BVJ, limitado a dois benefícios por família: R\$ 46,00

- Pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa, que tenham adolescentes entre 16 e 17 anos em sua composição.

7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

7.1. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Nos serviços ofertados pelo **Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

- CREAS podem ser atendidos famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou raça/etnia; descobrimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; cumprimento de medida socioeducativas em meio aberto e de prestação de serviços à comunidade por Adolescentes.

A servidora Paula Pedrini entrou de licença maternidade no mês de setembro e a assistente social Isabel Cristina está cobrindo sua licença, ou seja não houve ampliação



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

da equipe apenas substituição para que o equipamento não ficasse descoberto de assistente social. Neste sentido durante todo o ano de 2019, a equipe técnica do CREAS foi composta por 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo, 01 (um) educador social e 01 (um) coordenador, ou seja houve a ampliação de 01 (um) educador social na equipe para abordagens sociais, sendo direcionado este atendimento à população em situação de rua.

O CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social é um equipamento público de abrangência municipal que tem como papel constituir-se em locus de referência no território. Tal equipamento se constitui dentro da Proteção Social Especial de Média complexidade, onde se organiza no âmbito do SUAS, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou/e social, por violação de direitos. Tais situações podem incidir sobre as relações familiares e comunitárias, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, portanto, atenção especializada e maior articulação com os órgãos de defesa de direito e outras políticas públicas setoriais. As normativas que regulamentam o CREAS na esfera federal, podemos citar:

Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, 1993;

Política Nacional de Assistência Social – PNAS, 2004;

Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2005;

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, 2006;

Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), 2009;

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009;

Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010.

A implantação deste serviço no âmbito municipal entrou em vigor sob Lei 771/2011, onde dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 11 da Lei municipal nº0751 de 27 de abril de 2011.

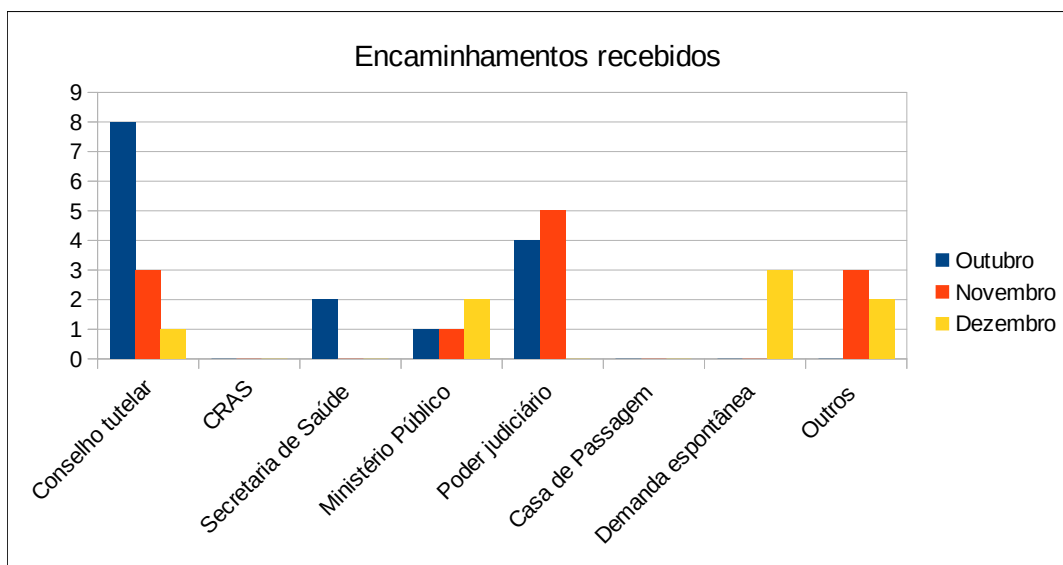


Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

7.2 PÚBLICO – ALVO:

Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidos famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou raça/etnia; descobrimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; cumprimento de medida socioeducativas em meio aberto e de prestação de serviços à comunidade por adolescentes.

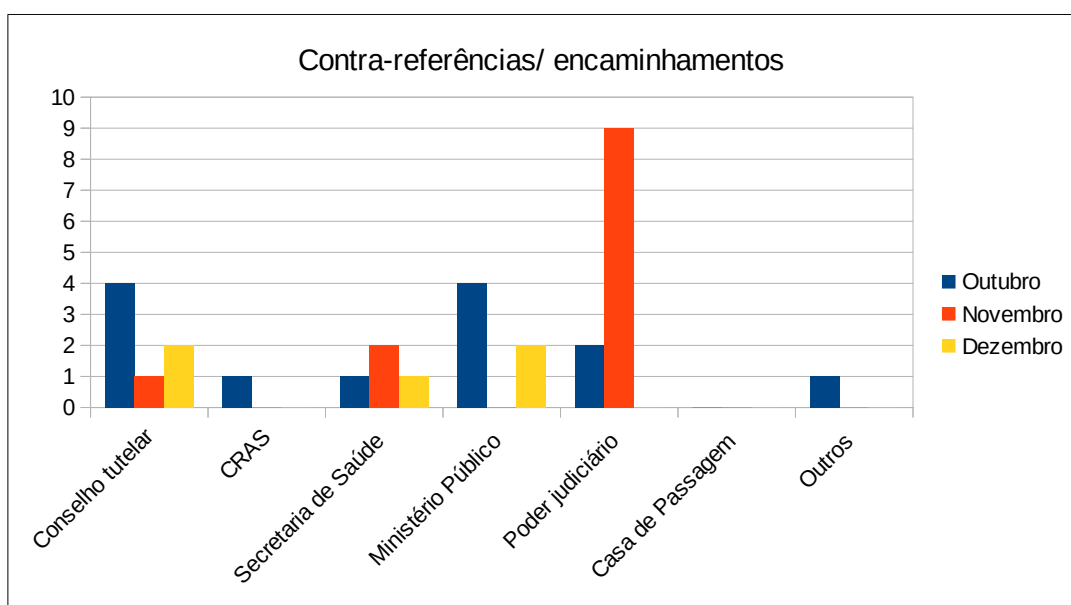
Durante esse quarto trimestre de outubro a dezembro de 2019, houve um aumento significativo de encaminhamentos do Conselho Tutelar no mês de outubro, seguido pelo Poder Judiciário. Esses outros encaminhamentos foram do Cadastro Único e da Câmara Municipal de Fundão.





Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

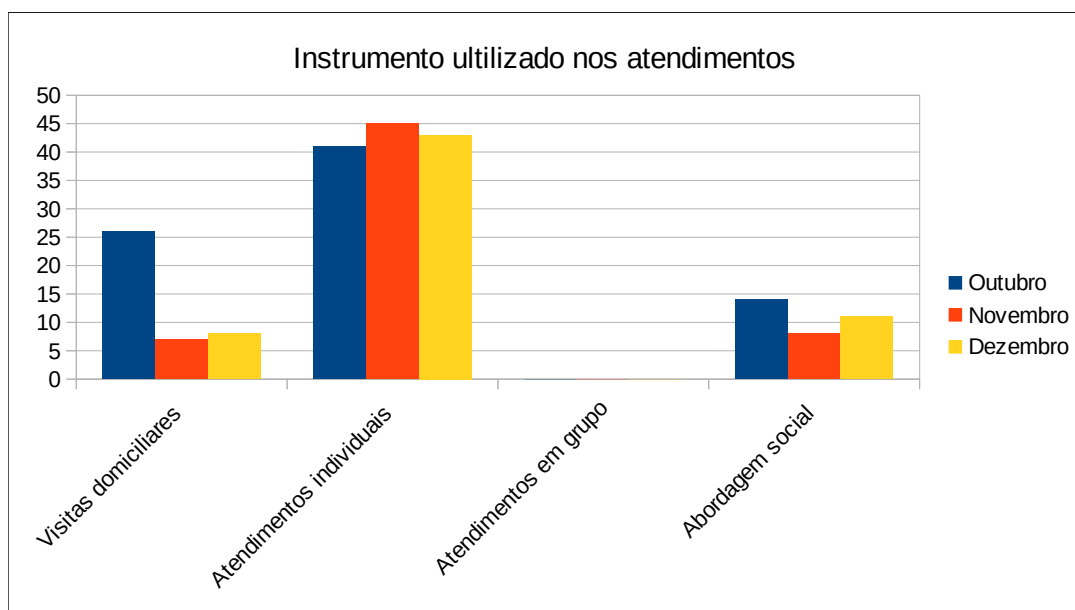
O órgão que se manteve desde do trimestre passado com mais contra referências foi o Poder Judiciário, seguido do Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme gráfico abaixo.



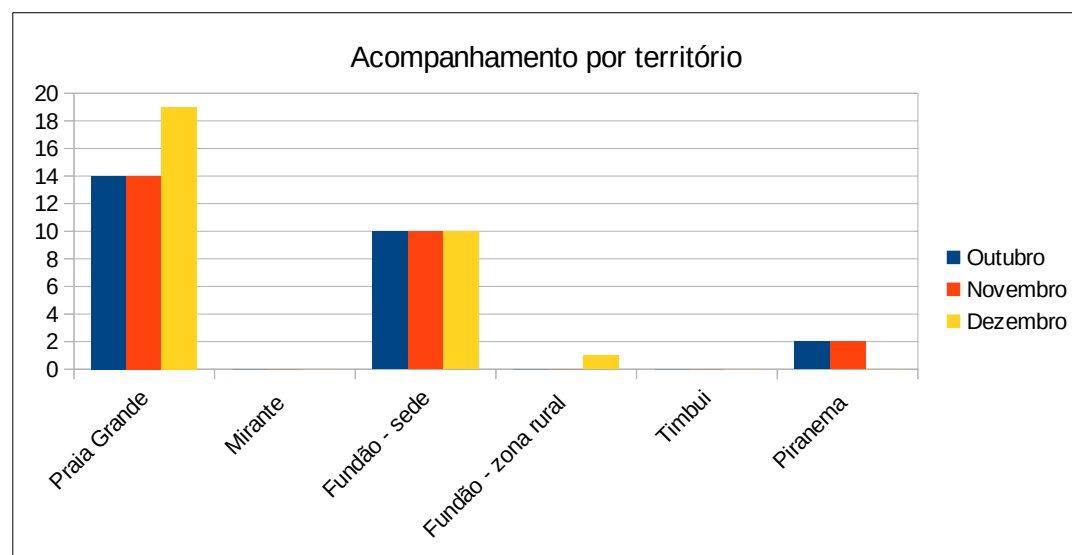
O instrumento mais utilizado para acompanhando das famílias/usuários atendidos pelo CREAS são os atendimentos individuais, seguidos das visitas domiciliares. Vale ressaltar que no mês de dezembro não foi possível a realização de visitas domiciliares em Fundão/Sede devido à falta de veículo. Somente foi possível realizar vistas em Praia Grande, no mês em questão.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social



No decorrer deste período, os distritos de Praia Grande e Fundão foram os que tiveram maior atendimento do CREAS, sendo no distrito do Mirante, e Timbui nenhum atendimento realizado, devido à ausência de casos a serem acompanhados. Vele ressaltar que o distrito de Praia Grande, tem se mantido como o distrito de maior demanda, onde tem representado mais da metade dos acompanhamentos realizados, sendo necessário uma atenção maior neste distrito.





Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

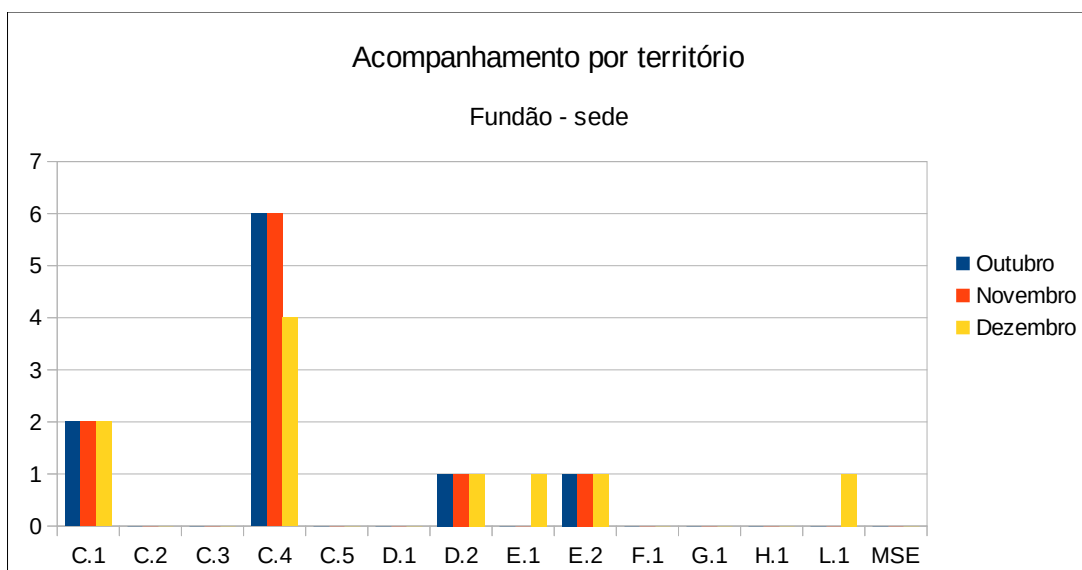
Valendo-se os índices de acompanhamento, vamos no deter nos distritos de Praia Grande e Fundão para análise dos tipos de violação encontrada em cada território.

Abaixo segue a tabela com as siglas das violações.

Código de violação	Público alvo
C.1	Criança e adolescente vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)
C.2	Criança e adolescente vítimas de abuso sexual
C.3	Criança e adolescentes vítimas de exploração sexual
C.4	Criança e adolescente vítimas de negligência ou abandono
C.5	Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)
D.1	Criança e adolescente em situação de trabalho infantil
D.2	Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)
E.1	Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono
E.2	Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)
F.1	Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)
G.1	Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos
H.1	Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual
L.1	Pessoas em situação de rua
MSE	Medida socioeducativa



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social



Criança e adolescente vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica), ou seja o nosso maior índice de acompanhamentos neste trimestre foi direcionado a famílias/indivíduos de criança e adolescente.

No território de Praia Grande, este índice prevalece, sendo a criança e adolescente vítimas de negligência ou abandono – C.4, o maior índice de violação de direitos dentro do Município de Fundão. Desta forma, devemos nos atentar a este percentual de violências direcionadas a nossas crianças e adolescentes.

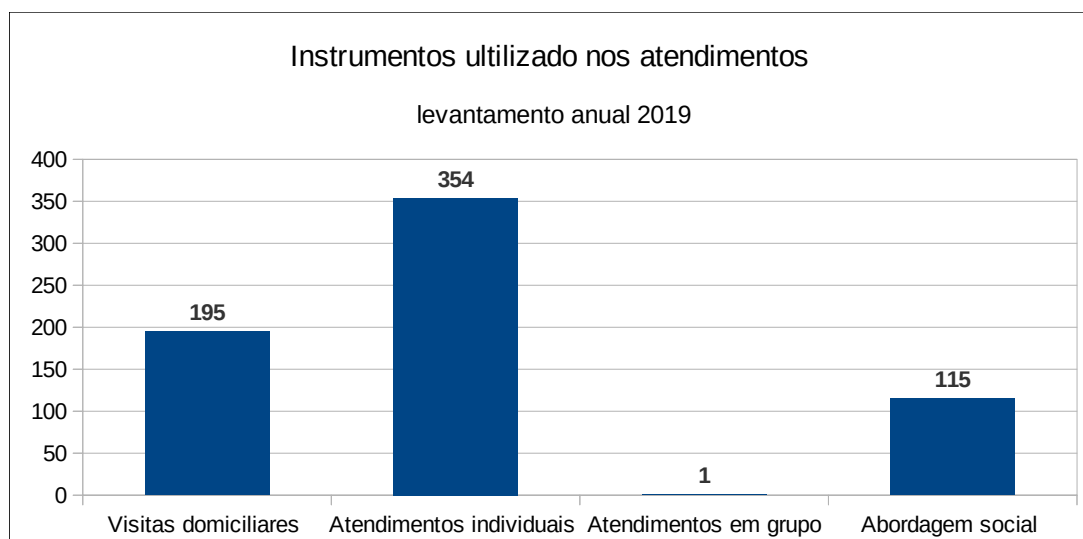
7.3 LEVANTAMENTO ANUAL DO PÚBLICO – ALVO:

Neste ano de 2019 tivemos grandes desafios a serem superados, mas com a união da equipe, reuniões em rede e apoio da secretaria conseguimos avançar. Nosso desafio atualmente tem sido um local apropriado para os atendimentos individuais que garantam a segurança na escuta qualificada dos usuários e a segurança física dos servidores, principalmente no que se refere ao atendimento a população de rua. Vale ressaltar que no ano de 2019 foram realizadas 115 (cento e quinze) abordagens sociais, sendo em sua maioria imigrantes, onde a maior procura é a passagem para o deslocamento a cidades vizinhas, mas infelizmente atualmente não temos este benefício a oferecer. De



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

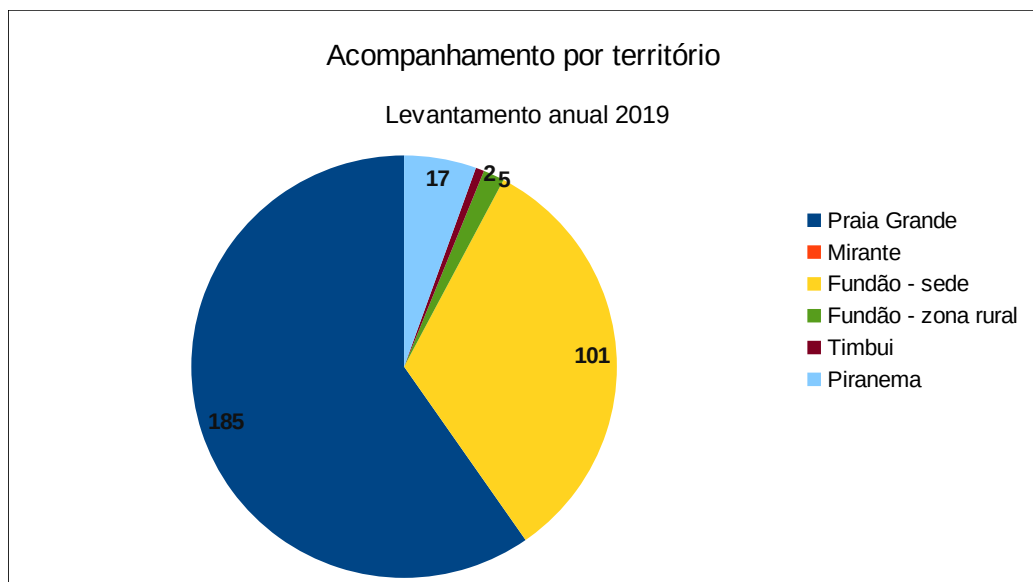
atendimentos individuais foram realizados 354 (trezentos e cinquenta e quatro) no Município de Fundão e 195 (cento e noventa e cinco) visitas domiciliares, desta forma foram realizados 665 (seiscentos e sessenta e cinco) atendimentos no total, como podemos observar no gráfico abaixo:



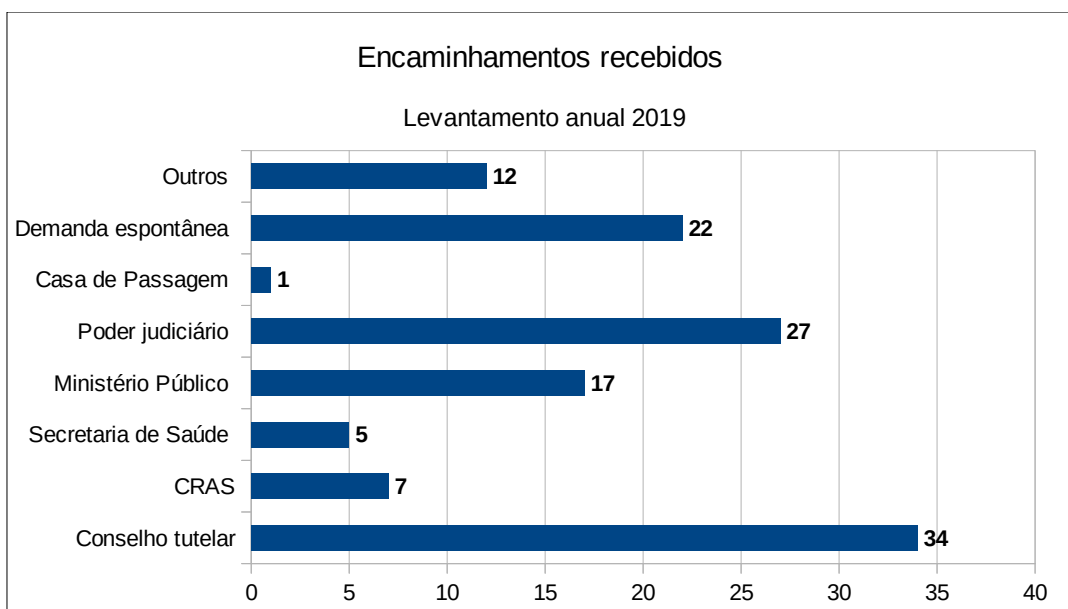
Sobre o acompanhamento por território é importante observar a quantidade de acompanhamentos no distrito de Praia Grande, se mostrando o maior percentual durante todo o ano de 2019. É importante elucidar que o CREAS realiza atendimentos apenas uma vez por semana neste território, sendo as quartas-feiras, assim verifica-se a necessidade de um aumento de dias de atendimento para melhor atender a população deste distrito.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social



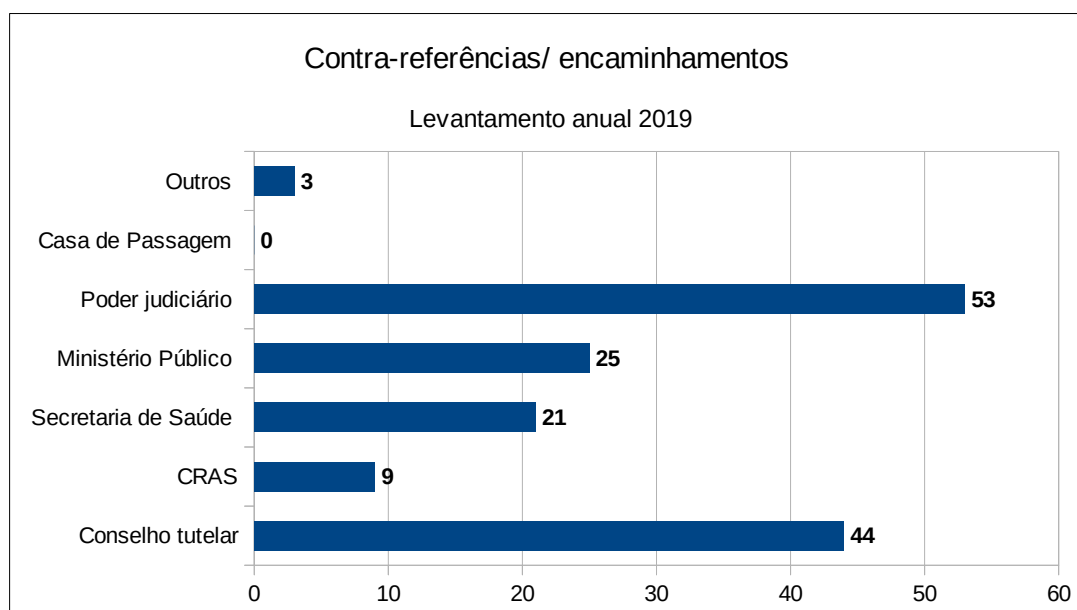
Sobre os encaminhamentos recebidos podemos observar conforme o gráfico a baixo que o Conselho Tutelar foi o órgão que mais encaminhou demandas, seguido com Ministério Público, tendo um total de 125 (cento e vinte e cinco) casos encaminhados.





Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

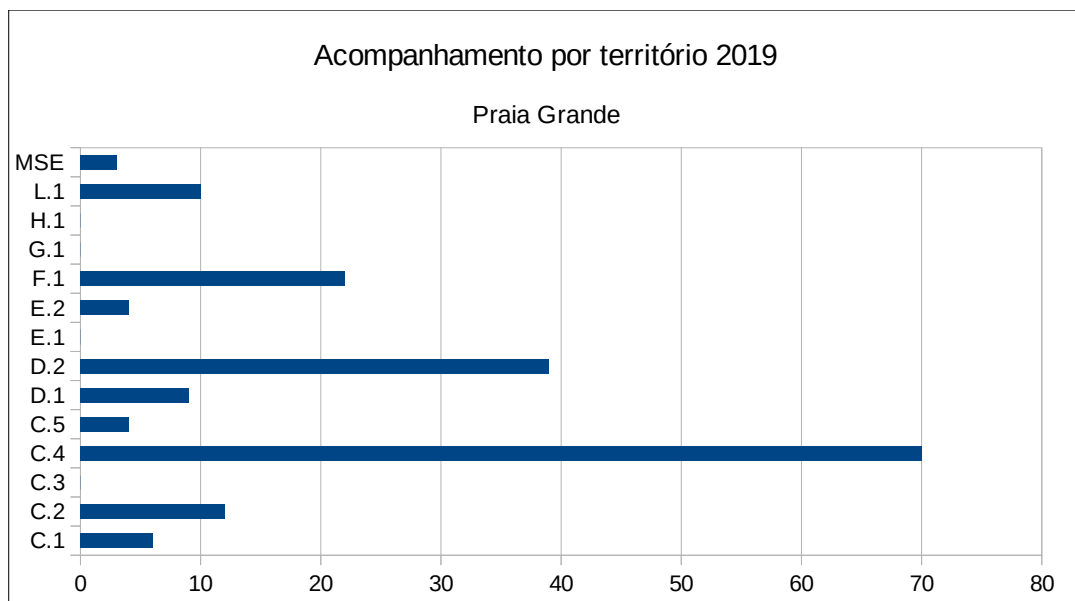
Já as contra referências realizadas o que destaca-se é o Poder Judiciário, com 53 (cinquenta e três) encaminhamentos, seguido do Conselho Tutelar, tendo um total de 155 (cento e cinquenta e cinco) respostas as demandas apresentadas.



Se direcionando as violações encontradas por distrito, podemos observar conforme gráfico abaixo que a C.4 - Criança e adolescente vítimas de negligência ou abandono, foi o maior índice, seguido de D.2 - Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual);



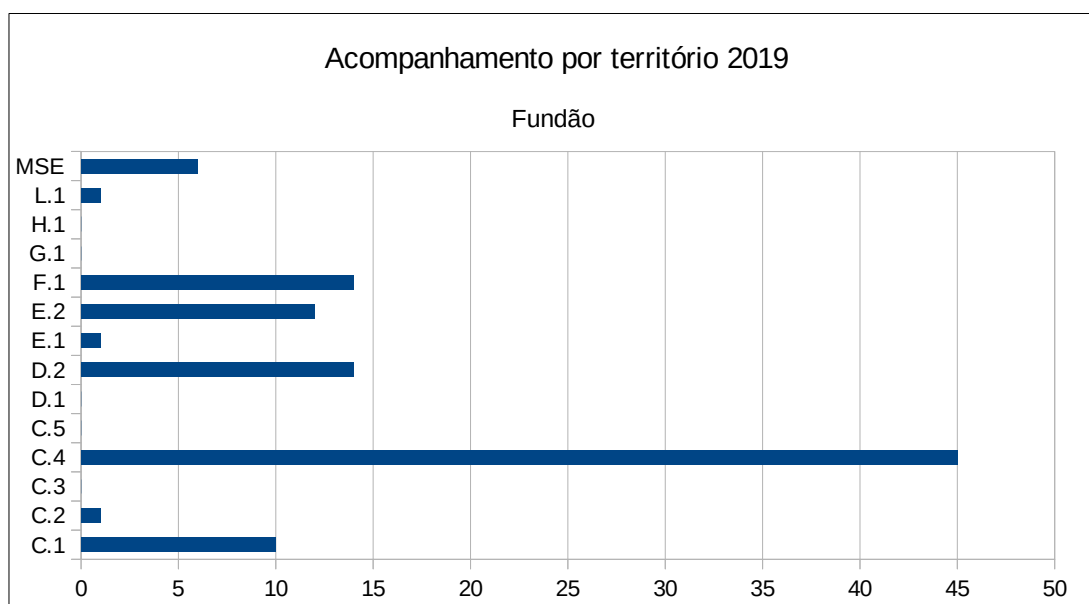
Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social



O no distrito de Fundão sede continua com o percentual de C.4 - Criança e adolescente vítimas de negligência ou abandono. Este dado nos revela que precisamos direcionar nossas ações a famílias/indivíduos que possuem crianças em situação de vulnerabilidade social.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social



7.4 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS/EXECUTADAS PELA COORDENAÇÃO:

Atualmente a coordenação do CREAS passou a ficar locada conjuntamente com a equipe técnica em uma única sala de atendimento. Segue a seguir as atividades desenvolvidas pela coordenação:

Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

Planejamento/execução de mobilização social no enfrentamento ao combate a violação de direito;

Registrar o RMA (Registro Mensal de Acompanhamento) da Unidade no sistema do Ministério da Cidadania – MDS;



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Enviar relatórios ao órgão gestor dos acompanhamentos, desligamentos, inserção, visitas e atendimentos de famílias e indivíduos do equipamento;

Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

Implantação/execução do projeto de Regularização Fundiária do Município de Fundão;

Reuniões com a comunidade;

Articulação com a rede socioassistencial e das demais proteções para estudos de casos e acompanhamentos;

Realização de visita domiciliar, quando necessário;

Acompanhar o processo de institucionalização de idosos do Município, efetivando a Proteção Social de Alta complexidade nessa esfera.

No ano de 2019, podemos observar a permanência do alto índice de violação direcionada à criança e adolescente, principalmente no que se refere a negligência e abandono. Este índice nos norteia em nossas ações futuras, no sentido de fortalecer a rede e a garantia da proteção integral a este público.

Ressalta-se também a constância do alto índice de acompanhamento no território de Praia Grande, sendo o maior território de acompanhamento do CREAS. Enfatizamos que no mês de setembro ficou estabelecido um dia fixo de atendimento a Praia Grande, na quarta-feira. Avaliamos isso como avanço, mas sabemos que ainda temos desafios a serem enfrentados neste território.

8. PROTEÇÃO SOCIAL

8.1 ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Na alta complexidade o município de Fundão possui um abrigo municipal denominado Casa de passagem Lar feliz, que tem por finalidade assegurar a proteção à criança e adolescentes amparados na forma do estatuto da criança e do adolescente.

O abrigo acolhe e abriga crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos em situação de vulnerabilidade, comprovados, oriundos de famílias do



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

município de Fundão, com medida protetiva e de caráter excepcional e emergencial provisório (Art. 101, ECA), que visa no primeiro momento retirar a criança/ adolescente da situação de risco que se encontra, de regra decorrente de ações ou omissões dos pais ou responsáveis.

O município de Fundão, oportuniza o serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos através de convênio com a rede privada, no intuito de atender pessoas idosas em situação de abandono e/ou maus tratos. Este possibilita a institucionalização de até 10 (dez) pessoas, sendo que no 4º trimestre do ano de 2019, 03 (três) idosos encontram-se institucionalizados e são acompanhados pelo CREAS.

4º TRIMESTRE DE 2019 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
Unidade de Acolhimento	Acolhimentos últimos 90 dias de 2019
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem “Lar Feliz”.	21 crianças/adolescentes
Número de desacolhidos em 2019	08 retornaram para sua família de origem
Instituições de Longa Permanência para Idosos – “Solares Casa de Repouso”.	3 idosos*

*Três idosos estavam institucionalizado até 20 maio de 2019, mas um foi reintegrado a sua família e no final do 2º trimestre, apenas 02 idosos encontravam-se institucionalizados.

8.2 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS / EXECUTADAS PELA COORDENAÇÃO.

ATIVIDADES REALIZADAS:

Reunião de equipe técnica:

- Controle dos envios dos Pias -100% atingido



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Atendimentos psicossociais (individuais ou em grupo):

- Controle dos envios dos Pias – 100% atingida
- Atendimentos a pais/ responsáveis: - 90% atingida
- Visitas domiciliares: 80% atingida

Acompanhamento nutricional individual de crianças e adolescentes:

- Responsabilidade técnica perante o abrigo:- alimentação - **nutricionista**
- Planejamento dos cardápios, criação de termo de referências, assim como encaminhamento das ordens de fornecimento conforme necessidades. 100%
- Treinamentos para colaboradores que atuam na cozinha – meta a ser atingida em 2020
- Zelar pela higiene da cozinha, assim como dos colaboradores com orientações – meta 90% atingida.
- Acompanhamentos individuais do acolhidos – 100% atingida

Acompanhamento do Trabalho realizado pela Equipe Técnica:

- Assistente Social
- Psicólogo
- Nutricionista

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	FERRAMENTA
Oferecer acolhimento personalizado e humanizado	Atitude receptora e acolhedora. Atendimento às necessidades físicas e material básicas. Leitura de apresentação do manual de convivência.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

	Acolhida à criança/adolescente com respeito, carinho em ambiente digno e acolhedor, realizado no momento do acolhimento pela equipe técnica, educadores e auxiliares. Respeito à diversidade no cotidiano do acolhimento por todos os profissionais. Acolhida às famílias, com respeito à diversidade Roda de conversa para apresentar o serviço e o novo acolhido.
Oferecer cuidado e proteção integral às Crianças e adolescentes	Atendimento psicossocial individual Realização de visita domiciliar Contato com a família Manutenção do direito à convivência comunitária Articulação com a rede sócio assistencial e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente Acompanhamento do desenvolvimento diário Avaliação e encaminhamento para atender às necessidades e demandas específicas do acolhido. Proporcionar uma acolhida afetuosa e segura, para os acolhidos e suas famílias minimizando desta forma os traumas da ruptura da convivência familiar de origem
Desligamento gradativo da criança e do adolescente	Elaboração do PIA e Estudo Diagnóstico para os casos emergenciais Atendimentos de preparação para desligamento Atendimento e estudo familiar Articulação com a rede de atendimento Audiência concentrada

METAS A SEREM ATINGIDAS E JÁ ATINGIDAS:



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

- 100% das crianças e adolescentes com Plano individual de Atendimento atualizado;
- 90% dos acolhidos com suas necessidades básicas e materiais atendidos;
- 90% dos acolhidos atendidos individualmente em particularidades e demandas específicas;
- 90% das famílias atendidas em visitas domiciliar, contato telefônico; ainda não atingido o pois requer agendamento do carro junto a SETHAS

- **RESULTADOS ALCANÇADOS.**

Trabalho em rede. Sendo articulado de acordo com as demandas -80%

DIFICULDADES ENCONTRADAS.

Perfil de profissionais para função de educador.

Negação das atividades propostas por parte de alguns acolhidos.

EDUCADORES SOCIAIS.

- Ter entendimento pleno do Projeto Político Pedagógico (em construção) e dos planos de atendimentos individuais, participando ativamente da sua elaboração. em construção
- Participar ativamente de reuniões, cursos, capacitações e aperfeiçoar-se constantemente na execução de suas atribuições: 90%.
- Relacionar-se diretamente com crianças/ adolescentes, devendo sempre manter postura de educador, tendo consciência de que sua personalidade é o instrumento da intervenção - 80% atingida.

Gestão da entidade.

Elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do projeto político pedagógico do serviço (ainda em construção)

Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do sistema de garantia dos direitos (discussão de casos e/ou encaminhamentos)

- Saúde
- CREAS
- Educação
- Ministério Público



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

- Poder Judiciário
- Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (articulação para 2020)

8.4 PROGRAMA, PROJETO OU AÇÃO.

PROJETO DE APADRINHAMENTO AFETIVO

“MÃOS DADAS” (em construção)

Justificativa (prévia do projeto).

A Casa de Passagem “Lar Feliz”, localizada no município de Fundão, é um serviço de acolhimento institucional, ofertado pela Secretaria de Trabalho, da Habitação e de Assistência Social que tem por objetivo atender crianças e adolescentes sob medida de proteção de Acolhimento Institucional, advindas de diversas situações de violações de direitos.

Assim sendo, muitas das crianças e adolescentes acolhidos na casa acabam permanecendo pelo tempo superior ao ideal, devido à complexidade dos casos ou devido à própria tramitação judicial.

Como é sabido o acolhimento prolongado gera diversos impactos no desenvolvimento de crianças e adolescentes, acarretando prejuízos de ordem psicológica e social, afetando a construção de ferramentas indispensáveis à sua vida futura em sociedade.

O Projeto de Apadrinhamento Afetivo Mãos dadas, surge da necessidade de propiciar melhores condições ao desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescentes que estão sob medida de proteção de acolhimento, mediante apoio material, prestacional e afetivo como forma de minimizar sofrimentos causados pela falta de convívio familiar, da incerteza e despreparo que têm em relação ao futuro.

Esse Projeto pretende regulamentar as ações de apadrinhamento executadas na Casa de Passagem Lar Feliz, no município de Fundão, a fim de favorecer a implementação das ações, o fortalecimento das parcerias institucionais, bem como possibilitar a orientação



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

dos padrinhos e a segurança dos apadrinhados conforme recomendação do Ato Normativo Conjunto Nº. 13/2015/ TJES

CURSO DE EDUCADOR SOCIAL:
“Desafios e possibilidades bem cuidar”

Que aconteceu no período: 12 de Março a 04 de Dezembro de 2019.

- Carga horária: 60 horas.

Com apoio SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Curso tem 08 meses de duração com encontro 1 vez ao mês com 02 turnos diurno e noturno.

O Projeto surgiu com a necessidade de qualificar a atuação de educadores sociais atuantes no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes ou que pretendam atuar nessa área.com idade de 18 anos completos e ensino médio completo.

Visando aprimorar o cuidado prestado e a partir de reflexões do atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional do município de Fundão a Equipe da Casa de Passagem Lar Feliz elaborou e executou o Projeto de Formação projeto esse que também abrangeu a comunidade com total de 58 formandos.

A entrega dos certificados aconteceu 12 de dezembro de 2019 na Câmara Municipal Fundão.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DESENVOLVIDAS AO LONGO 90 dias -2019

- Participação em eventos na comunidade -cultos
- Aniversariantes do mês
- Aniversários das crianças e adolescentes
- Férias escolares
- Reuniões com educadores e equipe



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

9. CONSELHO TUTELAR

9.1. EQUIPE

Nº	NOME	ESCOLARIDADE E /FORMAÇÃO	FUNÇÃO/ VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	ELIANI P. LIMA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CONSELHEIRA PRESIDENTE/ ELETIVO	40 HORAS
2	MÉRIA AMANDA LINO DA SILVA	SUPERIOR COMPLETO	CONSELHEIRA / ELETIVO	40 HORAS
3	RITA DE CÁSSIA M.R.DELARMELINA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CONSELHEIRA / ELETIVO	40 HORAS
4	MARIA APARECIDA P. RIBEIRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CONSELHEIRA / ELETIVO	40 HORAS
5	CRISOMAR L. DE LIMA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CONSELHEIRA / ELETIVO	40 HORAS
6	MARCOS ANTÔNIO VENTURA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA/ ESTATUTÁRIO	40 HORAS
7	DINÉIA JÚLIA BROETTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASO/CONTRATO TEMPORÁRIO	40 HORAS

9.2. Crianças e Adolescentes Atendidos

O Conselho Tutelar do município de Fundão foi criado a partir da data do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com intuito de atender crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, violência física, verbal, violação de direitos. **Lei Federal Nº8.069 DE**



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Julho de 1990; o conselho Tutelar foi criado a partir da data do Estatuto (ECRIAD)

9.2.1 PÚBLICO – ALVO

Crianças, adolescentes vítimas de maus tratos, violência física, verbal, violação de direitos.

9.3 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS/EXECUTADAS PELA COORDENAÇÃO

- Objetivos gerais Programa ou Projeto ou Ação;
- Objetivos específicos;
- Quantitativo de pessoas atendidas/participantes (direta e indiretamente);
- Perfil sócio –econômico das pessoas atendidas (caso necessário);
- Metodologia: Ementa/Programação, Carga horária/ Frequência, entre outras;
- Fatores de risco/ limitações;
- Cronograma;
- Recursos Humanos;
- Recursos financeiros.

9.4 .ESPAÇOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Participação nos espaços de articulação e gestão municipal e estadual

EXEMPLO:

Espaço	Quantidade Participações
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	4
IX Conferencia Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	0
Fórum	01
Conselho Municipal da Educação	05

9.5. RESULTADOS ALCANÇADOS E O IMPACTO SOCIAL OBTIDO COM A EXECUÇÃO DESTE PROGRAMA/PROJETO/AÇÃO.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

EXEMPLO

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADOR	META PREVISTA 2018	META ATINGIDA
Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com base na ECA.	Relatório de Atendimento e denúncias	100%	100%

Observação: quantitativo de atendimentos trimestrais referente os meses 07/08 e 09/2019 foram 872.

10. TRABALHO E RENDA e AÇÕES

Neste ano ocorreu, no dia 06/10/2019 as eleições do conselho tutelar os informativos, como: dia da eleição, locais de votação, quem pode votar e documentos necessários, foram divulgados no dia 30 de agosto no site oficial da Prefeitura, bem como redes sociais da mesma.

A Secretaria de Assistência Social realizou ainda no mês de outubro de 2019, a tradicional festa das crianças na sede do município. Compareceram mais de 1500 crianças que se divertiram nos diversos brinquedos, pintura de rosto, escultura com bexigas e também puderam saborear várias guloseimas, como Cachorro quente, picolé, algodão-doce, refrigerante, saquinho de balas. A festa foi subdividida nos distritos da seguinte forma: Praia Grande 06/10/2019, Fundão Sede 12/10/2019, Direção 13/10/2019, Timbuí no dia 19/10/2019, Assentamento Piranema 20/10/2019 e Mirante dia 26/10/2019.

Iniciamos o ano abrindo inscrições do curso para educadores sociais, no Centro de Fundão, que ocorre na Câmara Municipal uma vez ao mês, nos períodos matutino e noturno; sabendo da distância entre o Distrito de Praia Grande e o Centro do município, a SETHAS no dia 19 de setembro abriu inscrições para este curso de qualificação profissional com 40 (quarenta) vagas no Distrito de Praia Grande, realizado na escola municipal "EMCEF Praia Grande", às terças-feiras e quintas-feiras, com término previsto para o dia 05 de dezembro. Além das Leis e Resoluções Municipais e Federais o curso



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

também se baseia no tema “O papel do Educador Social na Assistência Social”, o curso busca possibilitar atuação no território de maneira qualificada, desenvolvendo e potencializando propostas coletivas de intervenção nos diferentes contextos, a fim mobilizar os atores sociais na busca de novos arranjos locais em prol da construção de comunidades educadoras. No dia 12/12/2019 aconteceu a cerimônia para entrega dos certificados do referido curso, sendo os números:

CERTIFICADOS ENTREGUES CURSO EDUCADOR SOCIAL

SEDE	53
PRAIA	19
TOTAL	67

Foi realizada também a ampliação do programa auxílio-transporte universitário para preenchimento das vagas remanescentes para o referido Auxílio, que passou inclusive a atender ao Distrito de Praia Grande, e a incentivar a mais moradores do município de Fundão a ingressar e permanecer com os estudos no ensino superior, sendo a Lei do Auxílio-transporte Universitário modificada, passando a poder participar:

- Estudantes de curso de nível superior presencial fora dos limites município de Fundão/ES;
- Com renda familiar máxima ampliada para 03 (três) salários mínimos mensais;
- Estudantes que residiam e são domiciliados no município de Fundão/ES;
- NÃO PRECISANDO MAIS comprovar não ser beneficiário do passe escolar concedido pelo Governo Estadual. Assim atende-se as especificidades territoriais do nosso município, com destaque aos moradores do DISTRITO DE PRAIA GRANDE.

Foi selecionada também a Comissão para o Chamamento Público para Seleção de Organização de Sociedade Civil – OSC – nº 001/2019/SETHAS. Realizado com o objetivo de celebrar Termos de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos ofertados e/ou referenciados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Fundão/ES, sendo que no dia



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

18 de dezembro de 2019 a Prefeitura Municipal de Fundão-ES, através da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Sethas), procedeu assinatura do Termo de Colaboração para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa.

No mês de novembro de 2019, fomos contemplados com mais um recurso do Governo do Estado, para a construção de um CRAS em Fundão-Sede, através da SEDURB - Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, comandada pelo ex deputado Marcos Vicente.

Ainda no mês de novembro/2019, foi concedido também ao município de Fundão, através do deputado Sergio Vidigal, recurso para construção do Centro de convivência no Bairro Direção.

Foi realizada ainda a mudança do espaço cidadão localizado o distrito de praia grande, para melhor atender as necessidades dos usuários e contribuintes passando a localizar-se no espaço da antiga Creche, situada na rua São Paulo.

11. ESPAÇOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Tabela Participação nos espaços de articulação e gestão municipal e estadual

4º TRIMESTRE DE 2019	
ESPAÇOS DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL E ESTADUAL	
Espaço	Quantidades participações
Conselho Municipal De Assistência Social De Fundão	1
Conselho Municipal De Defesa E Direitos Da Pessoa Idosa	1
Reunião Comissão Gestora Do Fórum	1



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal da Educação	1
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	4
IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1
Conselho Municipal da Educação	12
Seminário relacionado à Assistência Social	1
Audiência Judicial de família acompanhada pelo CRAS	1
Reunião intersetorial de rede com o Conselho Tutelar, Secretarias de Saúde e Educação, CRAS e CREAS	4
Capacitação para melhoria da saúde especial	2
Curso Operacionalização do SICONV (V)	1
Capacitação de CNH Social – SETADES, EDP e DETRAN	1
Palestras e reuniões com a Comunidade	3
Curso Educador Social	4
Ação comunitária – Dia da Mulher	1
Organização Filhos do Mundo – Estadual	1
Organização Filhos do Mundo – Fundão	2
Reunião COGEMASES	3
Câmara Técnica Dos Direitos Humanos	1
Capacitação Amigos da Justiça	2

12. CONTROLE SOCIAL



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

O Controle Social representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.

A SETHAS possui **3 Conselhos Municipais** vinculados:

- Conselho Municipal de Assistência Social de Fundão – COMASF;
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Fundão – COMDICAF;
- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Fundão – CMDDIPI.

As reuniões ordinárias acontecem mensalmente, conforme cronograma anual estabelecido pelos conselheiros para organização e articulação de suas ações.

Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2020.

Flávio Xavier Alberto

Secretário Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

ANEXO I
REGISTROS FOTOGRÁFICOS

**CURSO EDUCADOR SOCIAL REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES.**



FORMATURA CURSO EDUCADOR SOCIAL



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social





Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social





Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social



NATAL SOLIDÁRIO REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SETHAS
DEZ/2019





Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social





Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social

FESTA DAS CRIANÇAS





Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social



Governador Lindenberg

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.973/2020- DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 273731

DECRETO Nº 5.973/2020

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS E AÇÕES RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser adotadas políticas públicas voltadas à redução de riscos de doenças à sociedade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20.03.2020, do Presidente da República, reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em âmbito nacional, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 01, de 27 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 0446-S, de 2 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas no DECRETO ESTADUAL nº 4636-R, de 19 Abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão de atividades promovida pelo Decreto Estadual n.º 4644/R de 30 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o mapeamento de risco instituído pela PORTARIA Nº 068-R, de 19 Abril de 2020 expedida pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA, para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020 e entre outras providências, no qual o Município de Governador Lindenberg encontra-se classificado em NÍVEL DE RISCO “BAIXO”, conforme anexo I da mesma.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº n.ºs 5.943/2020, 5.944/2020, 5.946/2020; 5.951/2020 e 5.962/2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19) no Município de Governador Lindenberg , e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de saúde para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adoção de medidas voltadas ao combate da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Governador Lindenberg – ES não tem nenhum caso confirmado de contágio por COVID-19;

CONSIDERANDO que a prevenção é a melhor alternativa para assegurar a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece a adoção de medidas qualificadas e ações restritivas, em caráter suplementar àquelas dispostas no Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 Abril de 2020 e Decreto 4644-R de 30 de abril de 2020, e na Portaria nº 068-R, de 19 Abril de 2020 expedida pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Por deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, fica determinada a suspensão de atividades de vendedores ambulantes e feiras livres no âmbito do município de Governador Lindenberg, enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - As deliberações do Comitê de Enfrentamento, bem como deste Decreto, poderão ser revisadas de acordo com o cenário epidemiológico estadual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, 11 de maio de 2020.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete na data supracitada.

Camila Sotteu Pina

Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 89.196/2020

Publicação Nº 273690

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89.196/2020

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 4º, INCISO XXXIII DA LEI 13.979/2020.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 4º, inciso XXXIII, da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

Em vista disso, eu GERALDO LOSS, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, inciso XXXIII, da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a aquisição de máscaras artesanais, a fim de serem utilizados nas medidas de proteção que fazem parte do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em atendimento a Secretaria de Saúde, com a empresa FERNANDA SILVA DA SILVA- ME.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$14.165,00 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais).

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

Guarapari

PREFEITURA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 036/2020

Publicação Nº 273708

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO Nº 28663/2019, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSERIDOS PELA NOVA REMUME - SEMSA

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 22/05/2020

Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 28/05/2020

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: 08:00 Horas Do Dia 28/05/2020

Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: 10:30 Horas Do Dia 28/05/2020

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 12 de maio de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2020. EXCLUSIVO ME EPP OU EQUIPARADAS

Publicação Nº 273793

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2020.

EXCLUSIVO ME EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO Nº: 2791/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de mesas de refeição 05 lugares, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação – SEMED. Início do acolhimento da proposta e dos documentos de habilitação: às 08:00 horas do dia 22/05/2020.

Limite para acolhimento da proposta e dos documentos de habilitação: 15:00 horas do dia 25/05/2020.

Data e horário da abertura das Propostas: às 15:05 horas do dia 25/05/2020.

Data e horário de abertura da sessão pública: às 15:30 horas do dia 25/05/2020.

Edital disponível através do site www.licitacoes-e.com.br e www.guarapari.es.gov.br.

Edital disponível através do site www.licitacoes-e.com.br e www.guarapari.es.gov.br.

Informações: administrativo @guarapari-edu.com.br, ou tel.: (27) 3362-7788/3361-4806

Guarapari/ES, 11 de maio de 2020.

Larissa Mª Santorio Pereira Nicolau

Pregoeira Oficial - SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO CP 002/2020

Publicação Nº 273722

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a todos os interessados que os recursos administrativos referentes a fase de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 2271/2020, visando a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES, estarão disponíveis no site do Município (campo Licitações), para aqueles que quiserem apresentarem impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no site.

Guarapari/ES, 12 de maio de 2020

Luciane Nunes de Souza

Presidente COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2020

Publicação Nº 273749

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1462/2020

O Município de Guarapari-ES torna público O RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2020, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA - SEMOP. A Comissão acolheu o recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA ZANETTI EIRELI, Proc. nº 8809/2020, tornando-a HABILITADA no certame. Informa, ainda, que fara ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ECONÔMICA no dia 13 de maio de 2020, às 09:00 horas, na sala da COPEL.

Guarapari/ES, 12 de maio de 2020

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Presidente da Copel

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 1503

Publicação Nº 273774

ERRATA

O Município de Guarapari/ES torna público para conhecimento dos interessados:

Na publicação nº 271210, no Diário Oficial dos Municípios do dia 28/04/2020, Edição Nº 1503, página 88, intitulada "Extrato do Termo de Cessão de Servidor nº 014/2020", no corpo da publicação:

Onde se lê: "CONCEDENTE: Município de Guarapari/ES";

Leia-se: "CONCEDENTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG".

Onde se lê: "CONVENIENTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG";

Leia-se: "CONVENIENTE: Município de Guarapari/ES";

Guarapari/ES, 11 de maio de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 014/2020

Publicação Nº 273679

#ATO Extrato Do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cessão Nº 014/2020

#TEX Concedente: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES IPG

Conveniente: Município de Guarapari/ES

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a rerratificação do Convênio de Cessão Nº 014/2020.

Na cláusula segunda do Termo de Convênio nº14/2020:

ONDE SE LÊ: "2.1 -O CONCEDENTE manterá em sua folha e continuará mantendo o pagamento da remuneração do servidor cedido, com todas as vantagens que o incorporam, acrescidos dos respectivos encargos sociais previstos em lei, e será o órgão CONVENIENTE responsável por ressarcir, integral e mensalmente ao CONCEDENTE o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

2.2 - O custo mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido, a título de vencimentos, encargos, podem sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CONCEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE.

2.3 - O CONVENIENTE responsabiliza-se por ressarcir as despesas ao CONCEDENTE, através de depósito/transferência em conta bancária indicada pelo órgão CONCEDENTE, em favor do mesmo, ficando, ainda, o CONVENIENTE responsável por informar ao CONCEDENTE a data de realização do respectivo depósito, através de correspondência oficial.

2.4 - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CONVENIENTE atestará e comunicará ao CONCEDENTE mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente Termo.

2.5 - Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional da servidora."

LEIA-SE "2.1 -O CONVENIENTE manterá em sua folha e continuará mantendo o pagamento da remuneração do servidor cedido, com todas as vantagens que o incorporam, acrescidos dos respectivos encargos sociais previstos em lei, e será o órgão CONCEDENTE responsável por ressarcir, integral e mensalmente ao CONVENIENTE o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

2.2 - O custo mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido, a título de vencimentos, encargos, podem sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CONVENIENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE.

2.3 - O CONCEDENTE responsabiliza-se por ressarcir as despesas ao CONVENIENTE, através de depósito/transferência em conta bancária indicada pelo órgão CONVENIENTE, em favor do mesmo, ficando, ainda, o CONCEDENTE responsável por informar ao CONVENIENTE a data de realização do respectivo depósito, através de correspondência oficial.

2.4 - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CONCEDENTE atestará e comunicará ao CONVENIENTE mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente Termo.

2.5 - Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional da servidora."

Processo Administrativo: 5451/2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018

Publicação Nº 273763

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018

Contratantes: Município de Guarapari/ES

Contratada: Lockin Locação EIRELI EPP

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de Prestação de Serviços nº. 160/2018 por 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 02/04/2020 a 1º/09/2020, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 7413/2020.

Processo Administrativo: 7413/2020

RESULTADO PE 018 20

Publicação Nº 273619

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020_PARA REGISTRO DE PREÇO- EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS – PROCESSO Nº 517/2020, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS DE COPA E COZINHA- SETAC. Onde sagrou se vencedora a empresa BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA:

LOTE 01-R\$ 49.648,20 (quarenta e no mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

LOTE 02-R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)

Guarapari/ES, 12 de maio de 2020

RUTH ALVES PEREIRA

Pregoeira Substituta.

Ibiraçu

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Publicação Nº 273711

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

028/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08:30 horas do dia 25/05/2020, Licitação na modalidade de PP – Registro Preços – Exclusiva ME e EPP. Objeto: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara a pedido da SEMOSI. Proc. 904/2020. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitação@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

ID: 2020.030E0700001.02.0014

Luana Guasti

Pregoeira

PORTARIA Nº 20.519/2020

Publicação Nº 273699

PORTARIA Nº 20.519/2020

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS POR ESTA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos administrativos conforme abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aloir Segatto

Luciana Santiago

Caroline Resende Martins

Graziane Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Keli Fioroti

Gustavo Araujo Lima

Flavia Helena Gorza Dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Andre Santos Ramalho

Arlete Zanoni

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Gilciane Fávaro

Bruno Scarpatti Prata

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Karina Maria Matos Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

Vitor Guilherme Barcelos Mota

Debora Campagnaro Lacchi

Rodrigo Aires Netto

Felipe Piol

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Rodrigo Borlini

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Graziela Giacomini Prado

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

Lígia Cuzzuol Lanschi

Lillian Auer Fraga

Gilberto Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Leonardo Modenesi

Art. 2º A comissão ora formada, se encarregará de fiscalizar e acompanhar os contratos firmados observando os preceitos legais, os prazos de execução, vigência e esgotamento dos objetos, sendo que cada servidor se responsabilizará pela sua secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 20.477/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, em 08 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de maio de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 20.520/2020

Publicação Nº 273700

PORTARIA Nº 20.520/2020

CONTRATA SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo administrativo n.º 01850/2020 e, o resultado do Processo Seletivo 010/2014;

Considerando o equívoco administrativo identificado, sendo este, a inexistência de instrumento normativo para contratação de TEREZA GRASSI CAMPISTA no cargo de CUIDADOR.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I – TEREZA GRASSI CAMPISTA, para ocupar o cargo de CUIDADOR, a partir de 03.02.2015 à 31.12.2015.

Art. 2º O contrato de trabalho tem prazo de 03.02.2015 à 31.12.2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.02.2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 08 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de maio de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Publicação Nº 273704

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado do PP acima citado, onde declara como vencedora a empresa Impacta Industria e Com. de Cosméticos Eireli EPP no valor unitário de R\$ 9,40.

ID: 2020.030E0700001.02.0013

Luana Guasti

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL**PROJETO DE LEI N.º 3.325/2020**

Publicação Nº 273792

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.325/2020

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal, de realizar investimentos no Município de Ibirapu com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão do repasse de recursos do Governo Estadual, através do Fundo CIDADES.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.325/2020 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, para melhoria da infra-estrutura do município, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 07 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 3.325/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Ibirapu/ES.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.519.521,58 (um milhão e quinhentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGE	
060002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
060002.15	Urbanismo	
060002.15.451	Infra Estrutura Urbana	
060002.15.451.0006	Infra Estrutura Urbana e Rural	
060002.15.451.0006.3.042	Estruturação e Investimentos do Fundo Cidades	
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	1.519.521,58

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, 100% (cem por cento) dos valores a serem repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através do Fundo CIDADES, instituído através da

Lei Complementar Estadual nº. 712 de 13 de setembro de 2013, nos termos do Decreto nº. 4563-R de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº. 3.877 de 15 de dezembro de 2017, conforme disposto:

Programa:	0006	Infra Estrutura Urbana e Rural
Projeto	3.042	Estruturação e Investimentos do Fundo CIDADES
Valor:	R\$	1.519.521,58
Produto da Ação:		Promover ações que visem dar condições do município de realizar investimento de infra estrutura nos distritos e sede do município, com recursos do Fundo CIDADES.

Art. 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.999, de 25 de julho de 2019, passa a incorporar a seguinte ação:

I - Estruturação e Investimentos do Fundo CIDADES - 3.042.

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos a serem repassados ao município através do Fundo CIDADES.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 07 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Itaguaçu

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2020

Publicação Nº 273672

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: WALDIR TIETZ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.277,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial

Itaguaçu, 11 de maio de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito do Município de Itaguaçu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2020

Publicação Nº 273673

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

CONTRATADA: WALDIR TIETZ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.433,60

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial

Itaguaçu, 11 de maio de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito do Município de Itaguaçu

Itarana

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 220/2020

Publicação Nº 273670

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 220/2020

Processo nº 002136/2020 de 08/05/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: MIRELLY DUQUE, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 108.913.787-74, RG nº 2.099.603-ES e COREN/ES nº 280310-ENF.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Enfermeira, Nível VII, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.227,68 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 13 de maio de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 11 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

MIRELLY DUQUE

TESTEMUNHAS: _____

DECRETO Nº 1.308/2020

Publicação Nº 273766

DECRETO Nº 1.308/2020

Regulamenta o funcionamento dos estabelecimentos comerciais com restrições e dispõe sobre medidas para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus), em consonância com as orientações do Decreto Estadual nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, e da Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma estampada no art. 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de n.º 6, de 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 1268, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Itarana e estabelece medidas administrativas de orientação, prevenção, contenção e enfrentamento do surto do COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, que determinou a utilização obrigatória de máscaras por clientes e trabalhadores dos comércios, com a aplicação de multa à pessoa jurídica que autorizar o ingresso de clientes sem o uso de máscaras em suas dependências;

Considerando a Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA - Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA- Secretaria de Estado da Saúde, elevou o Município de Itarana/ES para o risco MODERADO, cujas medidas administrativas e sanitárias em resposta ao COVID-19 (coronavírus) passam a ser de ATENÇÃO;

Considerando que o Poder Público Municipal deve observar o desenvolvimento e as alterações da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

DECRETA

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto medidas para enfrentamento da Situação Emergência de Saúde Pública decretada no Município de Itarana/ES pelo Decreto nº 1268, de 17 de março de 2020, em caráter complementar a outras medidas já constantes dos Decretos Municipal e Estadual.

Art. 2º Este Decreto objetiva estabelecer regras e normas, em consonância ao Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O presente Decreto se aplica aos órgãos e entes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Itarana/ES, aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e templos religiosos situados no território do Município de Itarana/ES, assim como aos cidadãos em geral.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, no exercício do poder de polícia administrativa, dever-se-á observar as medidas de resposta grau ATENÇÃO ao enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus), enquanto perdurar o enquadramento do Município de Itarana/ES no Nível de Risco MODERADO, conforme critérios e especificações contidas na Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Qualquer que seja o nível de classificação de risco do Município de Itarana/ES, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, auxiliada pela Defesa Civil, zelar pelo cumprimento das seguintes orientações e medidas administrativas e sanitárias contidas no art. 6º Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA - Secretaria de Estado da Saúde:

I - dos cidadãos:

- a) ampliar a prática do autocuidado por meio da higiene intensa e frequente das mãos;
- b) higienizar embalagens, preferir alimentos cozidos ou bem lavados, especialmente quando consumidos em natura;
- c) limpar todos os objetos que sejam manuseados, notadamente quando estiver fora de casa;

d) evitar o contato físico direto com outras pessoas, o compartilhamento de talheres e objetos pessoais; e

e) diante de qualquer sintoma gripal, usar máscara e procurar imediatamente serviço de saúde, realizando isolamento social estrito por 14 (quatorze) dias caso seja diagnosticada síndrome gripal ou tenha confirmação diagnóstica de COVID-19.

II - das comunidades e famílias:

a) reduzir ao máximo os encontros que levem a aglutinação de pessoas ou gerem a maior proximidade entre elas em ambientes abertos ou fechados;

b) aumentar o período de permanência em casa; e

c) proporcionar condições solidárias para que as pessoas idosas ou dos grupos de riscos desloquem-se o mínimo possível fora de suas casas.

III - dos empresários e pessoas jurídicas de direito privado:

a) ofertar aos trabalhadores condições de prevenção do risco de contágio, por meio de equipamentos de proteção individual, especialmente quando envolver atendimento ao público;

b) organizar condições para ampliar a jornada de trabalho a distância;

c) definir novos horários de trabalho ou diferentes turnos para reduzir a presença dentro dos ambientes da empresa e o congestionamento no transporte público;

d) proporcionar o imediato afastamento dos trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, reduzindo o risco de contágio dos demais;

e) ampliar significativamente as rotinas de limpeza e higienização das instalações das empresas; e

f) observar as restrições temporárias específicas estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

§ 2º Os cidadãos diagnosticados com síndrome gripal ou COVID-19, nos termos da parte final da alínea "e" do inciso I do § 1º deste artigo, deverão seguir as seguintes medidas:

I - permanência em quarto individual, inclusive nos momentos de refeição, higiene pessoal e descanso;

II - o uso de máscara, quando for necessário sair do quarto;

III - a saída do domicílio somente deve ocorrer para fins de reavaliação médica;

IV - vedação ao recebimento de visitas por 14 (quatorze) dias;

V - vedação do compartilhamento de objetos de uso comum como pratos e talheres; e

VI - limpeza e desinfecção das superfícies frequentemente tocadas, como mesas de cabeceira, cama e outros móveis do quarto do paciente diariamente com desinfetante doméstico comum.

§ 3º As medidas de isolamento individual previstas no § 1º deverão ser estendidas aos demais familiares caso não seja possível aplicar estas medidas apenas ao caso com diagnóstico de síndrome gripal ou COVID-19.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS acompanhar a atualização do enquadramento de risco epidemiológico do Município de Itarana/ES divulgado todas às sextas-feiras, no sítio eletrônico <https://coronavirus.es.gov.br/>.

Parágrafo único. Em havendo revisão do enquadramento do grau de risco do Município de Itarana/ES, deverá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS imediatamente comunicar ao Chefe do Poder Executivo para que sejam promovidas as alterações nas medidas de resposta de enfrentamento do COVID-19, segundo critérios e diretrizes estabelecidas no Anexo II da Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Fica autorizado, a partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de estabelecimentos comerciais das 08:00hs até às 16:00hs, no âmbito do território do Município de Itarana/ES, observadas as restrições e medidas de prevenção ao COVID-19 previstas neste Decreto e em outros atos normativos, sem exclusão das ações de respostas contidas na Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Ficam excetuados do caput o funcionamento de bares, boates, teatros, casas de show, cerimoniais, academias de ginástica, clubes recreativos, parques de diversões e quaisquer outros estabelecimentos ou áreas de lazer que pela natureza concentrem considerável número de pessoas ou tenham a disposição dos usuários a comercialização de bebidas alcoólicas.

§ 2º Fica também mantida a suspensão da realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, independentemente do quantitativo, tais como eventos desportivos, comemorativos e institucionais, shows, feiras (exceto à feira de agricultores), eventos científicos, comícios, passeatas e afins, enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Não se aplica o limite de horário previsto no caput ao funcionamento de farmácias/drograrias, clínicas médicas, odontológicas e de fisioterapia, comércios atacadistas, distribuidoras de gás de cozinha e de água, supermercados, padarias, lojas de produtos alimentícios que compõem a cesta básica, lojas de cuidado de animais e insumos agrícolas, postos de combustíveis, lojas de conveniências, borracharias, oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas, estabelecimentos de vendas de materiais médico/hospitalares, lojas que prestam manutenção em equipamentos eletrônicos, hotéis, pousadas, templos religiosos e prestadores de serviços em geral.

§ 4º Os templos religiosos não são albergados pela restrição disposta no § 1º deste artigo, devendo, em todo caso, adotarem as medidas sanitárias previstas neste Decreto para evitarem aglomerações e contatos físicos de pessoas, como forma de diminuir a exposição dos fiéis à risco de contágio, sob pena de interdição provisória de funcionamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 5º Para fins deste Decreto, considera-se loja de conveniência o estabelecimento anexo aos postos de combustíveis.

§ 6º Não se aplica a restrição de que trata o § 1º a retirada de bem ou produto no próprio estabelecimento e para entregas em domicílio.

§ 7º O estabelecimento comercial que, além de bar e serviço especializado em servir bebida, a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) conste lanchonete, casas de chá, suco ou similares como atividades econômicas poderão funcionar, com a limitação de horário do caput, estrita e exclusivamente para a venda desses produtos, vedada a venda de bebida alcoólica para consumo no local ou áreas anexas.

§ 8º O estabelecimento comercial que, nas condições do § 7º, vender bebida alcoólica para consumo local nas suas dependências ou áreas anexas será imediatamente interditado, além de ter seu alvará de funcionamento suspenso provisoriamente, até cessar a Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

§ 9º Dever-se-ão os estabelecimentos comerciais, sempre que possível, priorizar a entrega de produtos em domicílio em detrimento da presencial, via venda online, telefone ou whatsapp.

§ 10. Os salões de beleza e barbearias funcionarão em horário diferenciado do estabelecido no caput, das 10:00hs às 18:00hs.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais, independentemente do ramo de atividade econômica que desempenham, associações, fundações privadas, organizações religiosas, partidos políticos e empresas individuais de responsabilidade limitada, deverão adotar as seguintes medidas de higienização e controle de aglomeração de pessoas, sob pena de interdição e suspensão provisória do alvará de localização e funcionamento:

I - limitação do horário de funcionamento das 08:00 até às 16:00 horas, salvo as exceções previstas neste Decreto e em outros atos normativos;

II - disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) ou lavabo com água, sabão e papel descartável para secagem das mãos aos funcionários e clientes;

III - fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores, para utilização em tempo integral, bem como orientá-los sobre o uso correto;

IV - admitir em suas dependências somente clientes que estejam fazendo uso de máscaras;

V - promoção da limpeza e desinfecção de cadeiras, mesas, balcão de exposição e áreas de circulação, entre o uso;

VI - limitação da entrada de clientes no estabelecimento para que não haja aglomerações e para que seja possível manter a distância mínima de segurança, perfazendo o total de 01 (um) cliente por cada 10m² (dez metros quadrados) de área de venda;

VII - utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento;

VIII - execução da desinfecção frequente, entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência pelos funcionários e usuários;

IX - afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus, em especial as previstas neste Decreto, entre elas a que fica vedado o ingresso e a permanência de clientes em suas dependências sem o uso de máscaras.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das medidas previstas neste artigo resultará na aplicação de advertência aos estabelecimentos comerciais e demais organizações.

§ 2º Praticada nova falta, os estabelecimentos e demais organizações de que trata o caput serão interditados provisoriamente pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da sanção de multa pelo Governo do Estado do Espírito Santo, na forma e na hipótese contemplada no Decreto Estadual nº 4648-R, de 08 de maio de 2020.

Art. 8º As atividades de comércio ambulante ficam suspensas em vias e logradouros públicos enquanto perdurar a situação de emergência de Saúde Pública no Município de Itarana/ES em decorrência do COVID-19.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento de Salões de Beleza, Barbearias, Centros de Estética, proibida aglomeração, observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes.

§ 1º Os Salões de Beleza, Barbearias e Centros de Estética, para realizarem atendimento presencial, deverão promover, além das medidas previstas no art. 7º, condicionar o atendimento aos clientes mediante agendamento prévio, a fim de evitar aglomerações nas áreas comuns dos estabelecimentos.

§ 2º Fica obrigado o prestador de serviço a realizar a higienização com álcool 70% (setenta por cento) dos equipamentos a cada uso, dando preferência ao uso de itens e equipamentos descartáveis.

Art. 10. As Clínicas médicas, odontológicas e de fisioterapia ficam autorizados a funcionar, respeitados a proibição de aglomeração, e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os pacientes.

§ 1º As clínicas, para realizarem atendimento presencial, deverão promover, além das medidas previstas no art. 7º, condicionar o atendimento aos clientes mediante agendamento prévio, a fim de evitar aglomerações nas áreas comuns dos estabelecimentos.

§ 2º Fica obrigado o prestador de serviço a realizar a higienização com álcool 70% (setenta por cento) dos equipamentos a cada uso, dando preferência ao uso de itens e equipamentos descartáveis.

Art. 11. A feira livre dos agricultores fica autorizada a funcionar no espaço público previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Dever-se-ão ser observadas as seguintes regras ao funcionamento da feira livre do produtor rural:

I - As barracas deverão manter distância de no mínimo 2 (dois) metros umas das outras;

II - Fica proibido qualquer feirante com sintomas de gripe trabalhar nas feiras-livres do Município.

III - O feirante deverá obrigatoriamente fazer uso de máscara e disponibilizar álcool 70% aos clientes;

§ 2º Somente poderão ingressar na feira de livre de agricultores os feirantes e clientes que fizerem o uso de máscaras.

§ 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos promover a limpeza antes e depois da área onde se realiza a feira do produtor rural, inclusive promovendo a lavagem e higienização dos espaços.

§ 4º As demais regras relacionadas ao funcionamento da feira dos agricultores serão regulamentadas por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Permanecerão fechados os seguintes espaços públicos:

I – campos de futebol;

II – quadras de esporte ou de gramado sintético;

III – parques públicos.

Parágrafo único. Fica recomendado aos cidadãos não frequentarem espaços públicos abertos, tais como praças e similares, enquanto perdurar a situação de emergência em face da pandemia da COVID-19.

Art. 13. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto importará na interdição provisória dos estabelecimentos, ato a ser efetuado pelas fiscalizações municipais.

Art. 14. Fica a fiscalização municipal autorizada, para o fiel cumprimento das medidas de controle de aglomeração de pessoas previstas neste Decreto, requisitar a presença de força policial, sempre que entender necessário.

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS organizar e constituir em seu âmbito o Centro de Operações Especiais em Saúde – COES-COVID19 para executar as ações ao enfrentamento do COVID-19, na forma do art. 10 da Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS deverá colocar a disposição do cidadão o serviço DISK AGLOMERAÇÃO, canal de comunicação via telefone e whatsapp pelo qual receberá as denúncias de aglomeração e de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e demais atos normativos.

Art. 17. Outros atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto poderão ser objeto de regulamentação por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1288/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 11 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana/ES

PORTARIA Nº 1.816/2020

Publicação Nº 273587

PORTARIA Nº 1.816/2020

Prorroga Licença Maternidade da Servidora VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "b" e 209 caput da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 e a Lei Complementar nº 020/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO, Agente Administrativo, matrícula nº 004075, lotada no Gabinete do Prefeito, a qual deverá retornar às suas funções a partir do dia 02 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 11 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 1.817/2020

Publicação Nº 273590

PORTARIA Nº 1.817/2020

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GENIANI BRIDDI POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de concessão de licença firmado pela servidora Geniani Briddi, processo nº 002080/2020 de 06/05/2020, para Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família.

CONSIDERANDO a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4º e art. 124 § 2º, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento, nos termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, a servida pública municipal Srª GENIANI BRIDDI, para tratamento de doença em pessoa da família.

§1º A licença concedida no caput deste artigo é de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 11 de maio de 2020, podendo ser prorrogada, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

§2º Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

§3º O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 11 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 1.818/2020

Publicação Nº 273592

PORTARIA Nº 1.818/2020

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 000887/2020, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora RAFAELA STUHR, matrícula nº 005125, cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 067/2020

Contratada: ADELAR BORGES, DAP IN-ES 0053000-00001-070319

Valor total do Contrato: R\$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar

Vigência: Inicia-se na data de assinatura do contrato encerrando-se em 31 de dezembro de 2020

Art. 2º Fica nomeado o Servidor LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005273, cargo Diretor Geral de Departamentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 11 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

RAFAELA STUHR

LUCAS PEREIRA DAL COL

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 273651

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, considerando os termos do processo nº 002067/2020, bem como a orientação exposta no Parecer do Advogado Municipal, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa: JOACIR GOESE EIRELI, para fornecimento de 115 (cento e quinze) caixas de máscaras descartáveis tripla com elástico contendo 50 (cinquenta) unidades cada. Valor total: R\$ 26.737,50 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

- 060004.1030500082.034 – 33903000000;

Itarana-ES, 11 de Maio de 2020.

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.

Jaguaré

PREFEITURA

FMS-RES2ºADTCT0007-2018-ANESTEOLOGIA

Publicação Nº 273620

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 0007/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SERMAL SERVIÇO MATEENSE DE ANESTESIA LTDA.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: O prazo contratual estipulado na CLÁUSULA QUARTA, do instrumento contratual e Aditivo, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 03 de maio de 2020 e vencimento em 02 de maio de 2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme precieuta o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Jaguaré-ES, 03 de maio de 2020.

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI

Secretária Municipal de Saúde

Mantenópolis

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 024-2020 - MATERIAL PERMANENTE

Publicação Nº 273671

Prefeitura Municipal de Mantenópolis – ES

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL

Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar a abertura da licitação cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Escritório para atender as necessidades da Secretarias do Município de Mantenópolis/ES, obedecendo as quantidades discriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital. A licitação será realizada no dia 26 de maio de 2020. Protocolo: até às 08 horas e 30 minutos. Abertura: 08 horas e 40 minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio eletrônico, www.mantenopolis.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916.

Mantenópolis/ES, 11 de maio de 2020.

Erminio Martins de Jesus

Pregoeiro da P.M.M.

AVISO DE RESULTADO - 022-2020 - MATERIAL ELÉTRICO

Publicação Nº 273669

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº- 022/2020

OBJETO: Aquisição de Material e serviços de Iluminação Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Vencedor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI nos itens (item 3/lot 7) no valor de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), (item 4/lot 1) no valor de R\$ 8.577,50 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), (item 5/lot 2) no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), (item 7/lot 8) no valor de R\$ 6.699,00 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais) e (item 8/lot 4) no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) no valor total de R\$ 26.716,50 (vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e ELETROMUNDI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP nos itens (item 1/lot 6) no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais), (item 2/lot 10) no valor de R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais), (item 6/lot 3) no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), (item 9/lot 9) no valor de R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais) e (item 10/lot 5) no valor de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) no valor total de R\$ 29.730,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta reais).

Valor Global: R\$ R\$ 56.446,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Mantenópolis/ES, 11 de maio de 2020.

Erminio Martins de Jesus

Pregoeiro da P.M.M.

Marechal Floriano

PREFEITURA

EXTRATOS DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 462/2020

Publicação Nº 273591

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 462/2020 / DISPENSA Nº 087/2020 / MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ 33.071.103/0001-00 / AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA / R\$ 7.250,00 / LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 10.448/2020.

Montanha

PREFEITURA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PRAZO, CONTRATO N º 096/2019.

Publicação Nº 273684

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

Extrato do 2º Aditivo de Prazo ao Contrato 096/2019

Tomada de Preços nº 002/2019.

Partes: Município de Montanha/ES e H&J CONSTRUTORA LTDA-ME

Fica prorrogado até dia 08 de setembro de 2020 a vigência do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviço visando a execução de serviços de pavimentação de parte da rua Caravelas e drenagem da Avenida Amazonas, localizadas nos bairros Centro e Amazonas na Sede deste Município de Montanha -ES.

Conforme planilha orçamentaria.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, Montanha, 11 de maio de 2020.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Nova Venécia

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS 005.2020 PROSSEGUIMENTO

Publicação Nº 273643

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

TOMADA DE PREÇOS

N.º 005/2020

PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para construção e montagem de SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA na VILA OLÍMPICA, neste Município.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Venécia-ES comunica aos interessados a data para prosseguimento do certame, referente ao processo licitatório mencionado que ocorrerá no dia 13/05/2020 às 08h30min, na sala Licitações.

Nova Venécia, 11/05/2020

FARLEY DELABELA

PRESIDENTE DA CPL

Pancas

PREFEITURA

044- ADITIVOS 035 ATÉ 047

Publicação Nº 273728

ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº035/2020

2º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 056/2019, Processo nº 4141/2018 Concorrência Publica nº 009/2018, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a Empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDEDORISMO EIRELI, na forma abaixo. Objeto: Prorroga-se pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, a contar do dia 22 de Abril de 2020 até o dia 20 de Agosto de 2020, o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada no âmbito da engenharia civil para construção da DRENAGEM e PAVIMENTAÇÃO DA RUA TURMALINA, BAIRRO VILA NOVA – SEDE DO MUNICÍPIO DE PANCAS/ES conforme projetos, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano sendo utilizado recurso Convênio nº 076/2018 (Proc. Adm. Nº 83330097, Proc. SIGA nº 0121/2018) firmado com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB. As demais informações constam no Processo 1539/2020. Data de assinatura: 22/04/2020.

ADITIVO Nº036/2020

2º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 065/2019, Processo 1391/2019, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e o ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES AMBIENTAIS DE PANCAS - ASEMAP, na forma abaixo. Objeto: Prorroga-se pelo período de 06 (Seis) meses, a contar do dia 05 de Maio de 2020 até o dia 05 de Novembro de 2020 o contrato cujo objeto é a Prestação dos serviços, para o município de Pancas – ES, de coleta seletiva da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, Educação Ambiental e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos Recicláveis, a serem efetuados por associação de catadores de materiais recicláveis, mediante sistema porta a porta e/ou ponto de entrega voluntária. As demais informações constam no Processo 1575/2020. Data de assinatura: 22/04/2020

ADITIVO Nº037/2020

1º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 091/2019, Processo 1889/2019, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e o AVANTEC ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo. Objeto: Prorroga-se pelo período de 06 (Seis) meses, a contar do dia 22 de Abril de 2020 até o dia 22 de Agosto de 2020 o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assistência para assistir e subsidiar de informações à fiscalização do contrato nº56/2019, cujo objeto é a drenagem e pavimentação da Rua Turmalina situada na sede do Município de Pancas – ES. As demais informações constam no Processo 1889/2019. Data de assinatura: 22/04/2020

ADITIVO Nº038/2020

2º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 016/2019, Processo nº 4067/2018, Tomada de Preço nº 006/2018 que entre si fazem o Município de Pancas - ES e o Sr. MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, na forma abaixo. Objeto: Faz – se necessária prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 28 de Abril de 2020 até o dia 28 de Agosto de 2020 o contrato de nº 016/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde:

a) LOTE 01 - Construção de Unidade Básica de Saúde de Laginha, situada na rua Theodoro Pagung, distrito de Laginha. Com base nas informações constantes no Processo 1414/2020. Data de assinatura: 22/04/2020

ADITIVO Nº039/2020

8º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 074/2017 – Pregão Presencial 030/2017 – Processo 1224/2017, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA-EPP, na forma abaixo. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2017 por mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento do itinerário discriminado na cláusula subsequente.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico às fls. 41 a 44 e despacho municipal às fls. 45 do processo nº 1652/2020, que autorizou o aditivo. Data de assinatura: 30/04/2020

ADITIVO Nº040/2020

6º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 075/2017 – Pregão Presencial 030/2017 – Processo 1224/2017, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa COLTRANS - COLATINA TRANSPORTES LTDA-EPP, na forma abaixo. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2017 por mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento do itinerário discriminado na cláusula subsequente.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico às fls. 41 a 44 e despacho municipal às fls. 45 do processo nº 1652/2020, que autorizou o aditivo. Data de assinatura: 30/04/2020

ADITIVO Nº041/2020

6º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 194/2017 – Pregão Presencial 055/2017 – Processo 1910/2017, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e o Senhor TARCÍSIO ARAÚJO DE FARIA, na forma abaixo. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2017 por mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento do itinerário discriminado na cláusula subsequente.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico às fls. 22 a 25 e despacho municipal às fls. 26 do processo nº 1651/2020, que autorizou o aditivo. Data de assinatura: 30/04/2020

ADITIVO Nº042/2020

7º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 291/2017 – Pregão Presencial 080/2017 – Processo 3202/2017, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa PANTRANS FRETAMENTOS LTDA ME, na forma abaixo. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2017 por mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento dos itinerários no Anexo I, parte integrante deste documento.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico às fls. 26 a 30 e despacho municipal às fls. 31 do processo nº 1650/2020, que autorizou o aditivo. Data de assinatura: 30/04/2020

ADITIVO Nº043/2020

1º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 069/2019 – Pregão Presencial 039/2019 – Processo 1176/2019, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA-EPP, na forma abaixo. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2019 por mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento dos itinerários no Anexo I, parte integrante deste documento.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico às fls. 15 a 18 e despacho municipal às fls. 19 do processo nº 1649/2020, que autorizou o aditivo. Data de assinatura: 30/04/2020

ADITIVO Nº044/2020

5º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 070/2019, Processo 1176/2019 - PP 039/2019, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa COLTRANS – COLATINA TRANSPORTES LTDA ME, na forma abaixo. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2019 por mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento dos itinerários no Anexo I, parte integrante deste documento.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico às fls. 15 a 18 e despacho municipal às fls. 19 do processo nº 1649/2020, que autorizou o aditivo. Data de assinatura: 30/04/2020

ADITIVO Nº045/2020

1º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 110/2019, Processo 2739/2019 - PP 066/2019, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e o Senhor TARCÍSIO ARAÚJO DE FARIA, na forma abaixo. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2019 por mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento dos itinerários no Anexo I, parte integrante deste documento.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico às fls. 12 a 15 e despacho municipal às fls. 16 do processo nº 1648/2020, que autorizou o aditivo. Data de assinatura: 30/04/2020

ADITIVO Nº046/2020

3º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 072/2017 – Pregão Presencial 030/2017 – Processo 1224/2017, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e o Senhor PAULO DE MOURA SCHUENG, na forma abaixo. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2017 por mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento do itinerário discriminado na cláusula subsequente.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico às fls. 41 a 44 e despacho municipal às fls. 45 do processo nº 1652/2020, que autorizou o aditivo. Data de assinatura: 30/04/2020

ADITIVO Nº047/2020

2º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 052/2018, Processo 1320/2018, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PANCAS-ES e a Senhora ROSINEIA DE OLIVEIRA, na forma abaixo. Objeto: Faz – se necessária prorrogação de prazo de 12 meses a contar do dia 01 de Maio de 2020 até o dia 01 de Maio de 2021 o contrato de nº 052/2018, cujo objeto a Locação de um imóvel com área de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), contendo 02 quartos, 1 quarto com banheiro (suíte), 1 copa, 1 sala de estar, 1 cozinha, 1 banheiro social, 2 varandas área de serviço, 2 salas extras aos fundos, garagem e portão eletrônico, que será destinado á sede do Programa de acolhimento institucional Provisório de crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social na modalidade de Casa Lar. Com base nas informações constantes no Processo 1601/2020. Data de assinatura: 30/04/2020

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Piúma

PREFEITURA

RETIFICA 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2019

Publicação Nº 273778

RETIFICA O VALOR GLOBAL DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO O TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Processo nº 23.779/2019

Publicação nº 271398

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADO: PROJETO ALFA COMUNIDADE TERAPEUTICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.893.299/0001-53

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

OBJETO ESTABELECEER AS CONDIÇÕES

PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO, COM

A FINALIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE

PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO

COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PESSOAS

SITUAÇÃO DE RUA, ATRAVÉS DE ABORDAGEM SOCIAL

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 03 (três) meses o Termo de Fomento nº 001/2019, pelo período de 02/04/2020 a 02/07/2020.

VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: .01/04/2020

Piúma/ES, 11/05/2020

Valquíria Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Publicação Nº 273741

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2020

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da Chamada Pública em epígrafe, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em virtude do Decreto Municipal nº 043, de 05 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Presidente Kennedy, decorrente da pandemia do Covid-19.

Presidente Kennedy/ES, 11/05/2020.

Leonardo dos Santos

Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Publicação Nº 273737

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 002/2020

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da Concorrência Pública em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO 2.3: ÁGUA PRETINHA - SANTA LÚCIA A CANCELAS, COM EXTENSÃO DE 7,40 KM, em virtude do Decreto Municipal nº 043, de 05 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Presidente Kennedy, decorrente da pandemia do Covid-19.

Presidente Kennedy/ES, 11/05/2020.

Leonardo dos Santos

Presidente da CPL

PAGAMENTOS DE ALUGUEIS SOCIAIS POR INDENIZAÇÕES

Publicação Nº 273769

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr.ª Alessandra Santos Romão, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 170.157.937-50, no valor de R\$ 900,69 (Novecentos reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO E ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Comunidade de Jaqueira, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr.º Aldeir Correa Laurindo, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 784.649.007-91, no valor de R\$ 1.641,30 (Um mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO E ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Rua Olímpia Ferreira Viana, s/nº, Cento Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr.ª Maria da Penha de Assis de Santos, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 068.804.157-41, no valor de R\$ 631,48 (Seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO E ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Rua Orozimbo Corrêa, Cento Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr.^a Josefa Miranda Machado, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 472.728.567-34, no valor de R\$ 685,42 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO E ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Comunidade de Campo Novo, Cento Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr.^o Silvano da Silva Carvalho, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.768.277-96, no valor de R\$ 905,58 (Novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO E ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Comunidade de Areinha, s/nº, Cento Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 12 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr.º Durval dos Santos Faria, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.075.207-09 no valor de R\$ 726,00 (Setecentos e vinte seis reais), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO e ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na localidade de Areinha, zona Rural, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 12 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

PAGAMENTOS DE ALUGUÉIS SOCIAIS POR INDENIZAÇÃO

Publicação Nº 273605

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr.ª Verônica Delfino Faria Passos, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 132.139.107-24, no valor de R\$ 1.203,96 (Um mil duzentos e três reais e noventa e seis centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO à ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Comunidade de Jaqueira, s/nº, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO E ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO. BEM COMO, A FAMÍLIA BENEFICIÁRIA REALIZARÁ TROCA DE IMÓVEL, ATÉ QUE O NOVO CONTRATO SEJA FORMALIZADO PELA SEMOBH COM OUTRO LOCADOR, CONSIDERANDO OS TRÂMITES PROCESSUAIS NO QUAL SE ENCONTRA O NOVO PROCESSO DE LOCAÇÃO, A FAMÍLIA EM TELA CONTINUOU A USUFRUIR DO IMÓVEL SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr.º Durval dos Santos Faria, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.075.207-09, no valor de R\$ 724,34 (Setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao pagamento de aluguel do mês de MARÇO a ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Comunidade de Areinha, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr.º João Teixeira de Souza, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 216.356.507-63, no valor de R\$ 1.312,88 (Um mil trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos), referente ao pagamento de aluguel do mês de MARÇO à ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Localidade de Fazenda Alegria, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr.ª Neve Maria dos Santos Viana, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 075.798.857-19, no valor de R\$ 817,30 (Oitocentos e dezessete reais e trinta centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO à ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Rua Olimpio Viana, nº981, Centro, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO E ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM

IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr. ^a Maria Claudete Couto, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 060.293.467-25, no valor de R\$ 916,58 (Novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de OUTUBRO de 2019 à FEVEREIRO de 2020 sendo de 01/10/2019 a 29/02/2020, de um imóvel localizado na comunidade de Santa Lúcia, Zona Rural de Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA, IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr.^o Gilcei Gonçalves de Souza, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 110.340.037-12, no valor de R\$ 1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais), referente ao pagamento de aluguel do mês de MARÇO à ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2019 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Rua Atila Vivacqua, nº 1.023, 1º andar, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr. ° Thiago Marvila Fernandes, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 126.351.247-01, no valor de R\$ 747,10 (Setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), referente ao pagamento de aluguel no mês de MARÇO à ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na comunidade de Campo Novo, Zona Rural de Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr.º Maicon Marvila Miranda, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 137.660.397-76, no valor de R\$ 1.480,40 (Um mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO à ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Comunidade de Santo Eduardo, s/nº, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr. ^a Deuzedir Silva Baiense, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 898.604.037-91, no valor de R\$ 2.085,35 (Dois mil, oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO à MAIO de 2020, sendo de 01/03/2020 a 05/05/2020, de um imóvel localizado na Rua 09, s/nº, Praia de Marobá, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr. ^o Aleksandro Brandão Jordão, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.068.607-86, no valor de R\$ 1.400,24 (Um mil quatrocentos reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento de aluguel no mês de MARÇO à ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Rua Átila Vivacqua, nº454, Centro de Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

PAGAMENTOS DE ALUGUÉIS SOCIAIS POR INDENIZAÇÃO

Publicação Nº 273710

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr. ^o Silvano da Silva Carvalho, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.768.277-96, no valor de R\$ 1.598,98 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) referente ao pagamento de aluguel do mês de MARÇO a ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Rua Mariano Carlos, nº 44, 2º andar, Centro, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA

INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr.^a Jacione Santana da Costa, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 027.830.277-71, no valor de R\$ 832,06 (Oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO à ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Rua Nilton dos Santos Viana S/Nº, Bairro das Flores, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr.^o ZENILDO TEIXEIRA GOMES, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 957.773.267-49 no valor de R\$1.104,76 (Um mil cento e quatro reais e setenta e seis centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO à ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 01/04/2020, de um imóvel localizado na Localidade de Jaqueira, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr. ^o Lenilson Ferreira Mota, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 097.325.217-08, no valor de R\$ 1.107,94 (Um mil cento e sete reais e noventa e quatro centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO à ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 01/04/2020, de um imóvel localizado na Rua Átila Vivacqua, nº 1023, Centro de Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr.^a Gilvânia de Carvalho Otaviano, Brasileira, inscrito no CPF sob o nº 081.466.107-65, no valor de R\$ 888,40 (Oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de MARÇO à ABRIL de 2020 sendo de 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Comunidade de São Paulo, s/nº, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr.º Silvano da Silva Carvalho, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.768.277-96, no valor de R\$ 956,26 (Novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis) referente ao pagamento de aluguel do mês de MARÇO a ABRIL de 2020 sendo e 01/03/2020 a 10/04/2020, de um imóvel localizado na Rua Osvaldo Ferreira Guedes, nº 20, Centro, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr.º Durval dos Santos Faria, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.075.207-09, no valor de R\$ 795,44 (Setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente ao pagamento de aluguel do mês de MARÇO a ABRIL de 2020 sendo e 01/03/2020 a 30/04/2020, de um imóvel localizado na Comunidade de Areinha, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADA PELA INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDO MUDANÇA IMPOSTA PELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DESTE MODO, OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS FORAM INTERROMPIDOS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO ATÉ QUE AS MUDANÇAS IMPOSTAS PELO TAC FOSSEM IMPLEMENTADAS, UMA VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS SOCIAIS PASSOU DA SECRETARIA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PASTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 11 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

RESUMO DE CONTRATOS - COVID-19

Publicação Nº 273758

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010244/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;

CONTRATADA: EVENTS MACCHINA LTDA-ME – CNPJ-MF Nº 07.408.129/0001-82;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000038/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E SALAS PROVISÓRIAS, COMO FORMA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 3.141,00 (três mil cento e quarenta e um reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Atenção Básicas. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção as Atividades de Especialidades Clínicas. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

Projeto/Atividade: 2.142 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção das Atividades da Vigilância a Saúde. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte De Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por iguais períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, nos termos do art. 4º-H, da Lei nº 13.979/2020.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010244/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;

CONTRATADA: AUDIOVIX EVENTOS EIRELI – CNPJ-MF Nº 20.964.886/0001-09;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000038/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E SALAS PROVISÓRIAS, COMO FORMA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 34.805,70 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Atenção Básicas. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção as Atividades de Especialidades Clínicas. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

Projeto/Atividade: 2.142 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção das Atividades da Vigilância a Saúde. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte De Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por iguais períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, nos termos do art. 4º-H, da Lei nº 13.979/2020.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010244/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;

CONTRATADA: VITÓRIA SHOW EIRELI-ME – CNPJ-MF Nº 23.409.235/0001-37;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000038/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E SALAS PROVISÓRIAS, COMO FORMA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Atenção Básicas. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção as Atividades de Especialidades Clínicas. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

Projeto/Atividade: 2.142 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção das Atividades da Vigilância a Saúde. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte De Recurso: 124000000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por iguais períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, nos termos do art. 4º-H, da Lei nº 13.979/2020.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2020.

Rio Bananal

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - POLO INDUSTRIAL

Publicação Nº 273733

EDITAL

Credenciamento nº 001/2020

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, por meio do Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 4º, in fine, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 21, inciso I, alínea 'a' da Lei Orgânica Nº 1, de 5 de abril de 1990, da Lei Complementar Nº 19, de 19 de setembro de 2014 e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará CREDENCIANDO empresas para habilitarem-se a receber lote(s) em doação, localizados no Condomínio Empresarial de Rio Bananal, com área disponível de 250.000 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Bananal, sob a matrícula nº 3028-LV-02.

Recebimento das Propostas de Credenciamento:

Período: À partir do dia 14/05/2020.

Horário: Das 11:30 as 17:30 horas.

Local: Protocolo Geral no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal-ES

Endereço: Avenida 14 de setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES.

O envelope protocolado, contendo a Proposta de credenciamento e os documentos serão encaminhados à Comissão designada pelo Prefeito Municipal, oportunidade em que esta, analisará o atendimento das condições editalícias e emitirá seu parecer quanto à aceitação do credenciamento.

I – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

0.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bananal nos horários definidos no preâmbulo.

1.2. Após a análise dos documentos apresentados pelas empresas, os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos neste edital serão julgados habilitados na pré-qualificação, sendo o resultado enviado à Comissão designada pelo Ordenador de Despesas a fim de que seja realizada análise e elaborado parecer da área técnica, incluindo a empresa na lista de credenciadas.

1.3 Após a 1ª abertura e apuração do credenciamento definida no preâmbulo deste Edital, outras empresas poderão encaminhar as documentações necessárias para o Credenciamento enquanto perdurar a vigência do mesmo e houver área disponível.

II – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

2.1 – As Pessoas Jurídicas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO e se instalar no Condomínio Empresarial de Rio Bananal deverão apresentar obrigatoriamente:

I - Plano de Negócios demonstrando os investimentos diretos e indiretos a serem feitos através de cronograma físico-financeiro, quantidade de empregos que pretendem gerar na fase de implantação, assim como na fase de operação, cronograma de implantação até operação, constando todas as fases do empreendimento, além da indicação de tamanho em metros quadrados da área pretendida;

II - Cópia autenticada dos atos constitutivos da empresa com alterações;

III - Cópia autenticada dos documentos do(s) representante(s) da empresa;

IV - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e FGTS;

V - Comprovação de Idoneidade financeira da empresa, diretores e responsáveis pela sua administração, fornecida por instituição bancária, salvo no caso de empresa em fase de implantação inicial;

VI - Prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

VII - Certidão negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;

VIII - Declaração de ciência do que disposto no art. 6º da Lei Complementar Nº 19, de 19 de setembro de 2014, bem como de todos os encargos a serem definidos na Lei de Doação de Imóvel.

III – CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

3.1- A classificação das empresas dar-se-á em função dos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 19, de 19 de setembro de 2014, devendo observar sucessivamente:

I - Geração de empregos e faturamento da empresa previsto no plano de negócios;

II - Responsabilidade com o Meio Ambiente;

III - Outros fatores devidamente motivados no processo para disponibilização e contemplação de lote(s):

a) Valor de investimentos diretos com a implantação e operação do empreendimento industrial em pelo menos 01 (uma) vez o valor de avaliação do lote;

b) Utilização de no mínimo 70% (setenta por cento) da mão de obra local, tanto na fase de implantação como na de operação;

c) Cumprimento de prazos previstos no Plano de Negócios para implantação e operação, admitida prorrogação nos termos da Lei de Doação de Imóvel, devendo estar em operação, mesmo que parcial, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Doação;

d) Observância da legislação ambiental para a implantação física estrutural da empresa;

e) Permanência em operação da empresa por um período mínimo de 10 (dez) anos;

f) Não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

IV - DA SELEÇÃO

4.1- A atividade preponderante do empreendimento a ser desenvolvida pela empresa deverá estar contemplada em seu estatuto social.

4.2- Com base nos critérios constantes no item acima, a Comissão de Avaliação, se reunirá sob a convocação de seu presidente em até 15 (quinze) dias após a apresentação das propostas das empresas interessadas.

V- DAS DESPESAS

5.1 - Os futuros donatários deverão atender os dispositivos previstos neste edital e aos demais instrumentos legais à disposição da Comissão de Avaliação. Considerando o interesse público e a finalidade social da doação, a disponibilização dos lotes far-se-á por doação com encargos e cláusula de reversão, sendo a escritura lavrada com a cláusula de retrocessão.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral dos interessados no credenciamento todas as despesas oriundas da

outorga da Escritura Pública de Doação e demais despesas envolvidas no processo de instalação.

VI- INFORMAÇÕES

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3265-2902 ou pelo e-mail gabinete@riobananal.es.gov.br

Rio Bananal, 08 de maio de 2020.

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA E TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 2529/2020

Publicação Nº 273768

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA E TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO 2529/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal retifica a publicação em referência, feita no DOM/ES, páginas 161 e 162, da Edição nº 1509, do dia 07/05/2020.

Contratado: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Onde se lê: R\$ 20.098,00 (Vinte Mil e Noventa e Oito Reais).

Leia-se: R\$ 1.198,00 (Um Mil e Cento e Noventa e Oito Reais).

Contratado: GENECI APARECIDA PIRES VIEIRA.

Onde se lê: R\$ 15.060,00 (Quinze Mil e Sessenta Reais).

Leia-se: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Rio Bananal-ES, 11 de Maio de 2020.

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

Santa Leopoldina

PREFEITURA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Publicação Nº 273615

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, nos termos do inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA EMPEF FAZENDA PAULO JACOB, onde sagrou-se vencedora a empresa: FORÇA CONSTRUTORA LTDA no valor total de R\$ 657.116,32 (seiscentos e cinquenta e sete mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos), considerando a regularidade do Processo Administrativo Nº 000406/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Cod. Cidades 2020.061E0700001.01.0022.

Santa Leopoldina/ES, 11/05/2020.

VALDEMAR LUIZ H COUTINHO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2020

Publicação Nº 273721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração 2017/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES****EDITAL Nº 001/2020**

O município de Santa Leopoldina, por meio das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Comunicação, Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos e de Finanças, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, nas Leis Municipais nº 675/90, 735/91, 1342/2010, 1407/2012, 1487/2014 e 1471/2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a compor CADASTRO DE RESERVA de pessoal, para substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência: a) de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença; b) do exercício de cargo da equipe de trabalho em atividades no âmbito das Secretarias Municipais prestação de serviços públicos essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas, o qual se regerá pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, com vistas à Contratação por Tempo Determinado, mediante celebração de contrato administrativo, para provimento de cargos públicos, conforme distribuição apresentada no Item 2.1.

1.2 – Será designada a Comissão, Coordenar, Organizar e Aplicar o Processo Seletivo Simplificado (CPSS), a qual foi nomeada pelo Decreto nº 060/2020, que supervisionará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado que compreende as inscrições, entrega dos envelopes contendo os documentos comprobatórios, classificação parcial, classificação final, encaminhamento ao Prefeito Municipal de Relatório com o Resultado final para a devida homologação e Publicação.

1.3 - O Processo Seletivo será feito por meio de análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional).

1.4 - Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no quadro interno de avisos da Prefeitura, sito Avenida Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro – Santa Leopoldina/ES e no site do município de Santa Leopoldina (www.santaleopoldina.es.gov.br).

1.4.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 - Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

1.7 - A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final publicado no quadro interno de avisos da Prefeitura sito Avenida Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro – Santa Leopoldina/ES e no site do município de Santa Leopoldina (www.santaleopoldina.es.gov.br).

1.8 – Os candidatos que requererem inscrição estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelas Secretarias, de acordo com a Lei municipal.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de criação de Cadastro de Reserva de profissionais em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município, abaixo discriminadas, com vistas à Contratação por Tempo Determinado.

2.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	Nível	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Nutricionista	VI	R\$ 1.544,18	40h	Curso Superior com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos
02	Motorista	IV	R\$ 1.132,77	40h	Ensino Fundamental Completo, Curso de Transporte para Escolares, CNH categoria D e documentos comuns a todos os cargos.

2.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	CARGOS	NIVEL	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Contador	IV	R\$ 1.544,18	40h	Curso Superior com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.
02	Fisioterapeuta	IV	R\$ 1.544,18	30h	Curso Superior com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.
03	Vigia	I	R\$ 1.045,00	40h	Ensino Fundamental Completo e documentos comuns a todos os cargos.
04	Técnico de Enfermagem	V	R\$ 1.336,09	40h	Diploma com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.
05	Auxiliar de	III			Ensino Fundamental Completo; Curso

2

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
 PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

	Consultório Odontológico		R\$ 1.045,00	40h	Auxiliar de consultório odontológico e documentos comuns a todos os cargos.
06	Agente de Combate a Endemias	III	R\$ 1.045,00	40h	Ensino Fundamental Completo e documentos comuns a todos os cargos.
07	Motorista	IV	R\$ 1.132,77	40h	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D, Curso de veículo de emergência e transporte de passageiros e documentos comuns a todos os cargos.
08	Técnico de Raio X	V	R\$ 1.336,09	24h	Diploma com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.
09	Farmacêutico	VI	R\$ 1.544,18	40h	Diploma com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.

2.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Nº	CARGOS	Nível	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Psicólogo	VI	R\$ 1.544,18	40h	Curso Superior com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.
02	Advogado	VI	R\$ 1.544,18	20h	Curso Superior com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.
03	Motorista	IV	R\$ 1.132,77	40h	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D e documentos comuns a todos os cargos.

2.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Médico Veterinário	VI	R\$ 1.544,18	40h	Curso Superior com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.
02	Técnico Agrícola	V	R\$ 1.336,09	40h	Diploma com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

					documentos comuns a todos os cargos.
03	Oficial Administrativo	V	R\$ 1.336,09	40h	Ensino Médio Completo e documentos comuns a todos os cargos.
04	Biólogo	VI	R\$ 1.544,18	30h	Curso Superior com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.

2.1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Nº	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Jornalista	VI	R\$ 1.544,18	40h	Curso de Comunicação Social. Diploma com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.

2.1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Motorista	IV	R\$ 1.132,77	40h	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D e documentos comuns a todos os cargos.
02	Contador	VI	R\$ 1.544,18	40h	Curso Superior com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.

2.1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Motorista	IV	R\$ 1.132,77	40h	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D e documentos comuns a todos os cargos.
02	Coveiro	I	R\$ 1.045,00	40h	Ensino Fundamental Completo e documentos comuns a todos os cargos.
03	Gari	I	R\$ 1.045,00	40h	Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e documentos comuns a todos os cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

2.2 - A jornada de trabalho dos servidores objeto deste Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 675/90 e suas alterações.

3 - DA INSCRIÇÃO:

3.1 - A inscrição será gratuita e realizada através da entrega de envelope lacrado contendo os documentos comprobatórios descritos no item 3.2, com a Ficha de Inscrição (anexo VIII), disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina-ES (www.santaleopoldina.es.gov.br), que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e afixada na parte externa do envelope, no período de 14/05/2020 a 18/05/2020 das 08h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina, situado na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, Centro Santa Leopoldina/ES, pessoalmente ou por procuração pública do candidato dando poderes específicos para efetivação da inscrição.

3.1.1 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da entrega além da procuração, documento de identidade com foto.

3.1.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma, e será anexada à inscrição.

3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope lacrado com os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição preenchida em letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples conforme a Lei nº 13.726/18 dos seguintes documentos:

- a) Documento Oficial que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH não vencida ou Carteira de Registro Profissional);
- b) Documentos exigidos como pré-requisitos, constantes no item 3.8;
- c) Comprovação de experiência profissional, indicados no item 5;
- d) Comprovação dos títulos/cursos indicados no item 5;
- e) Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos doze meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.1 – Nos cargos onde é exigido o registro no conselho da classe ou órgão competente, a apresentação deste é obrigatória somente no ato da contratação.

3.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

3.3.1 – Os servidores responsáveis pelo recebimento dos envelopes contendo a documentação de inscrição, ficam expressamente proibidos de prestarem informações sobre o preenchimento da mesma.

3.4 - A Prefeitura do Município de Santa Leopoldina – ES, e a Comissão para Coordenar, Organizar e Aplicar o Processo Seletivo Simplificado - CPSS **NÃO** se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.5 – As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais e cíveis correspondentes.

3.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no Item 3.1.

3.7 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo pleiteado, conforme descrito no Item 2.1 deste edital;

IV - não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

VI - não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.

VII – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

VIII – ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

IX – não possuir registro de antecedentes criminais.

X – quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

3.8 - Ao preencher a ficha, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), nº RG, CPF, endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo pretendido.

3.9 - É obrigatório a ficha de inscrição grampeado na parte externa do envelope, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

3.10 - A Comissão responsável pelas inscrições receberão os envelopes lacrados e entregarão os comprovantes de inscrição, não estando orientados nem autorizados a prestar informações referentes ao Edital.

3.11 - Caso a Comissão identifique situação em que o candidato efetuou mais de uma inscrição, este será eliminado do Processo Seletivo.

4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.3 - Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido há no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação.

4.4 - A inobservância do disposto nos Itens 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.5 - As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Leopoldina, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

5 – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA DE TÍTULOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

5.1- Exercício Profissional:

5.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado conforme Item 5.1.3;

5.1.2 - Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional no período de 01.05.2015 a 01.05.2020, limitando-se a contagem a no máximo 40 (quarenta) meses, conforme Anexo II.

5.1.2.1 - É considerado o mês completo que trata o Item acima, o período de 30 em 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

5.1.3 - A comprovação de experiência profissional dar-se-á conforme:

I - Em Órgão Público:

- a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

II - Em Empresa Privada:

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional do período de 01/06/2014 à 31/11/2019, respeitando o descrito no Item 5.1.2.

III - Autônomo ou Profissional Liberal;

- a) Cópia autenticada de contratos de prestação de serviços devidamente registrados em Cartório e/ ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) e/ou declaração fornecida pelo órgão de classe atestando a atuação do profissional como responsável técnico pela execução de trabalho/serviço na área entre o período de 01/05/2015 à 01/05/2020.

5.1.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.1.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

5.1.6 - Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

5.2 - Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.2.1 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Item 1.2 do Anexo II, deste Edital.

5.2.2 - Serão computados somente cursos indicados conforme Anexo II e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados expedidos até o dia da inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.2.4 - Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.2.5 - Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

5.2.6 - Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/ declaração/certidão não serão considerados como válidos.

5.2.7 - A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de cópias.

5.2.8 - Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.2.9 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei Federal nº 9.394/96.

5.3 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos (documentos pessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

5.4 - Dos Critérios De Desempate

5.4.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior experiência profissional;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.5 – No processo de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço dos cargos de nível superior e médio será adotada uma escala de 0 (zero) e 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos, para títulos, e 40 (quarenta) pontos para tempo de serviço.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 - Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão Publicados no quadro interno de avisos da Prefeitura sito Avenida Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro – Santa Leopoldina/ES e no site do município de Santa Leopoldina – www.santaleopoldina.es.gov.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados conforme cronograma Previsto constante no Anexo I, das 8h às 11h e 13h às 16h.

7.2 - O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito Avenida Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro - Santa Leopoldina-ES, endereçado ao Presidente da CPSS de acordo com o modelo constante no Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

7.4 - Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.

7.5 - Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados tempestivamente. Os recursos que não possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela CPSS serão preliminarmente indeferidos.

7.7 – A CPSS constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação da análise de recursos.

7.9 - Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o RESULTADO nos locais descritos no item 6 com as eventuais alterações.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - Após a conclusão dos trabalhos de aplicação e de classificação final dos candidatos, a CPSS encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Leopoldina-ES.

8.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o RESULTADO FINAL será publicado no mural da Prefeitura de Santa Leopoldina-ES, bem como no endereço eletrônico www.santaleopoldina.es.gov.br.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES durante a vigência do processo seletivo.

9.2 - A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração por meio de Edital publicado no site www.santaleopoldina.es.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura.

9.3 - A chamada para escolha de vagas obedecerá a ordem classificatória de acordo com as listagens divulgadas pela CPSS e será realizada conforme as necessidades das secretarias municipais de Santa Leopoldina/ES, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas em Lei.

9.4 - O não comparecimento do candidato, conforme a classificação implicará em sua desclassificação sendo chamado o candidato subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

9.5 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer para escolha da vaga, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado.

9.6 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade ou outro documento com foto.

9.7 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

9.8 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vagas, não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

9.9 - O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES, por meio de requerimento protocolado, que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, respeitado a ordem de classificação original.

9.10 - O candidato que não comparecer na data e local determinado no Edital de que trata os itens anteriores, PERDERÁ O DIREITO DECORRENTE DESTE PROCESSO SELETIVO.

9.11 - No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTENCIA, sendo excluído do respectivo processo.

9.12 – A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo da contratação;

II – iniciativa do contratado;

III – caso incorrer falta disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 735/91;

IV – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;

V – na hipótese de redução de números de alunos/turmas.

9.13 – Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.14 - Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, dos seguintes documentos:

a) Uma Foto 3x4 recente;

b) Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura), sendo permitida Conta Poupança;

c) Cópia do Comprovante de Residência;

d) Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

- e) Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.
- f) Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;
- h) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- k) Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- l) Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- m) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- n) Cópia do Título de Eleitor;
- o) Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição (28/10/2018);
- p) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- q) Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- r) Registro profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional e comprovante de quitação anual atualizado;
- s) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- t) Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- v) Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
 - Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

w) Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura).

9.15 - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Municipal de Santa Leopoldina-ES.

9.16 - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses.

9.17 - Após a formalização da contratação o servidor que solicitar rescisão deverá cumprir aviso prévio, conforme legislação vigente.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O candidato classificado que se encontrar em licença médica ou licença maternidade, quando convocado, deverá escolher a vaga, somente assumindo após o término da licença.

10.2 - O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.

10.3 - Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina e das Secretarias Municipais de Santa Leopoldina-ES, bem como no site da PMSL (www.santaleopoldina.es.gov.br).

10.4 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.5 - Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

10.6 - A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Santa Leopoldina/ES, 12 de maio de 2020.

JEANE LUCY SANTOS GUSS
Presidente da CPSS

ROSIMERI SIMONE CRENCE
Membro da CPSS

SUZIANI SILVA
Membro da CPSS

KELLY CRISTINE ALDRIGUES
Membro da CPSS

GÉSSICA PITTOL MULLER
Membro da CPSS

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020
CRONOGRAMA

13

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Divulgação do Edital	12/05	15h	Site oficial da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES – Câmara, Fórum, Promotoria, PMSL, SISMUSAL e Secretarias Municipais.
02	Inscrição	14 á 18/05	8h às 16h	Secretaria Municipal de Educação.
03	Divulgação das Inscrições (Deferidas e indeferidas)	26/05	15h	Site oficial da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES – Câmara, Fórum, Promotoria, PMSL, SISMUSAL e Secretarias Municipais.
04	Prazo para interposição de Recurso	27/05 a 28/05	8h às 12h 13h às 16h	Protocolo da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES.
05	Divulgação do Resultado dos Recursos	01/06	12h	Site oficial da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES – Câmara, Fórum, Promotoria, PMSL, SISMUSAL e Secretarias Municipais.
06	Divulgação do Resultado de Classificação	01/06	15h	Site oficial da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES – Câmara, Fórum, Promotoria, PMSL, SISMUSAL e Secretarias Municipais.
07	Prazo para interposição dos recursos	02/06 á 03/06	8h às 12h 13h às 16h	Protocolo da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES.
08	Divulgação do resultado dos recursos	05/06	15h	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.
09	Divulgação do resultado final	05/06	15h	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020

14

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

1.0 - TABELAS DE PONTUAÇÃO**1.1 - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS):**

Discriminação	Tempo de serviço prestado em Serviço Público exclusivamente no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal exclusivamente no cargo pleiteado.
Pontos	1,0 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses, entre o período de 01/05/2015 à 01/05/2020, perfazendo o máximo de 40 pontos.
Pontuação Máxima - 40 pontos	

1.1.1 - Para fim de atendimento ao Item 1.1, do presente anexo, considera-se 1 (um) mês, o período de 30 (trinta) dias, sendo desconsideradas as frações inferiores a tal prazo.

1.2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**1.2.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E TÉCNICO.**

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Curso de Graduação na área de atuação.	20	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h concluídos a partir maio de 2015.	10	2
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, concluídos a partir maio de 2015.	05	2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação de 08h a 39h, concluídos a partir maio de 2015.	02	5
SERÁ COMPUTADA A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 60 PONTOS		



www.diariomunicipal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020
TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES,
DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, _____
DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE _____
SECRETARIA DE _____
PARA A QUAL FUI CHAMADO (A), NO DIA ____/____/____.

PRODUÇÃO DE INSUMOS PARA COMBATE A DOENÇAS, PATOGENOS, VIRUS, ETC
(FARMACÊUTICOS)

SANTA LEOPOLDINA-ES, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
Nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador de C.I. nº _____
Inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na
Rua _____, bairro _____,
nº _____, Município _____, Estado _____. DECLARO sob as
penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Santa Leopoldina - ES, QUE EXERÇO
o cargo _____ na instituição: _____,
da esfera _____ (federal, estadual ou municipal) com carga horária de _____
horas semanais, cuja jornada de trabalho é das _____ às
_____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância
com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma,
minha contratação. DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos
públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou
científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões
regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art.
37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria
provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme
estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as
afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento
de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda
aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos,
empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar. DECLARO,
também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal
Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SANTA LEOPOLDINA-ES, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020
DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF, nº _____, e
RG nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da
Constituição Federal e em face do contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de
investidura no cargo de _____,
DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal,
Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia
Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem
percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado.
Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida
funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do
Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se
comprove a inveracidade do declarado neste documento.

SANTA LEOPOLDINA - ES, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020
LISTA DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

TEL. _____

1.2.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E TÉCNICO				
FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS AVALIADOR
Curso de Graduação na área de atuação	01	20		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, concluídos a partir maio de 2015.	02	10		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 40h, concluídos a partir maio de 2015.	02	05		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h, concluídos a partir maio de 2015.	02	02		
SUBTOTAL				
1.2.2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS AVALIADOR
Título de Doutorado da área de atuação.	1	20		
Título de Mestrado da área de atuação.	1	15		
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.	1	08		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, concluídos a partir março de 2014.	1	06		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, concluídos a partir maio de 2015.	1	04		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, concluídos a partir maio de 2015.	2	02		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h, concluídos a partir maio de 2015.	3	01		
SUBTOTAL				
TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	DOCUMENTO APRESENTADOS	PONTOS AVALIADOR
Tempo de serviço prestado em Serviço Público exclusivamente no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal exclusivamente no cargo pleiteado.	1,0	40		
SUBTOTAL				
TOTAL GERAL				

 ASSINATURA DO (A) AVALIADOR (A)

20

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
 PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020
INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (não preencher)

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome Completo: _____ Sexo: M () F ()

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ U.F. _____ Data Expedição ____/____/____

CPF: _____ Data Nasc.: ____/____/____ Cidade Nasc: _____

UF: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Telefones () _____

E-mail: _____

Formação/ Graduação:

Ensino Fundamental: () Ensino Médio: () Técnico: () Nível Superior: ()

Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regramento estabelecido no Edital Nº. 001/2020 assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital Nº 001/2020, que regulamenta o processo seletivo para Contratação Temporária dos serviços da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES.

Santa Leopoldina/ES, ____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável pela Inscrição

Ass. do (a) Candidato (a)

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração 2017/2020

Continuação do anexo IX - INSCRIÇÃO

Declaro que recebi no ato de inscrição do candidato _____,
inscrito no cargo de _____, sob o nº de inscrição _____,
envelope lacrado com documentos referentes a sua inscrição, junto com ficha de inscrição entregue,
datado e assinado pelo candidato.

Santa Leopoldina/ES, ____/____/2020.

ASS. DO (A) SERVIDOR (A) QUE RECEBEU O ENVELOPE LACRADO.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005/2020

Publicação Nº 273701

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, nos termos do inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NA ESTRADA DE RIO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, onde sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA AVILA LTDA no valor total de R\$ 410.803,74 (quatrocentos e dez mil oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o Processo Adm. Nº. 00682/2020. Contrato de Repasse nº 881819/2018. COD. CIDADES: 2020.061E0700001.01.0024

Santa Leopoldina/ES, 11/05/2020.

VALDEMAR LUIZ H COUTINHO

Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

Publicação Nº 272727

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 044/2020

SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 27 de maio 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Pregão Presencial Nº 044/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação futura de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848. Todo o processo será regido pela Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 011/2020

Publicação Nº 273475

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do certame Tomada de Preços nº 011/2020, onde sagrou-se vencedora a empresa Wesley Krause, pelo valor global de R\$ 263.110,23 (duzentos e sessenta e três mil, cento e dez reais, vinte e três centavos). A proposta da empresa acima relacionada estará a disposição dos interessados para vistas, mediante agendamento junto a Comissão Permanente de Licitações Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

Santa Teresa

PREFEITURA

DECRETO Nº 155/2020 - ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

Publicação Nº 273717

DECRETO Nº 155/2020

ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que dispõe o Inciso II do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Municipal 2.198/2011;

Considerando que a Administração Pública é regida, entre outros, pelos Princípios da Moralidade Administrativa e da Economicidade;

Considerando que os administradores públicos são responsáveis pela adequada aplicação dos recursos que lhes são confiados pela população, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 12.745/2019 e apensos, protocolado pela Unidade Central de Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços de nº 082/2019, da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, anexa a este Decreto e originada através do Pregão Presencial nº 015/2019, Processo nº 18.333/2018.

Art. 2.º Os valores constantes na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, serão utilizados nos processos licitatórios para a contratação de máquinas reprográficas para a produção de cópias e impressões, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Teresa.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB Nº 101-2020 - SUSPENDE FÉRIAS - TARCIANA BUNGENSTAB PEGO

Publicação Nº 273691

PORTARIA CGAB Nº 101/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e considerando o processo protocolado sob o nº 6.011/2020 de 08/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os 20 (vinte) dias das férias, da Senhora TARCIANA BUNGENSTAB PEGO, contados de 14.05.2020 a 02.06.2020, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único – Os dias relativos às férias, ora suspensas, referentes ao período aquisitivo 03.09.2018 a 02.09.2019, serão gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 11 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 102-2020 - PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - ROSIRLEY DOS SANTOS PATUZO

Publicação Nº 273693

PORTARIA CGAB Nº 102/2020

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 5.636/2020 de 28/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares da Servidora ROSIRLEY DOS SANTOS PATUZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.800/2007, alterado pelo Art. 10 da Lei Municipal nº 1.976/2009, contados a partir do dia 25 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 11 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB/Nº 103/2020 - DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO

Publicação Nº 273718

PORTARIA/CGAB Nº 103/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 12.745//2019 e apensos, protocolado pela Unidade Central de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato firmado entre esta Municipalidade e a Empresa Mil Cópias Comércio de Copiadoras e Serviços Ltda., através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 0082/2019, para a contratação de máquinas reprográficas, para a produção de cópias e impressões, destinadas a atender a demanda desta Municipalidade:

- a) UCCI: Margareti Aparecida Novelli Cosme – Chefe da Unidade Central de Controle Interno – Proc.: 12.745/2019;
- b) SMAD: Maria Isabel Rella – Auxiliar Administrativo – Proc.: 3.613/2020;
- c) SMAS – ABRIGO: Lindinalva Nunes Dalcolmo – Assessora Municipal CRAS – Proc.: 2.265/2020;
- d) SMAS – CRAS: Angélica Sabina Torás de Lucena Figueiredo – Assistente Social – Proc.: 2.265/2020;
- e) SMAS – SERVIÇO MILITAR: Edelcia Schreiber Coelho – Chefe do Setor de Emissão de Documentos Sociais.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 11-05-2020

Publicação Nº 273606

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº307/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Karen Valeska Leppaus.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Professor de Educação Física, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início a partir do dia 04 de Maio de 2020 e término em 16 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.583,31 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 5347/2020.

Santa Teresa, 30 de Abril de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº308/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Ismar Luis Follador Junior.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Professor de Educação Física, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início a partir do dia 04 de Maio de 2020 e término em 16 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado a

critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.583,31 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 5347/2020.

Santa Teresa, 30 de Abril de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº309/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: João Paulo Santos.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Professor de Educação Física, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início a partir do dia 04 de Maio de 2020 e término em 16 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.583,31 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 5347/2020.

Santa Teresa, 30 de Abril de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 11-05-2020

Publicação Nº 273614

ERRATA

Na Publicação do Resumo do Contrato Administrativo nº 310/2020, da Servidora Paula Berçaculo da Silva, publicado no dia 08/05/2020, onde se lê..."Resumo do Contrato Administrativo nº 301/2020", lê-se ... "Resumo do Contrato Administrativo nº 310/2020".

Santa Teresa, 11 de Maio de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 0121/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 273628



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000121/2020
Data 01/04/2020

Decreto

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002744/2019.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 215.335,17 (duzentos e quinze mil trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000352	013013.0824400162.031 33903200000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2390001	53.677,40
0000411	013013.0824400182.044 31901300000	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI/MSE/AI OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2390001	2.978,00
0000517	016016.1339200101.051 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DESTINADAS AO TURISMO E CULT OBRAS E INSTALAÇÕES	2001000	85.281,20
0000558	017017.2612200012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2990000	57.598,57
0000565	017017.2678200412.086 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2620000	15.800,00
TOTAL:				215.335,17

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 215.335,17 (duzentos e quinze mil trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 01 abril de 2020

 Gilson Antonio de Sales Amaro
 Prefeito Municipal

DECRETO 0122/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 273629

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 0000122/2020 Data 01/04/2020				
Decreto				
O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002744/2019.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 128.493,70 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000048	005005.0412200012.001 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1001000	2.945,50
0000070	006006.0412200012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	2.383,41
0000089	007007.0412200012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	20.387,00
0000299	013013.0812200012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	3.292,03
0000302	013013.0812200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	4.662,00
0000306	013013.0812200012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	39,00
0000312	013013.0824100172.039 33903000000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS À PI MATERIAL DE CONSUMO	1311000	3.236,61
0000387	013013.0824400172.037 44905200000	MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.198,00
0000404	013013.0824400172.042 33903000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO MATERIAL DE CONSUMO	1311000	3.020,44
0000413	013013.0824400182.044 33903000000	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI/MSE/AF MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.451,17
0000416	013013.0824400182.044 44905200000	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI/MSE/AF EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	2.118,00
0000428	014015.2781200012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	4.704,00
0000460	015019.1512200012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	3.547,81

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 0000122/2020 Data 01/04/2020				
0000464	015019.1512200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	53.751,00
0000466	015019.1512200012.001 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	4.800,00
0000474	015019.1545100101.039 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	13.462,13
0000508	016016.1312200012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	3.495,60
TOTAL:				128.493,70
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 128.493,70 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000068	006006.0412200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	2.383,41
0000086	007007.0412200012.001 33909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1001000	10.387,00
0000090	007007.0412900012.006 33903900000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00
0000091	007007.0412900012.006 44905200000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	4.000,00
0000100	007007.0412900052.007 44905200000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	5.000,00
0000300	013013.0812200012.001 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	517,60
0000312	013013.0824100172.039 33903000000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS À PES MATERIAL DE CONSUMO	1001000	992,03
0000321	013013.0824300162.034 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.805,00
0000325	013013.0824300172.038 33504300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOL SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000	300,00
0000328	013013.0824300172.038 33903600000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	1.000,00
0000329	013013.0824300172.038 33903900000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00
0000334	013013.0824300172.043 33903000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MATERIAL DE CONSUMO	1001000	550,00
0000336	013013.0824300172.043 44905200000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	853,57
0000341	013013.0824300192.047 33504300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADO SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000	1.000,00
0000342	013013.0824300192.047 33901400000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADO DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1001000	1.000,00
0000343	013013.0824300192.047 33903000000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	805,00
0000344	013013.0824300192.047 33903600000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	1.000,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 0000122/2020 Data 01/04/2020				
0000346	013013.0824300192.047 44905200000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	885,00
0000356	013013.0824400162.032 33903000000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGDSUAS MATERIAL DE CONSUMO	1311000	1.000,00
0000357	013013.0824400162.032 33903600000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGDSUAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1311000	1.000,00
0000358	013013.0824400162.032 33903900000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGDSUAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1311000	1.236,61
0000359	013013.0824400162.032 44905200000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGDSUAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1311000	3.020,44
0000368	013013.0824400162.035 33903000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS, COMISSÕES E COMITÊS VINCULADOS À SMAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.052,00
0000440	014015.2781200101.021 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ESPORTE E LAZER OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	4.704,00
0000450	015019.0412200101.040 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	4.800,00
0000463	015019.1512200012.001 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	322,05
0000472	015019.1545100101.039 33903000000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	13.462,13
0000480	015019.1545100561.037 33903000000	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE TELEFONIA MÓVEL MATERIAL DE CONSUMO	1001000	500,00
0000481	015019.1545100561.037 33903600000	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE TELEFONIA MÓVEL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	500,00
0000482	015019.1545100561.037 33903900000	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE TELEFONIA MÓVEL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	500,00
0000486	015019.1545100562.134 33903600000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	445,81
0000487	015019.1545100562.134 33903900000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	5.353,00
0000489	015019.1545100562.134 44905200000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.592,68
0000491	015019.1545200562.130 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.030,77
0000495	015019.1545200571.042 32902100000	MELHORIA E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1001000	50.000,00
0000514	016016.1312200012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	3.217,74
0000533	016016.1381300372.072 44955200000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	277,86
TOTAL:				128.493,70
Revogam-se as disposições em contrário.				
Santa Teresa - ES, 01 abril de 2020				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000122/2020
Data 01/04/2020

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

DECRETO 0123/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 273630

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 0000123/2020 Data 01/04/2020				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000088	007007.0412200012.001 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	8.600,00
0000117	009018.1212200012.092 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MATERIAL DE CONSUMO	1111000	2.516,65
0000135	009018.1236100012.096 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS - ENSINO FUND/ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1113000	100.000,00
0000299	013013.0812200012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.088,40
0000314	013013.0824100172.039 33903900000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS À PI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1311000	1.805,00
0000352	013013.0824400162.031 33903200000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENFÍCIO A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILII MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1390001	20.000,00
0000508	016016.1312200012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.971,24
0000511	016016.1312200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	402,76
TOTAL:				136.384,05
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 136.384,05 (cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000086	007007.0412200012.001 33909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SENTENCAS JUDICIAIS	1001000	8.600,00
0000120	009018.1212200012.092 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1111000	2.516,65
0000134	009018.1236100012.096 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS - ENSINO FUNDAM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1113000	100.000,00
0000300	013013.0812200012.001 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	770,40
0000303	013013.0812200012.001 33904700000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1001000	318,00
0000313	013013.0824100172.039 33903600000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS À PES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1311000	1.805,00
0000351	013013.0824400162.031 33903000000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENFÍCIO A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID/ MATERIAL DE CONSUMO	1390001	12.000,00
0000353	013013.0824400162.031 33903600000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENFÍCIO A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID/ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1390001	5.000,00
0000354	013013.0824400162.031 33903900000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENFÍCIO A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID/ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1390001	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000123/2020
Data 01/04/2020

0000509	016016.1312200012.001 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	2.374,00
TOTAL:				136.384,05

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

DECRETO 0140/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 273627



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000140/2020
Data 27/04/2020

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000571	013013.0824100011.073 33903200000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1390001	80.000,00
TOTAL:				80.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000212	010010.2012200101.007 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A AGRICULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	80.000,00
TOTAL:				80.000,00

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

DECRETO 0141/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 273626

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 0000141/2020 Data 27/04/2020				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000572	006025.0412200561.012 44905100000	AÇÕES DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	1990000	467.299,66
0000573	006025.0412200561.012 44905200000	AÇÕES DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1990000	70.000,00
0000576	006025.0824400011.073 33903200000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1990000	100.000,00
0000574	006025.1012200011.073 33903000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	1990000	100.000,00
0000575	006025.1012200011.073 33903900000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1990000	30.000,00
TOTAL:				767.299,66
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 767.299,66 (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000478	015019.1545100561.036 44905100000	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E AMPLIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	767.299,66
TOTAL:				767.299,66
_____ Gilson Antonio de Sales Amaro Prefeito Municipal				

TERMO DE DISPENSA 5094/2020

Publicação Nº 273724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**
Estado do Espírito Santo***Termo de Dispensa de Licitação***

Reconheço a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico e assistência técnica para os ativos de informática, contratando-se para tanto a empresa Domício Marcondes Ribon ME, no valor global de R\$ 57.598,80 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para um período de 6 (seis) meses a contar de 01/04/2020, no valor mensal de R\$ 9.599,80 com amparo legal no Artigo 24 – Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos dos processos nº 05094/2020, ratifico a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa – ES, 12 de maio de 2020.

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

São Domingos do Norte

PREFEITURA

DECRETO 1728

Publicação Nº 273638

DECRETO Nº 1.728, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE MERENDAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o momento atípico por que passa a sociedade mundial, brasileira, capixaba e dominguense em razão da pandemia do coronavírus (covid-19);

Considerando o disposto na Lei nº A Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, publicada na edição extra do Diário Oficial da União, que alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. A medida ficará vigente enquanto durar o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, resultante da pandemia do coronavírus;

Considerando a Resolução nº 02/2020, do FNDE que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;

Considerando OF/PJMI Nº 112/2020 referente ao Procedimento Administrativo Eleitoral nº 2020.0008.4147-40, da Promotoria Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral;

Considerando o Decreto nº 4644-R, de 30 de abril de 2020, do Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando o posicionamento da Governadoria do Estado em prevenção ao Covid-19, através do Decreto nº 4644-R, suspendendo as atividades educacionais até o dia 30 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica da rede municipal de ensino, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas municipais, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros destinados para o PNAE.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Setor de Merenda Escolar serão responsáveis pela elaboração e organização do Plano de Ação, tendo como Coordenadora a Nutricionista desta municipalidade.

Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE será o órgão fiscalizador do referido Plano, bem como da entrega dos kits de merenda escolar.

Art. 4º Cada Unidade de Ensino ficará responsável de comunicar, de forma individualizada, através de aplicativo de mensagens instantâneas e chamadas de voz, bem como de ligações telefônicas, ao responsável da família do aluno matriculado beneficiário do Programa Bolsa Família, obedecendo o cronograma da entrega do kit de merenda escolar, de forma a evitar a aglomeração.

Art. 5º De acordo com as determinações do PNAE no que se refere à qualidade nutricional, serão preparados 447 (quatrocentos e quarenta e sete) kits de merenda escolar, para a devida distribuição, que corresponderá a 01 (um) mês de período letivo do respectivo aluno.

Art. 6º Os kits de merenda escolar serão entregues aos responsáveis dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família que deverão assinar, em formulário próprio, o referido recebimento.

Art. 7º Deverá ainda, haver comprovação da entrega através de registro fotográfico, evidenciando a transparência e legalidade da efetivação deste Plano.

Art. 8º Fica mantida a suspensão das atividades educacionais em todas as escolas da Rede Municipal até 30 de maio de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte - E.S., 08 de Maio de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

RESULTADO PP 12/2020

Publicação Nº 273622

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - EXCLUSIVA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Técnicos Profissionais de Medicina e Segurança do Trabalho, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, tudo conforme anexo I e Termo de Referência. Tendo como vencedora a empresa Atlas Serviços Médicos LTDA ME no valor total de R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

São Domingos do Norte/ES, 11 de maio de 2020.

Reinaldo Basileu Guareschi

Pregoeiro

TERMO DE DISPENSA 15/2020

Publicação Nº 273647

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 -

PROCESSO Nº 727, 728 e 729/2020

Do Objeto: contratação, sob regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para o fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO Itcat E DO pp , INCLUINDO AMOSTRAGEM DE RUÍDO E VIBRAÇÃO EM MÁQUINAS DOS SEGUINTESSERVIDORES marCOS aNTONIO fAVORETTI, jANE de nADAI E ADENILSON ORIQUE MENDONÇA tudo conforme termo de referência e memorando que integram este processo.

Fornecedor: CLINPED – Clínica Integrada de Medicina Preventiva e Terapêutica Ltda. – EPP

Endereço: R. Alexandre Calmon, 247, Centro, Colatina/ES.

CNPJ.: 01.372.746/0001-99.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) que serão pagos 01 (uma) parcela e sem reajuste.

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória experiência e trabalho da empresa além de ter a empresa apresentada o menor preço estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 11 de maio 2020.

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 11 de maio 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

PORTARIA 3.780/2020-CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 5º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA DEUSANIA FERREIRA DIAS CANCIAN

Publicação Nº 273715

PORTARIA Nº 3.780/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 5º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA DEUSANIA FERREIRA DIAS CANCIAN.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora DEUSANIA FERREIRA DIAS CANCIAN, Matrícula 94, Operadora de PABX, adicional por tempo de serviço, correspondente ao quinto (5º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 09 de Maio de 2020, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.781/2020-CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA MARIA JOSE DIAS IZIDORO

Publicação Nº 273787

PORTARIA Nº 3.781/2020

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA MARIA JOSE DIAS IZIDORO

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Processo Administrativo nº 7.834 de 22 de Outubro de 2019, que deu origem a Portaria nº 3.279 de 18 de Novembro de 2019, que concedeu a Servidora Maria José Dias Izidoro, Mat. 333, Cargo de Gari, o Abono Permanência, a partir de 22 de Outubro de 2019.

Considerando o Processo Administrativo nº 8.905 de 04 de Dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora MARIA JOSE DIAS IZIDORO, Matrícula 333, Gari, Abono de Permanência, no período de 24/02/2015 a 21/10/2019, em conformidade com o art. 35 da Lei Municipal nº 1.638 de 18 de Maio de 2006.

Art. 2º - Os pagamentos referentes aos direitos retroativos ficarão condicionados a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de Fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de maio 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.782/2020-CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA THAINARA DOS SANTOS FONTES

Publicação Nº 273788

PORTARIA Nº 3.782/2020

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA THAINARA DOS SANTOS FONTES.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo de Administrativo nº 2.510 de 28 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora THAINARA DOS SANTOS FONTES, Mat. 5631, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença sem Vencimentos, no período de 01/08/2020 a 31/07//2024 (4 anos), para tratar de interesse particular, de acordo com o Art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 44/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.783/2020-CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA PRISCILA CAMPOS MEDEIROS

Publicação Nº 273789

PORTARIA Nº 3.783/2020

CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA PRISCILA CAMPOS MEDEIROS.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.693 de 05 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora PRISCILA CAMPOS MEDEIROS, Mat. 6417, Assistente Administrativo, o direito a afastamento de oito (08) dias, no período de 22/05/2020 a 29/05/2020, por motivo de seu casamento no dia 22/05/2020, conforme

Alínea "a" Inciso IV, do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Fica a referida Servidora responsável para, após a licença, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia autenticada da Certidão de Casamento para ser arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/05/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N. 17/2020 - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 273781

PORTARIA N. 17/2020 DESIGNA SERVIDOR

POLYANNA BARCELOS DOS SANTOS BRAGATO, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto N.º 16/2017, de 02 de janeiro de 2017, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar um Servidor para fiscalizar o contrato no período de sua vigência.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora Darlen Alves da Silva Santos, matrícula 5706, Cargo: Assistente Social, da Secretaria Municipal Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para atuar como Fiscal do contrato n. 048/2020, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha- ES e o Senhor Tolentino Alves dos Santos.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 11 de maio de 2020.

POLYANNA BARCELOS DOS SANTOS BRAGATO

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO – CMAS N.º 0012/2020

Publicação Nº 273790

RESOLUÇÃO – CMAS N.º 0012/2020

De acordo com o que confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de Nº. 022 de 12 de Agosto de 2009, em seu Capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando o Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos – CDA, nos termos do Edital de Seleção nº 001/2020, de 12 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico do Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos – CDA do município de São Gabriel da Palha-ES no valor de R\$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) com o objetivo de adquirir alimentos de 30 (trinta) agricultores familiares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Palha – ES, 11 de maio de 2020.

BRUNO BARROS

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PROC.002817/2019

Publicação Nº 273795

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADO: DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVIDA LTDA ME.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO VALOR: R\$ 5.112,00 (Cinco mil cento e doze reais)

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 2817/2020 RECONHEÇO E RATIFICO com base nos artigos 24, inciso IV c/c o Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 496/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada em fl. 02, tendo em vista que a aquisição do Leite- Pregomin 400gr se faz necessária em obediência a DECISÃO JUDICIAL Nº 0001282-75.2019.8.08.0045 e tendo a Secretaria Municipal de Saúde atestado a necessidade do objeto, conforme se verifica nas provas anexadas no processo administrativo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 11 de Maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 42/2020

Publicação Nº 273739

PORTARIA Nº 042, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CONVOCA SERVIDOR

O PRESIDENTE INTERINO da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por força das Decisões Judiciais proferidas nos autos dos Processos nº 000482-47.2019.8.08.0045 e 0003140-44.2019.8.08.0045, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR do período de férias, o Servidor RENATO TIMM SIQUEIRA, matrícula nº 159, no dia 13 de maio de 2020, por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º O dia convocado será gozado em 19 de maio de 2020, imediatamente após o término das férias do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 11 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRAZ MONFERDINI

Presidente Interino

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA

1º Secretário

PORTARIA Nº 43/2020

Publicação Nº 273745

PORTARIA Nº. 043, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE INTERINO da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por força das Decisões Judiciais proferidas nos autos dos Processos nº 000482-47.2019.8.08.0045 e 0003140-44.2019.8.08.0045, usando de atribuições legais,

Considerando o M.I. nº 039/2020-GP, de 11 de maio de 2020, do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR horário de expediente do Poder Legislativo no dia 13 de maio de 2020 (quarta-feira), para o turno matutino, compreendido entre 07 horas às 13 horas.

Art. 2º ESTABELECE ponto facultativo o dia 15 de maio de 2020 (sexta-feira), Integrante do Feriado Municipal de Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de São Gabriel da Palha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 11 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRAZ MONFERDINI

Presidente Interino

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA

1º Secretário

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

Publicação Nº 273762

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. Nº 30/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 4.501/2020, cujo objeto é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para o sistema relacionado, para o Município de São Roque do Canaã. O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br Data de abertura: 09h00min do dia 22/05/2020.

São Roque do Canaã, 11/05/2020.

Pedro de Alcântara Soares

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 4.661/2020

Publicação Nº 273748

DECRETO Nº 4.661/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo nº. 1210/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora ALEXANDRA FADINI LOCATELLI, do cargo de Coordenadora de Serviços Gerais, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 4.234, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº. 272594

Publicação Nº 273705

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 272594

Na publicação do DOM/ES, realizada no dia 06/05/2020, edição nº. 1508, pag. 298.

Onde se lê:

"artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93."

Leia-se:

“artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.”

São Roque do Canaã - ES, 11/05/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029-2020

Publicação Nº 273770

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n.º 029/2020.

Processo n.º: 576/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: COMERCIAL SANTA MARTHA LTDA EPP.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços de material de higiene e limpeza e bem como material de consumo para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã – ES

Valor Global: R\$ 31.127,00 (Trinta e um mil, cento e vinte sete reais).

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

São Roque do Canaã - ES,

07 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030-2020

Publicação Nº 273772

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n.º 030/2020.

Processo n.º: 576/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI ME.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços de material de higiene e limpeza e bem como material de consumo para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã – ES.

Valor Global: R\$ 19.253,40 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

São Roque do Canaã - ES,

07 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031-2020

Publicação Nº 273773

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n.º 031/2020.

Processo n.º: 576/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: SUPERMERCADO CLAMAP LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços de material de higiene e limpeza e bem como material de consumo para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã - ES.

Valor Global: R\$ 36.636,40 (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

São Roque do Canaã - ES,

07 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032-2020

Publicação Nº 273775

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n.º 032/2020.

Processo n.º: 576/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços de material de higiene e limpeza e bem como material de consumo para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã - ES.

Valor Global: R\$ 71.698,50 (Setenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

São Roque do Canaã - ES,

07 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2020

Publicação Nº 273746

PORTARIA N.º 106/2020**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº. 564/2009, e considerando:

a) a Portaria nº. 076, de 24 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço público, no período de 16/04/2020 a 31/03/2020, as férias conferidas de forma especial ao servidor CARLOS MAGDO DALCUMUNE, concedidas através da Portaria nº. 076, de 24 de março de 2020, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2019 à 02/02/2020, restando-lhe 18 (dezoito) dias a serem gozados no período de 09/09/2020 à 26/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 084, de 8 de abril de 2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 042/2020

Publicação Nº 273716

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020. PROCESSO Nº 40015/2019 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Objeto: LOCAÇÃO DE CILINDROS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H/DIA As despesas correrão a conta da Dotação orçamentária 10.302.0190.2.194 - FR 1.211.000

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA

Secretário de Saúde da Serra

EXTRATO DO DO CONTRATO 041/2020

Publicação Nº 273709

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020. PROCESSO Nº 40015/2019 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa TECNOCRYO GASES Objeto: LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNIO E ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO. As despesas correrão a conta da Dotação orçamentária 10.302.0190.2.194- FR 1.211.000

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA

Secretário de Saúde da Serra

PORTARIA 015/2020

Publicação Nº 273750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**PORTARIA 015/2020****Aplica a penalidade de suspensão do servidor público municipal.****O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições,****CONSIDERANDO**, que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;**CONSIDERANDO**, a instauração de Inquérito Administrativo por meio do Processo 44838/2016;**CONSIDERANDO**, o que estabelece a Lei Municipal 2.360, de 15 de janeiro de 2001, em seu artigo 170, inciso II, artigo 173, § 4º e artigo 174, inciso I;**RESOLVE: Art. 1º.** Aplicar a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias a servidora Sandra Koenigkam da Cunha, matrícula nº 28454, ocupante do cargo de Médico Pediatra, lotado nesta Secretaria de Saúde do Município da Serra, por infração ao Estatuto dos Servidores Públicos - Lei nº 2.360, de 2001 - na forma devidamente apurada por Comissão de Inquérito Administrativo.**Art. 2º.** Fica o servidor suspenso do trabalho, na forma do artigo 1º desta Portaria no período de **16/04/2020 a 15/05/2020**.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de abril de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Serra/ES, 11 de maio de 2020

ALEXANDRE FERNANDES CAMILO VIANA
Secretário de Municipal de Saúde**CÂMARA MUNICIPAL****RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2020**

Publicação Nº 273794

Câmara Municipal da Serra – ES

Resumo de Termo Contratual

Resumo do Contrato nº 009/2020. Proc. Adm. nº 414/2020 e Pregão Presencial nº 003/2020. Das partes: Câmara Municipal da Serra x VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. Do Objeto: A Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ROTINAS LEGISLATIVAS** com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação, voto biométrico e painel multimídia) que compõe o mesmo, a ser instalado na Câmara Municipal da Serra, com prestação de serviços de instalação, treinamento, e manutenção preventiva e corretiva. Da Vigência: 05 de maio de 2020 à 04 de maio de 2021. Do Valor: R\$ 212.000,04 (duzentos e doze mil reais e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária: 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Serra – ES, 11 de maio de 2020.

Rodrigo Márcio Caldeira

Presidente da C.M.S.

Sooretama

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

Publicação Nº 273782

ATA RP 17/2020

PP 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Validade da ATA: 12 (doze) meses

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES

Fornecedor: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 28.038.227/0001-45

Itens Vencidos: 05, 06, 08

Valor Global: R\$817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

Publicação Nº 273785

ATA RP 19/2020

PP 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Validade da ATA: 12 (doze) meses

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES

Fornecedor: OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 32.787.176/0001-21

Itens Vencidos: 03, 07

Valor Global: R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 102/2020 - VIDE

Publicação Nº 273618

CONTRATO Nº 102/2020

TP 05/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADO: VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.375.591/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, LOCALIZADA NA AV. VISTA ALEGRE, CENTRO, SOORETAMA-ES, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 327.526,07 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: até 07 (sete) meses

FICHA: 468

PROCESSO ADM: 6327/2019

CONTRATO Nº 104/2020 - COMPROGAS

Publicação Nº 273608

CONTRATO Nº 104/2020

PP 46/2019

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADO: COMPROGÁS COMERCIO DE GÁS LTDA EPP

CNPJ: 11.001.025/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJA 13 KG VISANDO ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VALOR GLOBAL: R\$2.203,50 (dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: até 31/12/2020

FICHA: 54

DECRETO CALAMIDADE PÚBLICA 456/2020

Publicação Nº 273752

DECRETO Nº 456/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Município do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXXI do Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Sooretama,

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Sooretama por meio do DECRETO Nº 410/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020;

Considerando que, segundo os relatos das Secretarias Municipais das Fazendas, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

Considerando a necessidade de flexibilização do orçamento público, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e demais responsabilidades da Lei Complementar nº 101/01 para fins de combate à pandemia.

Decreta:

Art. 1º Fica declarado, no âmbito do Município de Sooretama, o estado de calamidade pública, com vigência até 31 de dezembro de 2020, para todos os fins de direito, notadamente quanto à:

I - Dispensa do atingimento dos resultados e metas fiscais previstos na Lei Municipal nº 981, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2020 e na Lei Municipal nº 983, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de para o exercício financeiro de 2020;

II - Limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o

DECRETO Nº 410/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia

Art. 3º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos

arts. 23 e 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pelo acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência relacionada ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º O Poder Executivo procederá, sempre que necessário e mediante decreto, a abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, III e 44 da Lei nº 4.320, de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência,

dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 6º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto no que tange ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Município de Sooretama, em 28 de abril de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO 23/2020

Publicação Nº 273729

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA e ADJUDICA a presente licitação, objetivando a Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Básica Municipal.

O Certame teve como vencedoras as empresas:

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no item 22, com o valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais);

GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 11.044.066/0001-08, no item 17, com o valor global de R\$589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais);

ID CIDADES: 2020.070E0500001.01.0004

RESUMO DE CONTRATO 112/2020

Publicação Nº 273698

RESUMO DO CONTRATO

112/2020

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES

Contratado: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE COMO, ÁLCOOL 70%, SABONETE LÍQUIDO E TOALHAS DE PAPEL, BEM COMO QUE, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER O P.A. – PRONTO ATENDIMENTO E AS UBS. – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Valor Global: R\$ 23.637,40 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Período: 06 (seis) meses

Fichas: 37, 66, 92, 101, 111, 140

Processo: 2257/2020

ID CIDADES

2020.070E0500001.09.0008

RESUMO DO CONTRATO Nº 105/2020

Publicação Nº 273771

RESUMO DO CONTRATO

Nº 105/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADO: ALDIVA RAMOS DOS SANTOS

CPF: 020.030.217-52

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

VALOR GLOBAL: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FICHA: 396

PROCESSO ADM: 1591/2020

ID CIDADES

2020.070E0700001.09.0009

TAC 18/2020 - MAURÍCIO BRESSANIN

Publicação Nº 273621

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 18/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SOORETAMA e MAURÍCIO BRESSANIN

CPF: 001.842.747-29

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES AO SR. MAURÍCIO BRESSANIN, RELATIVO A LOCAÇÃO DE SEU IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO CASO EM ESPECÍFICO DA SENHORA SARA BISPO TEIXEIRA DE CARVALHO, CONFORME CONSTA NO CONTRATO Nº 55/2020, SEM COBERTURA CONTRATUAL DATADO DE 28/01/2020 À 10/03/2020 - 43 (QUARENTA E TRÊS DIAS)

VALOR TOTAL: R\$716,66 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

RECURSO (FICHA): 324

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 884 do Código Civil Brasileiro, § 1º e 2º do artigo 63 da lei 4.320 de 17 de Março de 1964, art. 59 da Lei 8.666/93 e ainda no parecer exarado pela procuradoria deste município

PROCESSO ADM.: 2030/2020

TERMO DE PARALISAÇÃO DA COMER

Publicação Nº 273616

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES, através da Secretaria Municipal de Obras e do outro lado, a empresa COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.170.703/0001-14.

Nesta data, as partes contratantes acima especificadas, ajustaram a paralisação da execução de serviços relativa ao Contrato nº 174/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 174/2018 – Concorrência Pública 003/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação, drenagem e reurbanização das Ruas do Centro do Município, pelo período de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original e aditivos ficam suspensos pelo prazo indicado na cláusula anterior ou até que seja dada a ordem de reinício das atividades, condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para a retomada da obra em comento.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

ABERTURA ENVELOPE N 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 000012/2020

Publicação Nº 273685

TOMADA DE PREÇOS Nº 000012/2020

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, por intermédio da Presidente da CPL, vem através deste, CONVOCAR:

A empresa: TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP E EDIFICA ENGENHARIA LTDA e demais interessados na tomada de preços nº 000012/2020, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA DO CAMARGO E CONSTRUÇÃO DE MURO. Para abertura do envelope nº 002 – Proposta de preço, a realizar-se no dia 14/05/2020 às 15:30h na sala de licitação. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 – R 252, das 12:00 às 18:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE DISPENSA Nº 0023/2020

Publicação Nº 273687

TERMO DE DISPENSA Nº 0023/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante - ES (FMAS), com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa ASSOCIACAO DAS VOLUNT. PRO HOSP. PE. MAXIMO - 27.434.802/0001-66 para a aquisição de materiais de urgência (MASCARA DE TECIDO DUPLO 100% ALGODAO MODELO DE PREGAS) para prevenção e controle dos possíveis casos de Corona Vírus que possam surgir no Município. Os itens são necessários para as ações previstas no plano de contingência Municipal. Conforme Decreto Estadual Nº 4593-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020, LEI FEDERAL 13.979/2020 ART. 4º, Decreto Municipal 3415/2020, que fala sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Corona Vírus (COVID-19). Os itens serão utilizados para distribuição gratuita às famílias, em especial as carentes, que residem no Município, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Venda Nova do Imigrante, 11 de maio de 2020.

Fabiola Maria Costa Falqueto
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0023/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 0023/2020 (FMAS), referente à contratação da empresa ASSOCIACAO DAS VOLUNT. PRO HOSP. PE. MAXIMO - 27.434.802/0001-66 para a aquisição de materiais de urgência (MASCARA DE TECIDO DUPLO 100% ALGODAO MODELO DE PREGAS) para prevenção e controle dos possíveis casos de Corona Vírus que possam surgir no Município. Os itens são necessários para as ações previstas no plano de contingência Municipal. Conforme Decreto Estadual Nº 4593-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020, LEI FEDERAL 13.979/2020 ART. 4º, Decreto Municipal 3415/2020, que fala sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Corona Vírus (COVID-19). Os itens serão utilizados para distribuição gratuita às famílias, em especial as carentes, que residem no Município, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Venda Nova do Imigrante, 11 de maio de 2020.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA Nº 0025/2020

Publicação Nº 273791

TERMO DE DISPENSA Nº 0025/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante - ES (FMAS), com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa CASAS FRANKLIN TECIDOS LTDA - 27.259.704/0001-30 para a aquisição de materiais de urgência (TECIDO PERCAL 100% ALGODAO) para prevenção e controle dos possíveis casos de Corona Vírus que possam surgir no Município. Os itens são necessários para as ações previstas no plano de contingência Municipal. Conforme Decreto Estadual Nº 4593-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020, LEI FEDERAL 13.979/2020 ART. 4º, Decreto Municipal 3415/2020, que fala sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Corona Vírus (COVID-19). Os itens serão utilizados para confecção de 2000 máscaras (aproximadamente). para distribuição gratuita às famílias, em especial as carentes, que residem no Município, valor de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

Venda Nova do Imigrante, 11 de maio de 2020.

Fabiola Maria Costa Falqueto

Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0025/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 0025/2020 (FMAS), referente à contratação da empresa CASAS FRANKLIN TECIDOS LTDA - 27.259.704/0001-30 para a aquisição de materiais de urgência (TECIDO PERCAL 100% ALGODAO) para prevenção e controle dos possíveis casos de Corona Vírus que possam surgir no Município. Os itens são necessários para as ações previstas no plano de contingência Municipal. Conforme Decreto Estadual Nº 4593-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020, LEI FEDERAL 13.979/2020 ART. 4º, Decreto Municipal 3415/2020, que fala sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Corona Vírus (COVID-19). Os itens serão utilizados para confecção de 2000 máscaras (aproximadamente). para distribuição gratuita às famílias, em especial as carentes, que residem no Município, valor de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

Venda Nova do Imigrante, 11 de maio de 2020.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito Municipal

Viana

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Publicação Nº 273744

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 035/2020

Código CidadES:

2020.073E0700001.02.0010

A Prefeitura Municipal de Viana, por meio do seu Prefeito torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020, processo administrativo nº 1888/2020 – SEMOD.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS DEVIDAMENTE INSTALADOS, QUE SERÃO DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematante vencedor:

- TCI TELOES - LOCAÇÕES LTDA no lote 01 no valor total de R\$ 160.319,00 (cento e sessenta mil, trezentos e dezenove reais);

- MP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI no lote 02 no valor total de R\$ 38.994,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais);

Viana, 06 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 049/2020

Publicação Nº 273747

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

nº 049/2020

Código CidadES:

2020.073E0500002.02.0027

A Prefeitura Municipal de Viana/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS INSULINODEPENDENTES, PARA ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE E AOS MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 26/05/2020 às 08h.

Início da disputa: 26/05/2020 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 11 de maio de 2020.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 050/2020

Publicação Nº 273743

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

nº 050/2020

Código CidadES:

2020.073E0500002.02.0028

A Prefeitura Municipal de Viana/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2020, objetivando o REGISTRO PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 27/05/2020 às 08h.

Início da disputa: 27/05/2020 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 11 de maio de 2020.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 051/2020

Publicação Nº 273751

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

nº 051/2020

Código CidadES:

2020.073E0700001.02.0014

A Prefeitura Municipal de Viana/ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSIFICADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 28/05/2020 às 08h.

Início da disputa: 28/05/2020 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 11 de maio de 2020.

Georgea Passos

Pregoeira

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

Publicação Nº 273761

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

Processo Administrativo nº. 1267/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020.

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA/ES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO E PEÇAS.

Valor: R\$ 791.995,20 (setecentos e noventa e um mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste termo será 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 11 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vila Valério

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Publicação Nº 273767

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2020 - PROCESSO Nº 000456/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado do referido Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal gasoso de alta pressão e aquisição de equipamento (cilindros), em atendimento ao Pronto Atendimento Maria do Carmo Ton Dalmagro, na Sede do Município de Vila Valério. EMPRESA VENCEDORA A TER OS SEUS PREÇOS REGISTRADOS: PIANNA E BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 153.770,00. HOMOLOGAÇÃO: Em 11 de maio de 2020. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério/ES, 11 de maio de 2020.

GILFARLEI PETRI

Pregoeiro Oficial